Atos do executivo

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

diof.ro.gov.br
imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Edição 200 - 31 de outubro de 2018 - Porto Velho/RO.

DANIEL PEREIRA
Governador

EURÍPEDES MIRANDA BOTELHO
Secretário Chefe da Casa Civil

HELDER RISLER DE OLIVEIRA
Secretário Subchefe da Casa Civil

GILSON BARBOSA
Diretor de Imprensa Oficial

DIRETORIA E ADMINISTRAÇÃO
Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro: Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9925 – Administração
Fone: (69) 3212-9927 – Financeiro

OBSERVAÇÃO
As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por esta Diretoria de Imprensa Oficial, disponíveis para consulta no site www.diof.ro.gov.br / link 'Norma de publicação'.

REVISÃO
A revisão de texto é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO
A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

ENCONTRE SUA MATÉRIA
As matérias podem ser localizadas no Diário Oficial rapidamente, basta utilizar o atalho "*Ctrl+F"* e digitar o texto a ser buscado.

GOVERNADORIA

Decreto de 22 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de setembro de 2018, ANDRESSA PINHEIRO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3424327** e o código CRC **B0CAD742**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de outubro de 2018, POLIANE ALINE SANTOS LEMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3357810** e o código CRC **94A42CA3**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de outubro de 2018, JAMES SILVA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358094** e o código CRC **4A1C9F4B**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2018, JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3362120** e o código CRC **D57617B2**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2018, ANDERSON OLIVEIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3362232** e o código CRC **4CE19A8C**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de setembro de 2018, RODRIGO CAMPERO GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Executor de Programa de Informática 1 SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3362316** e o código CRC **A839D2FF**.

Decreto de 16 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2018, JOSÉ LUCAS DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Desenvolvimento SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3362374** e o código CRC **014D8783**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 15 de outubro de 2018, TAIS GOMES MANVAILER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Planejamento e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3368114** e o código CRC **E749EEA5**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de outubro de 2018, DIANY BARROSO BRITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373682** e o código CRC **E5AD666F**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de outubro de 2018, HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373754** e o código CRC **94486E61**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de outubro de 2018, DIANY BARROSO BRITO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Planejamento e Finanças, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3373916** e o código CRC **6852FCAC**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2018, HARRISSON LUCAS OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Administração, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3374022** e o código CRC **8F9A9AF2**.

DECRETO DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de outubro de 2018, RHURIOM CHIANCA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gestor de Aquisições e Convênios, do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3374606** e o código CRC **D4D81409**.

Decreto de 17 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 26 de março de 2018, MARCIA DA SILVA VIEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300029734, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3376177** e o código CRC **3B7A328E**.

Decreto de 17 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de maio de 2018, PAULO CASARA PENEDO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300015209, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3377435** e o código CRC **E9537424**.

Decreto de 17 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2018, THADEU BANCALARI SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300022603, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3378313** e o código CRC **567214F1**.

Decreto de 22 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2018, LENI OLIVEIRA CUNHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região VI, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393309** e o código CRC **33345EEE**.

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 1 de novembro de 2018, HENDRECK LEITE DE AGUIAR, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300089428, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3445849** e o código CRC **155631BE**.

Decreto de 23 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2018, ELOENAY ELBETH PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Programa de Informática SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 25/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3448489** e o código CRC **E113D9E4**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de outubro de 2018, JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485236** e o código CRC **756DF689**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2018, MARIA DE NAZARE DE BRITO PAIVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485493** e o código CRC **FAA03319**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2018, MARIA SIMIRAMES AIRES DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3485753** e o código CRC **8942416D**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de novembro de 2018, MARIA RACHEL DE SA CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486167** e o código CRC **D8E0E53D**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 4 de outubro de 2018, SUB TEN PM RE 100032314 JOSE EZIMAL DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486939** e o código CRC **9D25CA9D**.

Decreto de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 17 de outubro de 2018, CLAUBER PEREIRA TELES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486999** e o código CRC **3D833FFA**.

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de novembro de 2018, JOSEMBERGUE JUREMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente I, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3487314** e o código CRC **BBB1D71A**.

Decreto de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de outubro de 2018, FABRÍCIO DA COSTA BENSIMAN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Técnico da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3487660** e o código CRC **53346E8C**.

Decreto de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2018, MATHEUS ALVES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488423** e o código CRC **2011219E**.

Decreto de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, EDERSON VANAZZI ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assistente de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489253** e o código CRC **789AA4DB**.

Decreto de 26 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de outubro de 2018, ANGELO MENDONÇA NETO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I da Unidade de Entregas Estratégicas, do Estado Para Resultados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490377** e o código CRC **F82816EA**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2018, GABRIEL FLAUZINO MOTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor de Programas 6, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516749** e o código CRC **FB3F0144**.

SEDI

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.043478/2018-85

Interessado: **Gabriel Esler Bineli**

Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.043478/2018-85, em favor do colaborador **Gabriel Esler Bineli,** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº245 CI/SEDI2018 link 3394818** para devida Homologação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor do colaborador, **Gabriel Esler Bineli**, Processo nº 0041.043478/2018-85.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2018, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510037** e o código CRC **B1E31BF1**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.340965/2018-93

Interessado: **Antonio Geraldo Affonso e Alexsandro Queiroz Pereira**

Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.340965/2018-93, em favor dos servidores, **Antonio Geraldo Affonso e Alexsandro Queiroz Pereira,** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº248 CI/SEDI2018 link 3468034** para devida Homologação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos servidores, **Antonio Geraldo Affonso e Alexsandro Queiroz Pereira**, Processo nº 0041.340965/2018-93.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2018, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506081** e o código CRC **15D5328D**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.059409/2018-93

Interessado: **Francisco Leudo Buritis e Outros**

Assunto: Concessão de Diárias.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.059409/2018-938, em favor dos colaboradores, **Francisco Leudo Buritis, Edemir Monteiro Brasil Neto** e **Rafaela Schuindt de Oliveira Nascimento,** referente á prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº233 CI/SEDI2018 link 3275978** para devida Homologação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias em favor dos colaboradores, **Francisco Leudo Buritis, Edemir Monteiro Brasil Neto** e **Rafaela Schuindt de Oliveira Nascimento**, Processo nº 0041.059409/2018-93.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512029** e o código CRC **45D07125**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.183666/2018-45

Interessado: **Geanne Barros da Silva**

Assunto: Concessão de Suprimento de Fundo.

Senhor Secretário,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.183666/2018-45, em favor da servidora, **Geanne Barros da Silva,** referente á prestação de contas de suprimento de fundo devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº246/CI/SEDI2018 link 3420813** para devida Homologação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLOS SANTIAGO MACHADO

COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO/SEDI

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Suprimento de Fundos em favor da servidora, **Geanne Barros da Silva**, Processo nº 0041.183666/2018-45.

ANTONIO GERALDO AFFONSO

COORDENADOR TÉCNICO/SEDI



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513662** e o código CRC **8ADCB6D3**.

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 0041.034143/2017-95

Interessado**: ALISANGELA LIMA FERREIRA E OUTRO**

Assunto: DIÁRIAS

Senhor Coordenador Técnico,

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o processo nº 0041.034143/2017-95 em favor dos servidores, **ALISANGELA LIMA FERREIRA e AQUILES MARCELINO DE FARIAS,** referente á prestação de contas de Diárias, devidamente comprovadas e auditadas, conforme **Parecer nº 211/CI/SEDI/2018 link (3016481)**, para devida homologação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

FRANCISCO CARLO SANTIAGO MACHADO
Coordenador Administrativo e Financeiro - SEDI/FIDER

HOMOLOGAÇÃO:

Homologo a presente prestação de contas de Diárias, em favor do servidor**, ALISANGELA LIMA FERREIRA e AQUILES MARCELINO DE FARIAS,** Processo nº 0041.034143/2017-95.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ANTÔNIO GERALDO AFFONSO
COORDENADOR TÉCNICO - SEDI/FIDER

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Geraldo Affonso**, **Coordenador(a)**, em 29/10/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Carlos Santiago Machado**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504933** e o código CRC **4C955091**.

DER

Portaria nº 848/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.055545/2018-19** Convenio nº. **079/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e a Engenheira Civil **Josiane Garcia Lopes**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Construção de barracão para atender a secretaria de esportes",** no município de **Espigão do Oeste/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506757** e o código CRC **60235F52**.

Portaria nº 849/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.092628/2018-81** Convenio nº. **088/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Buritis/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares** e a Engenheira Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Construção de arquibancada no Estádio municipal", localizado** no município de **Buritis/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507098** e o código CRC **D6D0E395**.

Portaria nº 850/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.073974/2018-60** Convenio nº. **077/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Pimenteiras do Oeste/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Claudio Ganaha** e a Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Aquisição de material para construção de muro em cemitério" localizado** no município de **Pimenteiras do Oeste/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507914** e o código CRC **724C5772**.

Portaria nº 853/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009. Conforme Processo n. 0009.349820/2018-54,

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias do servidor **Sergio Fábio dos Santos, matricula nº 300141117**, pedreiro**, matricula 30001944,** lotado na 4ª Residência de Cacoal/DER-RO **,** marcada Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares, para usufruir no período de **01.10.2018 a 30.10.2018**, ficando para o **período 15.10.2018** a **13.11.2018**, referente ao exercício de 2017/2018.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519414** e o código CRC **14D945C0**.

Portaria nº 855/2018/DER-CGP

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 06.04.2018, Publicado no DOE n. 64 de 09.04.2018.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009. Processo n. 0009.350959/2018-41.

RESOLVE:

CONVERTER 10 (dez) dias, de férias em Abono Pecuniário, do servidor **KELY FAGUNDES SAVEGNAGO matricula 300029622,** concernente ao **período de 01 a 10/12/2018**.

O efeito desta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Luiz Carlos de Souza Pinto

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522091** e o código CRC **53D8F91E**.

Portaria nº 856/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.158791/2018-13** Convenio nº. **122/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **Cezar Roberto Soares** e a Engenheira Civil **Osimar Moura Silva**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Aquisição de materiais e equipamentos para construção de uma academia ao AR LIVRE no Parque Jardim Botânico", localizado** no município de **Ariquemes/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528557** e o código CRC **16CE7402**.

Portaria nº 857/2018/DER-GEPLAC

O COODENADOR DE INFRAESTRUTURA, AÇÕES URBANÍSTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER, DO DEPARTAMENTO DE ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação de 19.02.2015 e, nos termos da Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015, Portaria nº. 001/GAB/DER/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo **nº. 0009.102821/2018-20** Convenio nº. **102/18/PJ/DER/RO, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Prefeitura de Mirante da Serra/RO, para os fins que especificam.**

R E S O L VE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista **André Luiz Viana Lamota** e o Arquiteto **Silvio Vicente Cunha**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **"Iluminação da RO 470", localizado** no município de **Mirante da Serra/RO.**

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Josafá Piauhy Marreiro**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529316** e o código CRC **0211FC5D**.

ORDEM DE REINÍCIO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI COMPLEMENTAR Nº 335 DE 31.01.2006, através do presente autoriza a empresa: EMEC - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., com sede Av. Rio Negro, nº 2299 – Esquina c/ Travessa do Sol, 219 - Setor Áreas Especiais – Ariquemes-RO., inscrita no CNPJ (MF) Nº 01.682.344/0001-90, REINICIAR a partir de 22/10/2018, os serviços referente ao Contrato nº 045/14, cujo objeto é: CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA BR-421, TRECHO: KM-80 / CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,

SEGMENTO: ESTACA 610+0,00 A ESTACA 1237+19,92, REFERENTE AO LOTE 02, COM EXTENSÃO DE 12,56KM, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA / RO.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
PRESIDENTE DO FITHA

DÊ CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Kleber Pimenta Aguiar**, **Coordenador(a)**, em 30/10/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514226** e o código CRC **2DB125C7**.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 052/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral o Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO,** portador do RG nº 230151486/SSP-SP, CPF (MF) nº 206.893.576-72, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Garden Club, Bairro Nova Esperança, nesta Capital.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 626/GP/2018 (3202861), Parecer nº 0417/2018/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (3332610) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.061749/2018-81.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 052/18/PJ/DER-RO,** pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 26 de outubro de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO

Diretor Geral/DER-RO

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos de Souza Pinto**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3496978** e o código CRC **54B10F72**.

CAERD

EXTRATO

EXTRATO: CONTRATO Nº 030/2018-CAERD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1277/016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA

CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S. A.

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em telecomunicações para o fornecimento de 9 (nove) Modems USB 4G de acesso móvel para comunicação de dados via rede móvel digital, em regime de Comodato,

devidamente ativadas, associados a um plano de serviço póspago, para atender a Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD.

DO VALOR

O valor do presente Contrato é de R$ 6.577,20 (Seis mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes deste contrato ocorrerão na atividade 413.107.353 – (Serviço de Telecomunicações)

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste termo contratual será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, de acordo com a necessidade da Contratante, e desde que permaneçam as condições legais de prerrogativa. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo analise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.

DATA: Porto Velho-RO, 03 de outubro de 2018.

ASSINAM: Sergio Galvão da Silva – Diretor Administrativo e Financeiro/CAERD

Vagner Marcolino Zacarini - Diretor Técnico e de Operacional/CAERD

José Irineu Cardoso Ferreira – Diretor Presidente/CAERD

CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA – Representante Legal/Contratada

WELLINGTON XAVIER DA COSTA – Representante Legal/Contratada

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor Presidente

CAERD



Documento assinado eletronicamente por **Jose Irineu Cardoso Ferreira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527385** e o código CRC **73ABC283**.

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 749/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de corte, supressão, religação e reparos e execução de novas ligações domiciliares de água e manutenção de rede de distribuição de água e adutoras de água bruta e tratada, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos nos Sistemas de Abastecimento de Água das cidades de Porto Velho e Ji-Paraná/RO, com a utilização de recursos próprios da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia – CAERD de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Critérios de Regulamentação de Preços e Medição, Planilha Orçamentária, Edital e Anexos onde deverão ser executados os serviços constantes no Quadro 1 – Serviços a serem executados. **Portarias Nº. 461/DE/2018, publicado no DOE de nº. 115 de 27/06/2018** torna público aos interessados e em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, que o certame licitatório foi suspenso *"SINE DIE"*, tendo em vista a necessidade de reconsiderações Administrativas.

Porto Velho-RO, 30 de Outubro de 2018.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro da CPLMO/CAERD

Matrícula nº1961-7



Documento assinado eletronicamente por **DALMON LOPES RODRIGUES**, **Técnico(a)**, em 30/10/2018, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523730** e o código CRC **867A7746**.

JUCER

Portaria nº 156/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Nomear a senhora Raíza Drielen Alcântara de Almeida, ao cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo CDS-02, a partir de 24/10/2018.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula nº 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501837** e o código CRC **C61532CB**.

Portaria nº 157/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Leilson Costa de Souza	Técnico do Registro do Comércio	01/09/2005	01/09/2018
Viviane Socorro V. de Moraes R. Loreno	Técnico do Registro do Comércio	12/09/2005	12/09/2018

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani

Presidente

Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3508875** e o código CRC **B5D69B97**.

Portaria nº 158/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Rosangela de Souza Saraiva	Técnico do Registro do Comércio	16/08/2004	04/08/2018

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani

Presidente

Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509070** e o código CRC **EEA86FBE**.

Portaria nº 159/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Alexandre Magno Gurgel do Amaral Gomes	Técnico do Registro do Comércio	31/08/2007	31/08/2018

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani

Presidente

Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509230** e o código CRC **B6640ADC**.

Portaria nº 160/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Hélio Juarez de Araújo	Técnico Administrativo	09/06/2006	09/06/2017
Edilson Pessoa Bezerra	Técnico do Registro do Comércio	29/06/2006	29/06/2017

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani

Presidente

Matrícula 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509352** e o código CRC **8FF5459A**.

Portaria nº 161/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Flávio Ednei Bezerra Evangelista	Técnico do Registro do Comércio	09/04/2007	09/04/2018
Aparecida Donizete Evangelista Cabral	Técnico do Registro do Comércio/Ji-Paraná	24/04/2007	24/04/2018

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani

Presidente

Matrícula 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3509530** e o código CRC **B2749CBA**.

Portaria nº 162/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional aos servidores constantes do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, na respectiva data, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Eliana da Silva Moura	Técnico Administrativo	17/07/2006	17/07/2017

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 300147410



Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510255** e o código CRC **37DB9593**.

Portaria nº 163/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional a servidora Adriana Pires de Souza, cedida ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde 08/06/2016, constante do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Adriana Pires de Souza	Técnico do Registro do Comércio	05/07/2004	15/09/2017

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510653** e o código CRC **7CD977A4**.

Portaria nº 164/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor Raimundo dos Santos Marinho, cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde 01/03/2014, constante do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. B - II
Raimundo dos Santos Marinho	Contador	22/07/2004	22/07/2015

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3514996** e o código CRC **AFE6FF31**.

Portaria nº 165/2018/JUCER-DRH

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 10 de Setembro de 2015.

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional ao servidor Raimundo dos Santos Marinho, cedido ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia desde 01/03/2014, constante do anexo I desta Portaria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, de acordo com a Lei Complementar nº 3.000/2013 e Portaria nº 074/JUCER/2009.

Anexo I

Nome	Cargo	Posse	Progressão Ref. C - II
Raimundo dos Santos Marinho	Contador	22/07/2004	22/07/2017

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

(assinado eletronicamente)
Vladmir Oliani
Presidente
Matrícula 300147410

Documento assinado eletronicamente por **Vladmir Oliani**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515129** e o código CRC **6B4547E3**.

IPEM

DECRETO DE 04 DE OUTUBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere pelo no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 195/2018/IPEM-GAB, Ofício n.075/2018/GOHC, Ofício n. 3978/2018/GOV-RED e Processo n. 0017.211747/2018-40,

RESOLVE :

Ceder, a contar de 01 de outubro de 2018, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/Detran**, até 31 de dezembro de 2018, o servidor **OBEDE SOUZA ASSIS**, Motorista, matrícula n° 300128845, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
Governador

VALDERLEIS GARCIA DE LIMA
Presidente Ipem-RO

Documento assinado eletronicamente por **Valderleis Garcia de Lima**, **Presidente**, em 04/10/2018, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 04/10/2018, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3230292** e o código CRC **FE4966E9**.

AGERO

RESOLUÇÃO N. 7/2018/AGERO-DIEXEC

Cidade, Dia de Mês de Ano.

Digite aqui a Ementa...

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 006/2018, de 21 de agosto de 2017, que Dispõe sobre a concessão dos benefícios da gratuidade tarifária, da reserva de assentos e da prioridade de embarque e desembarque para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes nos Serviços Públicos de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando à necessidade de regulamentar os Serviços Especiais de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

Considerando a pacificação de entendimento entre a Agência Nacional de Transportes Terretres – ANTT e as Empresas de Transportes de linhas federais, seguindo recomendação do Ministério Público Federal n.º 12/2016/MPF/PR-RO/GABPRDC, que traz a obrigação do atendimento das 2 (duas) vagas gratuitas em toda a linha de secção à secção.

RESOLVE:

Art. 1.º – Altera o Art. 6°, inciso I, da Resolução 006/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º. As empresas concessionárias e permissionárias dos Sistemas de Transporte Rodoviário e Hidroviário Intermunicipal de Passageiros reservarão assentos, em linhas e/ou secção de linha, em veículos e embarcações para as pessoas com deficiência e idosos comprovadamente carentes, de acordo com os seguintes critérios:
I – Nas linhas de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros com serviço de padrão comercial operacionalizadas com veículos tipo rodoviário deverão ser reservados 04 (quatro) assentos por veículo, em todo o itinerário da linha, de secção à secção de linha, sendo 02 (dois) assentos para idosos e 02 (dois) para deficiente, devendo a reserva ser efetuada exclusivamente nos guichês de venda dos bilhetes de passagem e registrada nos respectivos mapas de viagem, com antecedência mínima de 04 (quatro) horas em relação ao horário oficial de partida do veículo, com exceção das linhas com percurso inferior a 150 Km, onde as reservas poderão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), sendo obrigatória a apresentação da carteira de Passe Livre no ato da reserva em ambos os casos.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente – AGERO

Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3502986** e o código CRC **47943BC5**.

RESOLUÇÃO N. 8/2018/AGERO-DIEXEC

Cidade, Dia de Mês de Ano.

Digite aqui a Ementa...

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 24 DE OUTUBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Resolução nº 014/2018, de 30 maio de 2018, que Dispõe sobre procedimentos a serem observados na aplicação do Estatuto da Juventude no âmbito dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – AGERO, no uso de suas atribuições legais, sendo dotada de poderes para exercer a regulação, controle e fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos da Lei nº 826, de 09 de julho de 2015.

Considerando à necessidade de regulamentar os Serviços Especiais de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Rondônia.

Considerando a pacificação de entendimento entre a Agência Nacional de Transportes Terretres – ANTT e as Empresas de Transportes de linhas federais, seguindo recomendação do Ministério Público Federal n.º 12/2016/MPF/PR-RO/GABPRDC, que traz a obrigação do atendimento das 2 (duas) vagas gratuitas em toda a linha de secção à secção.

RESOLVE:

Art. 1.º – Altera os incisos I e I I do § 1º do art. 5° da resolução n° 014/2018, de 30 de maio de 2018 e, passam a vigorar com as seguintes redações:

I – reserva de 02 (duas) vagas gratuitas, durante todo o itinerário da linha, bem como por secção de linha e em cada veículo, para jovens de baixa renda devidamente comprovada;

II – reserva de 02 (duas) vagas durante todo o itinerário da linha, bem como por secção de linha e em cada veículo, com desconto de 50% (cinquenta por cento) para jovens de baixa

renda, e/ou para estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil válida, emitidas pelas entidades descritas no artigo 5º do Decreto n. 22.392, de 7 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcelo Henrique de Lima Borges
Diretor Presidente – AGERO



Documento assinado eletronicamente por **Eriton Goncalves Damasceno**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henrique de Lima Borges**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503505** e o código CRC **25D67578**.

CMR

Portaria nº 7/2018/CMR-GAB

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 24 de julho de 2018, publicado no DOE/RO nº 139, de 01/08/2018, às fls. 121, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82,

Considerando que a Coordenadoria de Controle Interno da CMR, analisando a documentação existente na Mineração, verificou o registro de 69 (sessenta e nove) processos não localizados por Comissão Especial;

Considerando que relatórios de Auditoria Independente apontam o fato acima descrito;

Considerando ser imperativo a localização dos processos, para o bom do andamento administrativo e da coisa pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Localização de Processos, composta pelos seguintes membros sob a Presidência do primeiro:

I) Presidente: Regiovánia Alves da Cunha - Mat. 1010187;

II) Membro: Luzia da silva Ozório de Oliveira - Mat. 1010186;

III) Membro: Marcilene Rodrigues de Oliveira - Mat. 1010157.

Art. 2º. O Presidente da Comissão poderá requisitar o auxílio de outros servidores para auxilia-la, desde que comunique previamente o Presidente da CMR.

Art. 3º. A Comissão executará seus trabalhos durante o período de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do início da vigência desta Portaria.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar, ao término dos trabalhos, Relatório Final de modo conclusivo.

Art. 5º. A presente Portaria retroagirá a data de 22 de outubro de 2018

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

RENÊ HOYOS SUAREZ

Diretor Presidente

CMR S/A



Documento assinado eletronicamente por **RENE HOYOS SUAREZ**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527569** e o código CRC **2F287948**.

PGE

Portaria nº 242/2018/PGE-DOF

PORTARIA Nº.043/GAB/PGE Porto Velho, 16 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado**.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 16.10.18, os servidores, **AUDISETE DE SOUZA QUEIROZ ROCHA**, Ocupante do cargo de Assistente em Previdência, Matricula nº. 300033634, **COSMO GUEDES GUARIBANO**, ocupante do cargo de Auxiliar em Administrativo, Matricula nº. 300140443 e **LUIS MARIN GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matricula nº. 300001639, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da empresa **CURSO EXCELÊNCIA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, que tem o objetivo a contratação de empresa especializada em curso de Análise das Demonstrações Aplicadas ao Setor Público e Elaboração de suas Notas Explicativas, para atender as servidoras da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, estando em conformidade com o que determina os artigos 62 e 63, da Lei 4.320/64, bem como o Art. 73, Inciso, I "a" e 'b" da Lei Federal 8.666/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado

PORTARIA Nº.044/GAB/PGE

Porto Velho, 16 de outubro de 2018

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado**.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar, a partir de 16.10.18, a servidora **GEANNY MARCIA CAVALCANTE DA C. BARBOSA**, Ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira, Matricula nº. 300014965, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatório dos serviços da empresa **CURSO EXCELÊNCIA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, que tem o objetivo a contratação de empresa especializada em curso de Análise das Demonstrações Aplicadas ao Setor Público e Elaboração de suas Notas Explicativas, para atender as servidoras da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme prevê a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA

Procurador Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 30/10/2018, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3506644** e o código CRC **A418CD5C**.

Portaria nº 243/2018/PGE-DOF

PORTARIA Nº.00051/GAB/PGE

Porto Velho, 19 de outubro de 2018.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de 01.10.2013.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Incluir o servidor **MAURO CESAR DAS GRAÇAS BARROS**, ocupante do cargo de Digitador, matricula nº. 300034059, na Portaria nº. 0001/GAB/PGE, datado de 03.01.2018, publicado no DOE nº. 84, de 08.05.2018, para recebimento, aplicação e prestação de contas, de acordo com as normas estabelecidas no Artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 10.851, datado de 29.12.03, que trata da concessão de suprimento de fundos, para atender a Procuradoria Geral do Estado, no município de Porto Velho, no exercício de 2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e ciência do servidor ora designado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 30/10/2018, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512620** e o código CRC **D806FC86**.

EXTRATO

EXTRATO N° 3041

8º TACNT Nº 064/PGE-2011

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PMRO
CONTRATADO: GESMAR DIAS
CPF/MF nº: 420.833.382-00

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato, objeto do contrato entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 02.09.2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 06181223621540000 – Elemento de Despesa: 339036 – Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 01.1505.00060-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 31.08.2018

ASSINAM:
- MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – Comandante-Geral / PMRO
- GESMAR DIAS – Contratado

EXTRATO N° 3042

6º TACNT Nº 171/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CHAVES – EPP
CNPJ/MF nº: 01963831/0001-21
Representante: JOÃO BATISTA CHAVES NETO

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 06 (seis) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 3390-30 (fls. 1009-1011).

PROCESSO: 01-1712.00746-2011
VIGÊNCIA: 06 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- JOÃO BATISTA CHAVES NETO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3043

6º TACNT Nº 163/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS / DER
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LV LTDA
CNPJ/MF nº: 08.538.000/0001-51
Representante: MATTHEW JAMES CALDWELLL

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 163/PGE-2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24.09.2018, permitindo a continuidade da prestação de serviços pela Contratada, em favor da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2101.00195-0036/2014
VIGÊNCIA: 120 dias
COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.09.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- LUIZ CARLOS DE SOUZA – Diretor Geral / DER
- MATTHEW JAMES CALDWELLL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3044

5º TACNT Nº 245/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: V. H. BENEDETTI – ME
CNPJ/MF nº: 15.089.822/0002-49
Representante: VITOR HUGO BENEDETTI

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 2034 – P/A: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 – Elemento de Despesa: 3390-39 (fls. 1484/1485).

PROCESSO: 01.1712.00527-00/2013
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- VITOR HUGO BENEDETTI – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3045

9º TACNT Nº 247/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG
CONTRATADA: CONSTRUTORA VALE DO GUAPORÉ
CNPJ/MF nº: 04.287.991/00001-96
Representante: HÉLIO TSUNEO IKINO

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 30 (trinta) dias a contar de 27 de setembro de 2018, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 247/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE: 12368112815250000 – Elemento de Despesa: 449051 – Fonte de Recursos: 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00071-0000/2013
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018

ASSINAM:
- PEDRO ANTÔNIO A. PIMENTEL – Secretário(a) de Estado / SEPOG
- HÉLIO TSUNEO IKINO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3046

4º TACNT Nº 291/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
CNPJ/MF nº: 03.506.307/0001-57
Representante: DIEGO DA SILVA GONÇALVES

OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato 291/PGE-2014, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços continuado de Prestação de Serviço de Fornecimento de Combustível, durante o exercício financeiro de 2018 a 2019.

O presente termo aditivo somente terá vigência pelo período suficiente para contratação decorrida de licitação, havendo licitação o contrato será nulo, sem direito à indenização.

DA DESPESA: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) – P/A: 2087 – Fonte de recurso: 0112 – Natureza da despesa: 33.90.39.

PROCESSO: 0029.376600/2018-65
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- DIEGO DA SILVA GONÇALVES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3047

5º TACNT Nº 294/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: J. N. FRASSON DE LARA & CIA LTDA – ME
CNPJ/MF nº: 04.820.152/0001-91
Representante: JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do Contrato.

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 2034 – P/A: 4004 – Fonte de Recursos: 0209 — Elemento de Despesa: 3390-39, conforme (fl.219).

PROCESSO: 01-1712.03133-0000/2014
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- JOSÉ NELSON FRASSON DE LARA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3048

5º TACNT Nº 212/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: SYNERGYE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ/MF nº: 07.052.3540001-29
Representante: MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do contrato entre os participes até dia 31 de dezembro de 2018, a contar de 20.10.2018.

A Contratada poderá ser notificada por escrito, pela Contratante, no curso deste aditivo, para que, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias venha a encerrar a prestação de serviços, uma vez ultimada a finalização do novo contrato.

PROCESSO: 0033.266482/2018-19
VIGÊNCIA: 31.12.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DA ELOABORAÇÃO: 19.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- ADRIANO DE CASTRO – Secretário(a) de Estado / SEJUS
- MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3049

3º TACNT Nº 382/PGE-2015

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEFIN
CONTRATADA: PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-EPP
CNPJ/MF nº: 07.719.705/0001-02
Representante: FRANCINELE ALVES DE MIRANDA

OBJETO: Fica autorizado o reajuste de preços que será realizado por meio de repactuação (CCT/2017/2018),aplicado a partir do 1° termo aditivo, ou seja, 30.11.2017 até 30.07.2018, valor que corresponde a R$ 68.163,38 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) mensais, perfazendo um valor anual de R$ 817.960,56 (oitocentos e dezessete mil, novecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), sendo que a diferença do valor original do contrato e o reajuste concedido resultaram no valor de R$ 117,40 (cento e dezessete reais e quarenta centavos) mensais, de acordo com os cálculos demonstrados pela Controladoria Geral do Estado, acostado às fls. 1400/1402, conforme descrito abaixo:

MUNICÍPIO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PORTO VELHO	Diurno de 12X36	02	R$ 9.654,17	R$ 19.308,34	R$ 231.700,08
	Noturno de 12X36	03	R$ 12.213,76	R$ 36.641,28	R$ 439.695,36
GUAJARÁ – MIRIM	Noturno de 12X36	01	R$ 12.213,76	R$ 12.213,76	R$ 146.565,12
TOTAL				R$ 68.163,38	R$ 817.960,56

Fica autorizada a supressão de 36,14% (trinta e seis vírgula quatorze por cento) do valor do contrato, concernente aos postos da 1ª DRRE e a Agência de Guajará-Mirim, cujo valor mensal suprimido será de R$ 24.589,26 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 140010412210152087000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0213000000.

PROCESSO: 01-1401.01197-0001/2015
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 13.09.2018

ASSINAM:
- MARCELO HAGGE SIQUEIRA – Secretário(a) Adj. de Estado / SEFIN
- FRANCINELE ALVES DE MIRANDA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3050

3º TACNT Nº 188/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATANTE CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTRATADA: JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ/MF nº: 11.068.698/0001-01
Representante: JOEL RAMIRES RODRIGUES

OBJETO: Fica aditivado o acréscimo quantitativo e qualitativo na monta de R$ 119.481,88 (Cento e Dezenove mil, quatrocentos e Oitenta e um reais e Oitenta e oito centavos) ao valor anual do contrato, o qual passa a ser R$ 3.244.215,80 (Três milhões, Duzentos e quarenta e quatro mil, Duzentos e quinze reais e Oitenta centavos).

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 1093 – P/A: 0253 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 4440.42 (fls. 1423).

PROCESSO: 01-2601.00136-0000/2014
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- MARCITO APARECIDO PINTO – Prefeito Municipal
- JOEL RAMIRES RODRIGUES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3051

1º TACNT Nº 446/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONTRATADA: GROEN ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA
CNPJ/MF nº: 17.444.459/0001-87
Representante: MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

OBJETO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias de vigência do Contrato n° 446/PGE-2017, para assim dar continuidade dos serviços prestados pela contratada, cujo objeto permanece nos termos iniciais do contrato, que é a prestação de serviço de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis.

DA DESPESA: R$ 2.400.210,41 (dois milhões, quatrocentos mil, duzentos e dez reais e quarenta e um centavos) – P/A: 1236 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO: 0029.34337/2017-59
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 17.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 24.10.2018

ASSINAM:
- MARIA ANGÉLICA SILVA A. HENRIQUE – Secretário (a) de Estado / SEDUC
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretário(a) Adj. De Estado / SEDUC
- MURILO FELICIANO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3052

1º TACNT Nº 450/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA
CNPJ/MF nº: 34.597.955/0001-90
Representantes: ALEXANDRE ALCÂNTARA e EDERSON CHAVES ANTUNES

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho - ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE: 2087/4009 – Fonte de Recursos: 0110/0209 – Elemento de Despesa: 3390-39, conforme fls.552/553.

PROCESSO: 01-1712.02841-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- ALEXANDRE ALCÂNTARA – Representante / Contratada
- EDERSON CHAVES ANTUNES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3053

1º TACNT Nº 451/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONTRATADA: PORTOGASES COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ/MF nº: 22.397.093/0001-72
Representante: PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR E SOUZA

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do contrato, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DA DESPESA: Programa de Trabalho – ATIVIDADE DO FUNDO ESTADUAL DE SAUDE: 2087/4009 – Fonte de Recursos: 0110/0209 – Elemento de Despesa: 3390-39, conforme fls. 552/553.

PROCESSO: 01-1712.02841-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 26.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário(a) de Estado / SESAU
- PEDRO HENRIQUE ALVES LAVOR E SOUZA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 3054

4° TACNV Nº 032/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU.
CONVENENTE MUNICÍPIO DE BURITIS
CNPJ/MF N° 01.266.058/0001-44.
Representante: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.380335/2018-21
VIGÊNCIA: 120 dias
DATA DE ELABORAÇÃO: 18.10.2018
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3055

1° TACNV Nº 039/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
CONVENENTE INSTITUTO JOÃO NEÓRICO – ENTIDADE MANTANEDORA DA FACULDADE DE RONDÔNIA – FARO.
CNPJ/MF N° 08.155.411/0001-68.
Representante: NEÓRICO ALVES DE SOUZA

DO OBJETO: Fica convalidado os atos praticados no Termo Aditivo elaborado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, em que prorrogou o prazo de vigência por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 18.07.2018.

PROCESSO: 01-1503.00151-0000/2017
VIGÊNCIA: 24 meses
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 16.08.2018

ASSINAM:
- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA – Delegado-Geral / PCRO
- NEÓRICO ALVES DE SOUZA – Diretor-Presidente / IJN-FARO

EXTRATO N° 3056

1° TACNV Nº 040/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO
CONVENENTE INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE RONDÔNIA - IESUR - FACULDADES ASSOCIADAS DE ARIQUEMES – FAAR
CNPJ/MF N° 04.107.119/0001-19
Representante: IVANILDE JOSÉ ROSIQUE

DO OBJETO: Fica convalidado os atos praticados no Termo Aditivo elaborado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, em que prorrogou o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 18.7.2018.

PROCESSO: 01-1503.00310-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA - Delegado-Geral / PCRO
- IVANILDE JOSÉ ROSIQUE – Diretora-Geral / IESUR

EXTRATO N° 3057

2° TACNV Nº 051/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N°. 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.391171/2018-67
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABIRAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU.
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3058

2° TACNV Nº 068/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPAT
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ
CNPJ/MF N° 63.787.097/0001-44
Representante: CÉLIO DE JESUS LANG

DO OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio entre os participes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22.03.2018, se prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01-1106.00064-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- WILSON DIAS - Superintendente / SEPAT
- CÉLIO DE JESUS LANG – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3059

2° TACNV Nº 073/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81
Representante: EDUARDO TOSHIYA TSURU

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 73/PGE -2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04 de setembro de 2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01. 2301.00525-0000/2016.
VIGÊNCIA: 90 dias.
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 03.09.2018.

ASSINAM:
- PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES – Secretário de Estado / SEAS
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3060

2° TACNV Nº 109/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87
Representante: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula 3.2 do Termo de Convênio para aquisição do equipamento por mais 180 dias, a contar de 03/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da vigência do referido convênio.

PROCESSO: 0025.299065/2018-51
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ELABORAÇÃO: 27.08.2018.
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018.

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI-Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3061

1° TACNV Nº 113/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PCRO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A CULTURA NA AMAZÔNIA MOACYR GRECHI - AASCAMM, mantedora da FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA – FCR
CNPJ/MF N° 09.529.99/0001-12
Representante: FÁBIO RYCHEKI HECKTHEUER

DO OBJETO: Fica EXEPCIONALMENTE autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os participes por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 09.09.2018.

PROCESSO: 01.1503.00535-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:
- ELISEU MULLER DE SIQUEIRA – Delegado Geral / PCRO
- FÁBIO RYCHEKI HECKTHEUER – Reitor/ FCR

EXTRATO N° 3062

2° TACNV Nº 115/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE
CNPJ/MF Nº 15.845.365.0001/94
Representante: NELSON JOSÉ VELHO

DO OBJETO: Fica acrescido ao Convênio o valor global de R$ 313.856,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), referente ao período de Greve dos Professores da rede de ensino Estadual, nos termos do novo plano de trabalho de fl. 2676926, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

DA DESPESA: P/A: 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 – Fonte de Recurso: 0118.

PROCESSO: 0029.279167/2018-11
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- NELSON JOSÉ VELHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3063

3° TACNV Nº 121/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04
Representante: ADINALDO DE ANDRADE

DO OBJETO: Fica alterado o valor global do Convênio de acordo com o novo Plano de Trabalho para o importe de R$ 1.098.746,70 (um milhão, noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos), referente à necessidade de ajuste de valores do convênio.

Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 192.413,52 (cento e seis mil e quatorze reais e quatorze centavos), referente ao período de Greve dos Professores da rede de ensino Estadual, nos termos do novo plano de trabalho doc. 2638090, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

DA DESPESA: Programa Atividade: 2213 – Elemento de despesa: 33.40.41 – Fonte de Recurso: 0118.

PROCESSO: 0029.277057/2018-14
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 28.09.2018.
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018.

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3064

2° TACNV Nº 125/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32
Representante: EDUARDO TOSHIYA TSURU

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01.1712.06230-0000/2017
VIGÊNCIA: 240 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.07.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA –Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3065

2° TACNV Nº 127/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ/MF N° 21.467.008/0001-32
Representante: EDUARDO TOSHIYA TSURU

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01. 1712.06188-0000/2017
VIGÊNCIA: 240 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 24.07.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- EDUARDO TOSHIYA TSURU – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3066

2° TACNV Nº 128/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DE SERRA
CNPJ/MF Nº 63.787.071/0001-04
Representante: ADINALDO DE ANDRADE

DA DESPESA: Fica autorizada a utilização do saldo remanescente no valor constante no plano de trabalho de fls. 308/310, devidamente autorizada pelo Gestor da pasta.

Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 120 (cento e vinte dias) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.05812-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 27.08.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adjunta de Estado / SESAU
- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3067

1° TACNV Nº 129/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ/MF N° 04.104.816/0001-16
Representante: THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.05387-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3068

1° TACNV Nº 133/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
CNPJ/MF N° 04.092.706/0001-81
Representante: EDUARDO TOSHIYA TSURU

DA DESPESA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 29.11.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO 01-1113.00125-0000/2017
VIGÊNCIA: 360 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2018

ASSINAM:
-WILSON DIAS – Superintendente / SEPAT
EDUARDO TOSHIYA TSURU – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3069

2° TACNV Nº 144/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ/MF Nº 63.761.977/0001-41
Representante: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

DO OBJETO: Altera-se o detalhamento das ações do Convênio nos termos do novo plano de trabalho (2903188), referente a ação de locação e manutenção do transporte escolar dando continuidade aos

termos iniciais do convênio de transporte de alunos da rede pública estadual no município de Rio Crespo-RO.

PROCESSO 0029.317146/2018-19
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3070

2° TACNV Nº 149/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CNPJ/MF N° 63.762.009/0001-50
Representante: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.358737/2018-49
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 09.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA – Secretária Adjunta de Estado / SESAU
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3071

2° TACNV Nº 152/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE
CNPJ/MF N° 84.745.389/0001-94
Representante: MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.384418/2018-99
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 19.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 22.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA- Secretária Adjunta.
- MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3072

2° TACNV Nº 160/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
CNPJ/MF Nº 63.762.009/0001-50
Representante: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

DO OBJETO: Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 240.688,10 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos), referente ao período de Greve dos Professores da rede de ensino Estadual, nos termos do novo plano de trabalho de fl. 1016/1019, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

DA DESPESA: P/A: 2213 – Elemento de Despesa: 33.40.41 - Fonte de Recursos: 0118.

PROCESSO 01.1601.13499-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 04.10.2018.

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3073

1° TACNV Nº 170/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.380.507/0001-79
Representante: VAGNO GONÇALVES BARROS

DO OBJETO: Fica prorrogado o Convênio nos termos do plano de trabalho (FI. 1196), até o dia 30/04/2019, dando continuidade ao transporte de alunos da rede pública estadual e municipal, na ação de locação de veículos, no município de OURO PRETO DO OESTE - RO.

Para dar cobertura ao Cronograma de Desembolso conforme o novo Plano de Trabalho terá o importe de R$ 952.888,08 (novecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

PROCESSO 01-1601.13134-0000/2017
VIGÊNCIA: 30.04.2019
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- VAGNO GONÇALVES BARROS – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3074

3° TACNV Nº 171/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeito Municipal.

DO OBJETO: Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 106.014,14 (cento e seis mil e quatorze reais e quatorze centavos), referente ao período de Greve dos Professores da rede de ensino Estadual, nos termos do novo plano de trabalho doc. 2686788, devidamente aprovado pelo Ordenador de Despesas.

Fica acrescido ao Convênio o valor de R$ 385.848,34 (trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), referente a inclusão de novos trajetos, com a seguinte programação orçamentária: P/A 2213; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recursos: 0112.

PROCESSO: 0029.258163/2018-07.
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 27.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3075

3° TACNV Nº 180/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44
Representante: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Amplia-se a Meta do Convênio n° 180/PGE/2017 de acordo com o novo plano de trabalho (fl. 196), cujo objeto é a aquisição de ares-condicionados, para atender as Escolas do município de Buritis-RO.

PROCESSO: 01.1601.12247-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3076

3° TACNV Nº 185/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO
CNPJ/MF Nº 01.266.058/0001-44
Representante: RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.392458/2018-12
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 23.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3077

3° TACNV Nº 188/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ/MF N 22.855.167/0001-77
Representante: CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebido.

PROCESSO: 01-1712.06401-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN - Secretário de Estado
- CORNELIO DUARTE DE CARVALHO – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3078

2° TACNV Nº 211/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO
CNPJ/MF N 63.762.033/0001-99
Representante: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Termo de Convênio n° 221/PGE - 2017, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 05 de agosto de 2018, nas mesmas condições preestabelecidas.

PROCESSO: 01-2301.00355-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.07.2019

ASSINAM:
- PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES- Secretário Adjunto de Estado / SEAS
- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3079

2° TACNV Nº 228/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
CNPJ/MF N° 22.855142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO

DO OBJETO: Fica alterado o Cronograma de Execução nos termos do novo Plano de Trabalho, referente à discriminação correta do objeto, para atender a Escola Municipal de Educação Fundamental Bom Futuro, localizada no Município Machadinho D'Oeste-RO.

Fica condicionado o prazo de 30 dias para a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sob pena de nulidade do presente Termo.

PROCESSO: 01-1601.13646-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER - Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3080

1° TACNV Nº 232/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO
CNPJ/MF N° 63.786.990/0001-55
Representante: CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 01-1712.06880-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.08.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA- Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES– Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3081

1° TACNV Nº 239-PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPAT
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.380.507/0001-79
Representante: VAGNO GONÇALVES BARRO

DO OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do convênio entre os partícipes por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 29.08.2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Município quanto à boa aplicação dos recursos por ele recebidos, a ocorrer em até sessenta dias a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 01.1106.00108-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.08.2018

ASSINAM:
- WILSON DIAS – Superintendente / SEPAT
- VAGNO GONÇALVES BARRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3082

1° TACNV Nº 240/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CNPJ/MF N° 63.762.009/0001-50
Representante: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo estipulado na Cláusula 3.2 do Termo de Convênio para aquisição dos equipamentos por mais 180 dias, a contar de 27/08/2018, sem prejuízo da prestação de contas finais pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.324077/2018-21
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 14.09.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES – Secretário do Estado / SEAGRI
- CLEITON ADRIANE CHEREGATTO – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3083

1° TACNV Nº 241/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo para aquisição do objeto estipulado na Cláusula 3.2 do Termo e Convênio por mais 180 dias, a contar de 11/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.305722/2018-15
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ELABIRAÇÃO: 30.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI – Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3084

1° TACNV Nº 247/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95
Representante: VAGNER MIRANDA DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo para aquisição do equipamento estipulado na Cláusula 3.2 do termo de convênio por mais 180 dias, a contar de 21/10/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.320442/2018-29
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELEBORAÇÃO: 04.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES- Secretário do Estado / SEAGRI
- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3085

1° TACNV Nº 254/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.380.507/0001-79
Representante: VAGNO GONÇALVES BARRO

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos;

PROCESSO: 01-1712.06852-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretária Adjunta de Estado / SESAU
- VAGNO GONÇALVES BARRO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3086

1° TACNV Nº 261/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90
Representante: JOSÉ WALTER DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.364643/2018-17
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 05.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN - Secretário de Estado / SESAU
- JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3087

1° TACNV Nº 262/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.884.109/0001-49
Representante: HÉLIO DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.372986/2018-47
VIGÊNCIA: 150 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- HÉLIO DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3088

1° TACNV Nº 270/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE
CNPJ/MF N° 04.391.512/0001-87
Representante JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo de aquisição dos equipamentos estipulado na Cláusula 3.2 do termo de convênio, por mais 150 dias, a contar de 03/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.320150/2018-96.
VIGÊNCIA: 150 dias.
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ELABOARAÇÃO: 04.10.2018.
DATA DE ASSINATURA: 15.10.2018.

ASSINAM:
- JOSÉ PAULO RIBEIRO GONÇALES- Secretário Adjunto de Estado / SESAU
- JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3089

2º TACNV Nº 277/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ/MF N° 63.761.993/0001-34
Representante: LEONILDE ALFLEN GARDA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, dando continuidade aos termos iniciais do convênio de liberação de recurso que serão aplicados na construção de cozinha na E.M.E.l Venceslau Brás, no município de SERINGUEIRAS - RO.

PROCESSO: 01.1601.12200-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.10.2018

ASSINAM:
-FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- LEONILDE ALFLEN GARDA – Prefeita Municipal.

EXTRATO N° 3090

2º TACNV Nº 284/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
CNPJ/MF N° 22.855.167/0001-77
Representante: CORNELIO DUARTE DE CARVALHO

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao do vencimento do convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebido.

PROCESSO: 01-1712.06871-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

ASSINAM:
- LUIS EDUARDO MAIORQUIN – Secretário de Estado / SESAU
- CORNELIO DUARTE DE CARVALHO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3091

1° TACNV Nº 285/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAGRI
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES
CNPJ/MF N° 04.100.020/0001-95
Representante: VAGNER MIRANDA DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogado o prazo para aquisição dos equipamentos estipulado na Cláusula 3.2 do Termo de Convênio por mais 60 dias, a contar de 18/09/2018, sem prejuízo da prestação de contas final pelo Convenente quanto à boa aplicação dos recursos, a ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a partir do término da referida vigência.

PROCESSO: 0025.305808/2018-30
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELEBORAÇÃO: 30.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 04.09.2018

ASSINAM:
- ELOISA HELENA BERTOLETTI- Secretária Adjunta de Estado / SEAGRI
- VAGNER MIRANDA DA SILVA – Prefeito Municipal.

EXTRATO N° 3092

2° TACNV Nº 295/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA DE SÃO FELIPE DO OESTE
CNPJ/MF N° 84.745.389/0001-94
Representante: MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dia, a contar do termino do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste cujo objeto é aquisição de materiais permanente, no município de São Felipe d'Oeste/ RO.

PROCESSO: 01.1601.17009-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3093

1° TACNV Nº 307/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: EVANDRO MARQUES DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.369848/2018-81
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 11.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 16.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
-EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3094

1° TACNV Nº 309/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CNPJ/MF N° 63.787.071/0001-04
Representante: ADINALDO DE ANDRADE

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos;

PROCESSO: 01-1712.06887-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 11.09.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta de Estado / SESAU
- ADINALDO DE ANDRADE – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3095

2° TACNV Nº 310/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SESAU
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ/MF N° 01.592.473/0001-98
Representante: OLVINDO LUIZ DONDE

DO OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos participes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do próximo dia posterior ao vencimento do convênio, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

PROCESSO: 0036.388823/2018-86
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 22.10.2018
DATA DE ASSINATURA: 25.10.2018

ASSINAM:
- MARIA DO SOCORRO R. DA SILVA-Secretaria Adjunta-SESAU.
OLVINDO LUIZ DONDE – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3096

2° TACNV Nº 314/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
CNPJ/MF N° 63.762.058/0001-92
Representante: EDIR ALQUIERI – Prefeito Municipal

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à construção de muro na EMEF Waldemiro da Silva Moura localizada no Município de Cacaulândia-RO.

PROCESSO: 01-1601. 15265-0000/2017
VIGÊNCIA: 120 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 25.09.2018

ASSINAM:
-FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- EDIR ALQUIERI – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3097

1° TACNV Nº 324/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
CNPJ/MF N° 15.845.340/0001-90
Representante: JOSÉ WALTER DA SILVA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a Escola Municipal Monteiro Lobato, no município de ALVORADA DO OESTE - RO.

PROCESSO: 01.1601.16611-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:
-FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- JOSÉ WALTER DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3098

2° TACNV Nº 326/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: EVANDRO MARQUES DA SILVA

DO OBJETO: Amplia-se o Convênio nos termos do Plano de Trabalho (fis. 227-230). Devidamente autorizada pelo Ordenador de despesa, que tem como objeto pintura na Escola Municipal de Ensino Fundamental Mano Palmeiro e Escola Municipal de Ensino Fundamental 22 de Abril.

PROCESSO: 01.1601.13649-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho.
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3099

3° TACNV Nº 326/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
CNPJ/MF N° 63.761.985/0001-98
Representante: EVANDRO MARQUES DA SILVA

DO OBJETO: Amplia-se a Meta Física do Convênio n° 326/PGE/2017 de acordo com o novo plano de trabalho (fl.242-244), cujo novo objeto é expandir a pintura para mais ambientes da Escola Mano Palmeiro no Município de Monte Negro-RO.

PROCESSO: 01.1601.13649-0000/2017
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.10.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- EVANDRO MARQUES DA SILVA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3100

2° TACNV Nº 338/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99
Representante: OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 90 (noventa) dias a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE PÁTIO E PASSARELA DA ESCOLA TANCREDO NEVES.

PROCESSO: 01.1601.16666-0000/2017
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 06.09.2018

ASSINAM:
-FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3101

1° TACNV Nº 339/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

PROCESSO: 01.1601.13640-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 14.09.2018

ASSINAM:
-FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3102

1° TACNV Nº 343/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ/MF N° 4.092.728/0001-28
Representante: GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do convênio cujo objeto é a aquisição de ares condicionados, no município de Cacoal/RO.

PROCESSO: 01.1601.16202-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI – Prefeita Municipal

EXTRATO N° 3103

1° TACNV Nº 346/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE
CNPJ/MF N° 22.855.142/0001-73
Representante: ELIOMAR PATRÍCIO

DO OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à aquisição de material permanente para atender o Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, localizado em Machadinho D' Oeste-RO.

PROCESSO: 01.1601.08782-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- ELIOMAR PATRÍCIO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3104

1° TACNV Nº 354/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CNPJ/MF N° 63.761.977/0001-41
Representante: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, para a aquisição de Parquinho/Playground Infantil e Brinquedos para a Creche Municipal Raio de Luz, no município de RIO-CRESPO- RO.

PROCESSO: 01.1601.13005-0000/2017
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3105

1° TACNV Nº 355/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a aquisição de Parquinho Playgrounds Infantil.

PROCESSO: 01.1601.16133-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER – Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3106

1° TACNV Nº 362/PGE-2017

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
CNPJ/MF N° 84.736.941/0001-88
Representante: PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

DO OBJETO: Fica prorrogado a vigência do convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do convênio, cujo objeto é a aquisição de Parquinho Playgrounds Infantil.

PROCESSO: 01.1601.15726-0000/2017
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 05.09.2018

ASSINAM:
- FRANCISCA DAS CHAGAS H. XAVIER- Secretária Adjunta de Estado / SEDUC
- PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 3107

TERMO DE FOMENTO Nº 119/PGE-2018

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE CRISTÃO PARA AÇÃO NA RUA / ACRIAR
CNPJ/MF N° 07.446.973/0001-06
Representante: RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA

DO OBJETO: Aquisição de material de consumo, (gêneros alimentícios, material de limpeza e combustível), nas especificações do Plano de Trabalho 1688688, para promover os trabalhos realizados pela Associação de Cristãos para Ação na Rua - ACRIAR, nos termos da justificativa apresentada.

DO VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA DESPESA: Projeto Executivo: 08244129020730000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001011.

PROCESSO: 0026.157431/2018-96
VIGÊNCIA: 06 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ELABORAÇÃO: 20.08.2018
DATA DE ASSINATURA: 10.09.2018

ASSINAM:
- PEDRO JOSE ALVES SANCHES – Secretário Adjunto de Estado / SEAS
- RUY BENEDITO CALLIARI BAHIA – Representante / Associação



Documento assinado eletronicamente por **Lauro Lucio Lacerda**, **Procurador do Estado**, em 31/10/2018, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3540027** e o código CRC **356BC77A**.

CGE

ERRATA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018,

R E S O L V E:

RETIFICAR em parte, o teor da portaria nº 116/2018/CGE-NRH de 22/10/2018, publicado no DOE, edição 194 de 23/10/2018.

ONDE SE LÊ:

nos municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Monte Negro e Buritis/RO, no período de 29 de outubro de 2018 a 02 de novembro de 2018.

LEIA-SE:

nos municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia e Monte Negro/RO, no período de 06 de novembro de 2018 a 10 de novembro de 2018.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

RODRIGO CESAR SILVA MOREIRA

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar S. Moreira**, **Diretor Executivo**, em 30/10/2018, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524339** e o código CRC **5967FF89**.

SUGESP

Portaria nº 120/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **Joilder Marques da Rocha,** matrícula nº 300140877, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações I, **Jomara Lopes Cabral**, matrícula nº 300127432, ocupante do cargo de Administradora do PRM, **Paulo Henrique da Rosa Peres**, matrícula nº 300114166, ocupante do cargo de Assessor, e como substituto nos impedimentos legais, eventuais ou ausência de qualquer dos membros citados, a servidora **Pâmela Trajano de Oliveira**, matrícula nº 300149251, ocupante do cargo de Gerente de Manutenção e Serviços, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão comporem para fins de proceder com o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto de que trata o art. 73, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93, **em todos os processos relativos à contratação de empresas (terceirizadas) em: instalação, confecção, personalização, criação, produção, reforma, limpeza e afins com a utilização de mão-de-obra com fornecimento de materiais diversos (consumo e permanente),** dos contratos celebrados no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 2º - Quando se tratar de prestação de serviço em geral elencada no art.1, quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório do objeto de que trata o art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, que servirá de base para elaboração do Termo de Recebimento Definitivo pele Setor/Órgão Competente.

Art. 3º. O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Superintendente – SUGESP



Documento assinado eletronicamente por **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3425213** e o código CRC **118A6782**.

Portaria nº 121/2018/SUGESP-GAB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores **José Augusto da Rosa Junior**, matrícula nº 300128411, ocupante do cargo de Chefe de Seção, **Leandro Luis Paese,** matrícula nº 300149884, ocupante do cargo de Assessor Especial 3, e como substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, o servidor **Osilan Araújo De Castro**, matrícula nº 300130822, ocupante do cargo de Membro de Equipe Operacional II, para sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação de empresas (terceirizadas) em: instalação, confecção, personalização, criação, produção, reforma, limpeza e afins com a utilização de mão-de-obra com fornecimento de materiais diversos (consumo e permanente).**

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 3º - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, incisos I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º. Art.

Art. 4º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2018, **revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ACÁSSIO FIGUEIRA DOS SANTOS
Superintendente – SUGESP

Documento assinado eletronicamente por **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3439846** e o código CRC **CF1CAB80**.

EPR

Portaria nº 130/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DE ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE nº 64 de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 66/2018/EPR-DETICGAB, datado de 29/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º -Cessar os efeitos da Portaria nº 60/2018/EPR-GADM, ID 2095028, publicada no DOE nº 116 de 28/06/2018, Portaria nº 87/2018/EpR-GADM, ID 2629211, publicada no DOE nº 148 de 14/08/2018 e a Errata da Portaria nº 60/2018/EpR-GADM, ID 3069292, publicada na Edição 171- 17 de setembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Registre-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente/EpR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3510313** e o código CRC **9A4D8058**.

Portaria nº 131/2018/EPR-GADM

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EpR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 09/04/2018, publicado no DOE n. 64, de 09/04/2018,

Considerando o Memorando nº 66/2018/EPR-DETICGAB, datado de 29/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, compor comissão de recebimento dos itens do contrato 041/2015-PGE-RO, para a customização, otimização e evolução, com adequação dos dados, difusão de tecnologia, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção evolutiva e elaboração de documentação, dos módulos da Área Financeira, Educacional, do Cidadão, Patrimonial, Recursos Humanos, Portal do Servidor e Gestor "BI" do Software de Gestão Pública e-Estado, desta Superintendência.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	UNIDADE
Hudyson Santos Barbosa	300147861	Diretor Executivo	DETIC
Raquel Adriana Mazzuchelli	300124921	Assessor Técnico de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação	DETIC
Weyder Pego de Almeida	300130559	Técnico em Licitações	SUPEL

Hudson Fernando Mendes de França	300138349	Gerente de Tecnologia da Informação	SUPEL
Gustavo Bodaneze	300148651	Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	SEGEP
Maria Auxiliadora Freitas de Alencar	300014840	Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos	SEGEP
Emilio Carlos Rodrigues Viana	300051840	Executor de Projetos Especiais	SEPAT
Vanessa Colares Queiroz Marinck	300123013	Gerente de Patrimônio Mobiliário	SEPAT

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Registre-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

RICARDO FÁVARO ANDRADE

Superintendente/EpR

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fávaro Andrade**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3512317** e o código CRC **775057BD**.

SETUR

Portaria nº 65/2018/SETUR-NRH

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 115, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, o acervo patrimonial do Estado de Rondônia;

Considerando ainda a necessidade por parte da Superintendência Estadual de Turismo-SETUR, de instituir comissão para planejamento e o gerenciamento global dos processos de inventário e reavaliação, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR** a comissão central de inventário para planejamento e o gerenciamento global dos processos de inventário e reavaliação;

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão central de inventário e reavaliação:

I - Presidente

a) **THEODOMIRO DE OLIVEIRA PINTO** , matrícula n° **300063980**

II - Membros

a) **AGEU BRITO LAMARÃO**, matrícula n° **300150067**

b) **JAQUELINE LACERDA SERRATE**, matrícula n° **300145956**

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá o servidor **AGEU BRITO LAMARÃO**, matrícula n° **300150067** membro da comissão a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 4º - Compete à comissão central de inventário e reavaliação o planejamento e o gerenciamento global dos processos de inventário e reavaliação, cabendo-lhe:

I - Acompanhar junto às unidades gestoras de patrimônio a criação das comissões setoriais e locais de inventário e reavaliação;

II - Acompanhar a elaboração da lista de departamento administrativos de cada uma de suas unidades gestoras de patrimônio pelas respectivas comissões setoriais de inventário e reavaliação.

III - Disponibilizar o sistema de tecnologia da informação especifica para o inventário e reavaliação dos bens patrimoniais em 2018;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2018.

GERÇON SZEZERBATZ ZANATO

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Documento assinado eletronicamente por **Gercon Szezerbatz Zanato**, **Administrador(a)**, em 30/10/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3524119** e o código CRC **4BC8DD99**.

SEPOG

Portaria nº 379/2018/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias da servidora da SEPOG.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

LIVAN MARIA LIMA DE OLIVEIRA, Assessor Técnico Convênios SEPOG III, matrícula 300.128.658, referente ao exercício de 2018, que estava Transferido o gozo para o período de 15/10/2018 a 29/10/2018. Ficando para ser usufruído no período de 26/11/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto velho, 30 de outubro de 2018.

MARIA EMÍLIA DA SILVA

Secretária Adjunta/SEPOG.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3527500** e o código CRC **F0DC4FD2**.

SEGEP

Portaria nº 7255/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Ofício 2967077, Despacho FHEMERON-VPRES 3002260, que consta nos autos do Processo n. 0052.092114/2018-08,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAYSA ALMEIDA VIEIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300034751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Cacoal, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 5º quinquênio de 28.6.2011 a 27.6.2016.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486340** e o código CRC **1FE8650C**.

Portaria nº 7257/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Ofício, 3682 (2468045), Requerimento (3122564), Despacho CASACIVIL-DIOF 3133589, que consta nos autos do Processo n. 0005.262310/2018-11,

R E S O L V E:

REMOVER, a contar de **3.7.2018** da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL/Porto Velho para DIOF/CASA CIVIL o servidor **ANTONIO MATIAS DOS SANTOS FILHO**, Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula n. 300001078, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486682** e o código CRC **711D4F07**.

Portaria nº 7258/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (1337117), Autorização SEJUS-GGP (1375639), que consta nos autos do Processo n. 0033.108762/2018-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO AFONSO BARBOSA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300117265, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Guajará Mirim, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 17.4.2012 a 16.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3486913** e o código CRC **F2D4AB59**.

Portaria nº 7261/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (1971189), Despacho SESAU-CRH (2080874), que consta nos autos do Processo n. 0050.196486/2018-14,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA DE SOUZA**, Técnico em Radiologia, Matrícula n. 300123162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HEPSJPII/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 1º quinquênio de 9.4.2013 a 8.4.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3487772** e o código CRC **71A01E17**.

Portaria nº 7262/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 2403617, Despacho SESAU-CRH 2424075, que consta nos autos do Processo n. 0036.254296/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE FERNANDES**, Técnico em Serv. de Saúde, Matrícula n. 300010960, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.4.2019 a 30.4.2019, 1.6.2019 a 30.6.2019,** referente ao 5º quinquênio de 7.4.2013 a 6.4.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3487929** e o código CRC **BBB5E8B0**.

Portaria nº 7264/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Memorando 161 (2500059), Autorização FEASE-ASGP 2791518, que consta nos autos do Processo n. 0065.266578/2018-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4614/2018/SEGEP-NCSR, de 23.7.2018, do servidor **ANDRE MARCIANO TERRA**, Agente de Segurança Sócioeducativo, Matrícula n. 300117453, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2018 a 30.9.2018,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.1.2019 a 31.1.2019, 1.1.2020 a 31.1.2020, 1.2.2020 a 28.2.2020,** referente ao 1º quinquênio de 12.4.2012 a 11.4.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488077** e o código CRC **0D734039**.

Portaria nº 7265/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Anexo (2134971), Despacho SEDUC-GLOT (2392386), que consta nos autos do Processo n. 0029.219774/2018-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SILVIA MARQUES JACOVOZZI DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300051319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 2º quinquênio de 23.4.2009 a 22.4.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488221** e o código CRC **51A75037**.

Portaria nº 7266/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Adendo Requerimento 2609141, Autorização FEASE-ASGP 2809712, que consta nos autos do Processo n. 0065.281153/2018-21,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 00293/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 18.1.2018, do servidor **VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO**, Agente de Segurança Sócioeducativo, Matrícula n. 300093483, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.9.2018 à 30.11.2018,** referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2018 à 31.10.2018, 1.12.2019 a 31.12.2019,** referente ao 1º quinquênio de 29.10.2009 à 28.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488365** e o código CRC **C04AC6DD**.

Portaria nº 7267/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2566805), Despacho SEDUC-GLOT (2596165), que consta nos autos do Processo n. 0029.275724/2018-24,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **IVETE VITOR DE LARA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300098807, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vale do Anari, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 22.6.2010 a 21.6.2015.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488558** e o código CRC **C7B9343C**.

Portaria nº 7268/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Memorando 159 (2464848), Autorização FEASE-ASGP 2873014, que consta nos autos no Processo n. 0065.261914/2018-28,

R E S O L V E:

Suspender o período de **1.10.2018 a 30.11.2018** da **Licença Prêmio por Assiduidade** concedido através da Portaria n. 00325/NCSR/SEGEP/SEPOG de 22.1.2018, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GIZELLE LOPES SANTANA COSTA**, Assistente Social, Matrícula n. 300115667, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ariquemes, referente ao 1º quinquênio de 16.2.2012 à 15.2.2017.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3488658** e o código CRC **56FDCA45**.

Portaria nº 7269/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 15 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Memorando 93 (2195209), Autorização FEASE-ASGP 2787229, que consta nos autos do Processo n. 0065.228565/2018-32,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4437/NCSR/SEGEP/SEPOG, de 7.6.2017, do servidor **FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES**, Agente de Segurança Sócioeducativo, Matrícula n. S 300093310, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, **1.7.2018 à 31.7.2018,** 1.7.2019 à 31.7.2019, referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 à 27.10.2014.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2017 à 31.7.2017, 1.7.2019 à 31.7.2019, **1.7.2020 à 31.7.2020,** referente ao 1º quinquênio de 28.10.2009 à 27.10.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3489898** e o código CRC **9531F382**.

Portaria nº 7272/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 16 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (3038392), que consta nos autos do Processo n. 0025.340275/2018-32,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUIZA DE MARILAC NASCIMENTO SILVA**, Medico Veterinário, Matrícula n. 300002531, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Agricultura/SEAGRI/Porto Velho, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.1.2019 a 31.1.2019, 1.3.2019 a 31.3.2019,** referente ao 7º quinquênio de 10.6.2013 a 9.6.2018.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3490856** e o código CRC **414CC47E**.

Portaria nº 7276/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 11 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento (2234496), Despacho SEDUC-GLOT (2390122), que consta nos autos do Processo n. 0029.231865/2018-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROZANGELA ALVES DE OLIVEIRA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300026568, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto D´Oeste, no período de **1.10.2018 a 31.12.2018,** referente ao 1º quinquênio de 15.7.1997 a 14.7.2002.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 29/10/2018, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3497078** e o código CRC **7EC3E2A7**.

Portaria nº 7312/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE OUTUBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento 298546, Ofício 12012 (3005725), Despacho SESAU-CRH 2992930, Despacho LEPAC-NLOG 3003168, que consta nos autos do Processo n. 0062.330691/2018-86,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a partir de **1.12.2018**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **CRISTIANNI PAULINA DE HOLANDA,** ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300053592, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas/LEPAC/SESAU/Porto Velho.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514801** e o código CRC **5887C7CD**.

Portaria nº 7317/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 29 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando Requerimento PC-DPNBO (1415902), Requerimento 2778832, Autorização do Chefe e Titular da Pasta (2780477), que consta nos autos do Processo n. 0019.119494/2018-33,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, o servidor **GIDEONI FERREIRA DE BRITO**, Agente de Policia, Matrícula n. 300104658, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Nova Brasilândia D´Oeste, no período de **1.11.2018 a 30.11.2018, 1.9.2019 a 30.9.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020,** referente ao 2º quinquênio de 19.5.2009 a 18.5.2014.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3515960** e o código CRC **8BC8E84C**.

Portaria nº 7321/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando , Requerimento 2625563, Parecer 3767 (3276294), que consta nos autos do Processo n. 0029.234946/2018-97,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2018 a 1.4.2019**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, ao servidor **DAVID CARLOS RODRIGUES,** ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nivel 2, Matrícula n. 300141173, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520997** e o código CRC **3C5DB296**.

Portaria nº 7329/2018/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 30 DE OUTUBRO DE 2018.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 5782/2018/SEGEP-NCSR de 30.8.2018, publicado no DOE n. 160, de 30.8.2018.

Considerando , Requerimento (2700737), Parecer 3397 (3026194), Despacho SEJUS-GAB (2803198), que consta nos autos do Processo n. 0033.293732/2018-93,

R E S O L V E:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **29.10.2018**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **JUCELIA MARQUES DA SILVA,** ocupante do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300087908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

ÉRICA DE NAZARÉ SOUSA COSTA SILVA

Assessora Especial de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Erica de Nazare Sousa Costa Silva**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3525602** e o código CRC **E99E47AA**.

SUPEL

AVISO

AVISO DE REAGENDAMENTO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº.380/2018/CEL/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço **(POR ITEM).**

PROCESSO ELETRONICO Nº 0013.106497/2018-67

Objeto: Aquisição de material permanente como para atender as necessidades da Biblioteca Estadual Dr. José Pontes Pinto, equipamento cultural sob gestão da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 90/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE de 06.08.2018. Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, inicialmente marcado para o dia 08/11/2018, está **REAGENDADO** para o dia 12/11/2018 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA),. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Porto Velho/RO, 29 de outubro de 2018.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Pregoeira Substituta da CEL/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento**, **Pregoeiro(a)**, em 30/10/2018, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513031** e o código CRC **CEB5B1C8**.

AVISO

Aviso de Suspensão

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº**. 286/2018/DELTA/SUPEL/RO**.
Processo Administrativo: **0025.038852/2018-29**
Objeto: Registro de preços, para eventual e futura aquisição de equipamentos para agroindústria **(POLPA DE FRUTAS, MEL E DERIVADO DE CANA, CAFÉ E URUCUM).**. Conforme descrição completa no Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que a abertura do supramencionado certame licitatório, anteriormente prevista para **30/10/2018**,
está **"SUSPENSA "SINE DIE"** para que seja respondido pedido de impugnação. Informações detalhadas podem ser obtidas pelo endereço
eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA
Pregoeiro - Equipe DELTA/SUPEL
Mat. 300130075



Documento assinado eletronicamente por **Jader Chaplin Bernardo de Oliveira**, **Pregoeiro(a)**, em 30/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518497** e o código CRC **88595A47**.

AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 016/18/CPLO/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013.241011/2018-36-FUNCER-RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº.096/2018/SUPEL-CI, 21 de agosto de 2018,** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: *"...**CLASSIFICAR** as empresas conforme quadro abaixo descrito:*

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
ANDRADE ENGINEERING & CONSTRUCTION	186.470,83	1º

TERRA FORTE LTDA - ME	**189.115.44**	**2ª**

Todas com prazo de execução de 30 (trinta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital...”

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05** (cinco) dias úteis, previstos no art. 109, I, “b”, da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na abdicação tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho – RO, 30 de outubro de 2018.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

Documento assinado eletronicamente por **Norman Virissimo da Silva**, **Pregoeiro(a)**, em 30/10/2018, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530364** e o código CRC **CE553AF2**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 252/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2018

PROCESSO Nº 0048.070957/2018-12

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição e recarga de extintores como forma de prevenção de Sinistros (incêndios), bem como à aquisição das placas de sinalização, suporte para afixamento dos extintores e luminárias de emergência, visando atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços,

sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição e recarga de extintores como forma de prevenção de Sinistros (incêndios), bem como à aquisição das placas de sinalização, suporte para afixamento dos extintores e luminárias de emergência, visando atender as necessidades do Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará – CENTEC ABAITARÁ, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Este prazo poderá ser dilatado em casos excepcionais, mediante apresentação de justificativa, com concordância da Administração.

6.3.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto da presente aquisição será recebido pela Comissão de Recebimento, mediante atestado em Nota Fiscal.

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência; no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a sua entrega;

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.3.2. O prazo de execução dos serviços de manutenção não deverá ser superior a 05 (cinco) dias, salvo em casos justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, sendo entregue e recebido os extintores de incêndio pela Comissão de Recebimento.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os produtos e os serviços deverão ser entregues no centro técnico estadual de educação rural ABAITARÁ, localizado à Rodovia RO-010, zona rural, km 32, Setor Abaitará, Pimenta Bueno – RO, de segunda à sexta-feira, das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 17h:00min, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota de Empenho.

6.4.1. A empresa contratada, sempre que convocada, deverá comparecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, à CENTEC Abaitará, para coleta dos extintores a serem recarregados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02; art. 2º, II, "e" e 19, XI da IN 02/2008/MPOG).

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas inadimplidas.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para

efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos materiais, por cada solicitação (NE).	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Entregar os materiais incompletos ou deixar de providenciar	02	0,4% por dia

	recomposição complementar; por ocorrência.		
6	Fornecer informação pérfida referente à entrega dos materiais, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
07	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à entrega dos materiais; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
08	Cumprir prazo previamente estabelecido com a fiscalização para fornecimento dos materiais; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	03	0,8% por dia
09	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Iniciar a entrega dos materiais nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor inadimplido do contrato.

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

IDEP – Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0048.070957/2018-12 **Nº DO**
PREGÃO ELETRÔNICO: 436/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 252/2018 **DATA DE**
PUBLICAÇÃO NO DOE: 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES (INCÊNDIOS) - IDEP **DATA DE**
HOMOLOGAÇÃO: 23/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Recargas de extintores de CO^2 6 kilos	6,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 66,50	R$ 56,49	-15,05	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	Recarga de extintores de Água pressurizada 10 lts	29,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 40,00	R$ 37,24	-6,90	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 08 kilos	17,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 87,90	R$ 86,35	-1,76	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0004	Recarga de extintores de Pó Químico (PQS) 04 kilos	24,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 60,50	R$ 59,95	-0,91	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	Extintores de CO^2 6 kilos	1,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 300,44	R$ 299,91	-0,18	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0006	Extintores de	9,00	UND	CAPITAL	R$ 145,21	R$ 138,43	-	GLOBAL

	Água pressurizada 10 lts			EXTINTORES			4,67	EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0007	Extintores de Pó Químico (PQS) 04 kilos	4,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 752,50	R$ 722,40	-4,00	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0008	Luminária de emergência a LED: (30 LEDs), tensão bivolt automático (127/220vac), temp. cor: 6500k, autonomia: 7h, bateria: 4v 1,3ah, f:50/60hz, garantia: 12 meses, dimensões 225 x 63 (mm), irc: 70%, posição funcionamento: universal, plugue padrão brasileiro.	210,00	UND	SEGURIMAX	R$ 96,40	R$ 16,84	-82,53	BRÁSIDAS EIRELI ME
0009	Placa de sinalização "PÓ QUIMICO"	27,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 18,09	R$ 16,18	-10,56	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0010	Placa de sinalização "CO2"	2,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 18,09	R$ 15,95	-11,83	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0011	Placa de sinalização "AGUA"	28,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 18,09	R$ 14,28	-21,06	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA
0012	Placa de sinalização "CLASSE K"	1,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 18,09	R$ 17,00	-6,03	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO

								E SERVICOS LTDA
0013	Suporte de parede para extintores	58,00	UND	CAPITAL EXTINTORES	R$ 18,09	R$ 17,06	-5,69	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
22.871.544/0001-61	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVICOS LTDA	R. POTI, 85 - TUPY	PORTO VELHO - RO	DAGMAR CESAR VIEIRA	691.155.161-72	(69) 3221-6868
20.483.193/0001-96	BRÁSIDAS EIRELI ME	RUA ADOLFO WRUCK, 65 - ASILO	BLUMENAU - SC	EMERSON LUIS KOCH	932.595.229-72	(47)3057-3920

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às

14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519259** e o código CRC **EA110ABA**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 251/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 558/2017

PROCESSO Nº 0036.001491/2017-55

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição das Unidades de Saúde Hospitalares com definição da quantidade**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da SESAU, sito na Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Horário de funcionamento: Segunda-Feira a Sexta-Feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre a parte inadimplida do instrumento contratual.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e ampla defesa;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.7.1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.7.2. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.8. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.8.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.8.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração. **9.8.3.** A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital.

9.8.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita.

9.8.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.8.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.8.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.8.1, 9.8.2, 9.8.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.8.1 e 9.8.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. Por razões de interesse público ou;

9.9.2. A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0036.001491/2017-55 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 558/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 251/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 26/10/2018

INDIVIDUAL (EPI'S) - SESAU

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AVENTAL PLUMBÍFERO - Avental Plumbífero, altura 110 cm, largura 60 cm, espessura equivalência 0,50mm/chumbo confeccionado com revestimento lavável, flexível, prendimento na parte posterior. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M.S., estar de acordo com o Ministério de Trabalho e Emprego contendo o Certificado de Aprovação - CA Nº 33883 válido. TAMANHO: ÚNICO	8,00	UND	KX	R$ 1.112,04	R$ 1.112,04	0,00	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA BRANCO COM FORRO E TIRAS	11,00	UND	MAICOL/ BRASCAM P	R$ 12,62	R$ 12,61	-0,08	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME

	SOLDADAS - Avental de segurança confeccionado em napa PVC, forrado com tecido de poliéster, com tiras para ajuste do mesmo material no pescoço e na cintura. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Norma Regulamentado 6. TAMANHO: ÚNICO.							
0003	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.) e apresentar, em	88,00	PAR	CTM	R$ 49,13	R$ 27,04	-44,96	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME

	caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora. TAMANHO: Nº 35 - 2, Nº 37 - 2, Nº 38 - 6, Nº 39 - 12, Nº 39/40 - 10, Nº 40 - 26, Nº 41 - 6, Nº 41/42 - 10, Nº 42 - 6, Nº 43/44 - 6 e Nº 46 - 2.							
0004	BOTA DE PVC - CANO CURTO - Bota de PVC Cano Curto, cor Branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA válido. TAMANHO: Nº 36 – 2, Nº 38 – 2, Nº 40 – 2 e Nº 42 - 2.	8,00	PAR	BRACOL/ CARTOM	R$ 42,19	R$ 40,05	-5,07	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0005	BOTA DE PVC - CANO MÉDIO - Bota de PVC Cano Médio, cor Branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PVC injetado em uma única peça, com interior forrado. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa	26,00	PAR	INNPRO	R$ 40,54	R$ 26,92	-33,60	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

	fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação – CA válido. TAMANHO: Nº 35 - 6, Nº 36 - 10 e Nº 38 - 10.							
0006	BOTA DE PVC CANO LONGO - Bota de PVC Cano longo, cor branca, impermeável, de uso profissional, confeccionada em PCV injetado em uma única peça, forrado. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA Nº 26629 válido. TAMANHO: Nº 35 – 2, Nº 36 – 11, Nº 37 – 10, Nº 38 – 10, Nº 39 – 3, Nº 40 - 3, Nº 41 – 4 e Nº 43 - 3.	46,00	PAR	RCA	R$ 31,43	R$ 27,60	-12,19	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0007	COLETE LOMBAR COM SUSPENSORIO - Cinturão abdominal lombar, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexivel (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão acompanha a anatomia do corpo 100% poliéster revestido com PVC. Suporte (suspensório) 77% poliéster / 23% elastodieno/69% poliéster /31% elastodieno, na cor preta. Tamanho: G	4,00	UND	STEELFLEX	R$ 48,77	R$ 47,99	-1,60	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0008	COLETE LOMBAR COM SUSPENSORIO	2,00	UND	STEELFLEX	R$ 48,77	R$ 48,44	-0,68	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTA

	- Cinturão abdominal lombar, estruturados com barbatanas em nylon flexível e uma placa de borracha semi-flexivel (E.V.A) na parte traseira para proteção e sustentação da região lombar. O cinturão acompanha a anatomia do corpo 100% poliéster revestido com PVC. Suporte (suspensório) 77% poliéster / 23% elastodieno/69% poliéster /31% elastodieno, na cor preta. Tamanho: M							S EIRELLI - ME
0009	FILTRO QUÍMICO CLASSE 1 - Filtro químico classe 1 – rc 203, para troca dos refis do respirador purificador tipo peça semi-facial. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA Nº 7072, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.	20,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 16,85	R$ 16,85	0,00	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0010	FILTRO QUÍMICO CLASSE 3 - Filtro químico classe 3, para troca dos refis do respirador purificador tipo peça semi- facial. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.	21,00	UND	CARBOGRAFITE	R$ 23,80	R$ 23,80	0,00	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0011	LUVA DE SEGURANÇA PU (Luva para trabalho em manutenção em geral. Luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; revestida em poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho	27,00	PAR	VOLK / SUPER SAFETY	R$ 6,60	R$ 6,59	-0,15	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME

	tricotado em elástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA Nº 11004 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6). TAMANHO: Médio – 20 e Grande - 7.							
0012	LUVA NITRÍLICA CANO MÉDIO - Luva confeccionada em borracha sintética, palma antiderrapante, em alto relevo, acabamento clorinado, ultra-resistentes, forrada internamente com flocos de algodão, na cor verde. Dimensões mínimas • Comprimento: 32 cm. • Espessura: 0,35 mm. O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Tamanho: Médio – 150 e Grande - 150.	300,00	PAR	VOLK	R$ 8,64	R$ 7,72	-10,65	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
0013	LUVA DE SEGURANÇA PIGMENTADA TAMANHO ÚNICO - Luva de segurança tricotada em fios de algodão, punho com elastano, acabamento final em overloque, sem costuras, com pigmentos na palma e face palmar dos dedos. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA N° 18493 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6. TAMANHO: ÚNICO.	46,00	PAR	TSUZUKI	R$ 2,27	R$ 2,21	-2,64	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0014	LUVA PARA PROTEÇÃO	18,00	PAR	GAMILUVAS	R$ 105,31	R$ 66,61	-36,75	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME

	CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS (Luva de segurança confeccionada em grafatex com fio de aramida, sem costura, forro em lã e punho em raspa. O equipamento deverá conter Certificação de Aprovação – CA Nº 6407 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).							
0015	LUVA TÉRMICA TAMANHO MÉDIO - Luva de segurança para proteção do usuário contra agentes térmicos, confeccionada em grafatex, ou sarja de aramida com reforço de grafatex algodão e feltro. Punho 20 cm. Tamanho: M	37,00	PAR	GML	R$ 93,16	R$ 83,52	-10,35	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0016	LUVA VAQUETA - Luva de segurança confeccionada em vaqueta fina, costurada com linha de nylon ou algodão com reforço externo em vaqueta na palma e entre os dedos polegar e indicador, proteção de vaqueta embutida nas principais costuras do polegar e dedos, com elástico no dorso e certificado de aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.	15,00	PAR	EXTREMO SUL	R$ 28,65	R$ 14,66	-48,83	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME
0017	PROTETOR AURICULAR COM CORDÃO - Protetor auditivo de inserção, tipo plugue, reutilizável de elastoômero translucido, atenuação de 17 Db, tamanho aproximado 16x26mm,	48,00	UND	MAXXI ROYAL	R$ 2,74	R$ 2,73	-0,36	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME

	com cordão separável, com flange em sua extremidade para a fixação do cordão cada par deverá vir com caixa plástica. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.							
0018	PROTETOR DE TIREOIDE - Protetor de tiróide para adulto com 0,50 mm Pb, revestimento impermeável, lavável, flexível, com fecho em velcro na parte posterior, embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M.S., e estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA	6,00	UND	KX	R$ 328,07	R$ 158,31	-51,75	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
0019	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR PFF2 VO DESCARTÁVEL (Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, solda ultrasônica em todo seu perímetro, apresentado faces interna na cor branca e face externa cor azul claro. O respirador possui camada de microfibras impregnadas com partículas de carvão ativo. As laterais	20,00	UND	KSN / TAYCO	R$ 3,56	R$ 3,56	0,00	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME

	externas do respirador contem duas saliências, uma de cada lado, dotados de abertura por onde passam as pontas de uma fita elástica, perfazendo dois tirantes elásticos brancos, utilizados para ajuste de peça na cabeça do usuário. Este ajuste é realizado com o auxílio de um dispositivo plástico que possibilita a mudança de comprimento da fita elástica que compõem os tirantes. A parte superior da peça possui um tira de material moldável embutida entre as camadas do respirador utilizada para ajuste no septo nasal, com válvula de exalação que se localiza na lateral direita. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA Nº 11185 emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).							

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
20.694.969/0001-17	IRMAOS LOURENCO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME	RUA NATAL, 168 - NITEROI	BETIM - MG	ARNON HENRIQUE MONTEIRO LOURENÇO	101.531.496-12	(31) 3595-2348
09.512.045/0001-10	SER - E.P.I.S. E FERRAMENTAS EIRELLI - ME	Rua Joaquim Ferreira Barbosa, 643 - Jd. Maria do Carmo	SOROCABA - SP	PEDRINA MUSTAFA	150.563.868-20	(15) 3037-2377
18.274.923/0001-05	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AV. ANGELO CALEFFI, 210 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	CLEITON CESAR LONGO	006.225.880-01	(54) 3523-2014

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520940** e o código CRC **23C0AE30**.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 233/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2018

PROCESSO Nº 0028.026063/2017-34

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente e Material de Limpeza) para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS e Batalhão de Polícia Ambiental – BPA., para o período de 12 meses, especificação completa do Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as

partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo (Material de Expediente e Material de Limpeza) para atender as necessidades desta SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL – SEDAM, Escritórios Regionais de Gestão Ambiental – ERGAS e Batalhão de Polícia Ambiental – BPA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.3.1. A (s) aquisição (s) será (ão) realizadas de forma parcial, mediante solicitação da SEDAM, conforme a necessidade/demanda.

6.4. DO LOCAL DE ENTREGA: A entrega do objeto deste Termo deverá ocorrer a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas dependências da Diretoria de Patrimônio do Governo do Estado de Rondônia (Almoxarifado Central), sito à rua Antônio Lacerda n° 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

6.4.1. A data prevista da entrega deverá ser informada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas através do telefone (3216-2254 – DIPAT/SUDER).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

9.5. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
03	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
04	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
ITEM	**Para os itens a seguir, deixar de:**	**GRAU**	**MULTA***
01	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
02	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	02	0,4% por dia
03	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	02	0,4% por dia
04	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

** Incidente sobre a parcela inadimplida.*

9.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais. **9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0028.026063/2017-34 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 245/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 233/2018 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 31/10/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E LIMPEZA) - SEDAM **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 29/10/2018

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AGENDA ANOTAÇÕES, sem indentificação anual, COM WIRE-O – CAPA DURA– ESPIRAL EM METAL – MEDIDAS 15X20CM – CAPA DURA– CONTER	400,00	UND	KAZ	R$ 19,28	R$ 19,26	-0,10	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

	FOLHAS DIÁRIAS, CALENDÁRIO, AGENDA TELEFÔNICA.							
0002	AGENDA TELEFÔNICA, CAPA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO DE PVC NA COR PRETA, MÍNIMO DE 57 FOLHAS, COM 4 ARGOLAS METÁLICAS, MEDIDAS APROXIMADAS: 190MM LARGURA X 250MM COMPRIMENTO, COM 3 ÍNDICES ALFABÉTICOS DE A/Z, COM CAMPOS NOME E TELEFONE – Tipo Tilibra, Apex, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	400,00	UND	KAZ	R$ 15,99	R$ 15,98	-0,06	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM FELTRO, ENTINTADA NA“COR AZUL” - Tipo Albion, CIS, Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	JAPAN	R$ 6,99	R$ 3,35	-52,07	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM FELTRO, ENTINTADA NA“COR PRETA” - Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	JAPAN	R$ 6,99	R$ 3,35	-52,07	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0005	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COM FELTRO, ENTINTADA	50,00	UND	RADEX	R$ 6,99	R$ 6,54	-6,44	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	NA“COR VERMELHA” - Tipo Albion, CIS, Pilot com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0006	Apoio de punho para teclado, tipo ergonômico, cor preta, material elastômero, medindo aprox. comprimento 50 cm, largura 10 cm, altura apoio punho 2cm, aplicação digitação	300,00	UND	ZEIN	R$ 33,22	R$ 25,54	-23,12	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0007	APOIO PARA PÉS ERGONÔMICO EM POLIETILENO - COR padrão de qualidade ou similar. PRETA - EM CONFORMIDADE COM NR17 - BASE E RANHURAS A ADERÊNCIA AOS PÉS - DIMENSÕES 40X30X8,5CM - Tipo Leadeship, Multivisão com o mesmo	300,00	UND	MASTIC MOL	R$ 63,67	R$ 63,00	-1,05	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI
0008	APONTADOR DE LÁPIS, ESCOLAR, COM DEPÓSITO, PLÁSTICO - MEDIDA 60X25,4X15,8MM - Tipo Faber Castell, Labra, CIS, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	150,00	UND	BRW	R$ 0,79	R$ 0,78	-1,27	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0009	Barbante - Barbante 8 fios, 100% algodão, rolo com aproximadamente 330 metros.	100,00	ROLO	SAO JOAO	R$ 20,24	R$ 20,22	-0,10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0010	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGÁVEL E NÃO CONTER	50,00	UND	ALFACE LL	R$ 8,27	R$ 8,23	-0,48	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

	MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE – Tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0011	BLOCO DE RECADO EM PAPEL - POST-IT NEON, AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL, 100 FOLHAS, COLORIDOS, MEDIDAS APROXIMADAS 38MMX50MM – EMBALAGEM COM 4 UNIDADES - Tipo 3M, Adelbrás, Informs, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	400,00	PCT	BRW	R$ 4,84	R$ 3,87	-20,04	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0012	BLOCO FLIP CHART PARA CAVALETE, 50 FLS, MEDIDAS APROXIMADAS: 64CM LARGURAX88CM COMPRIMENTO, PAPEL DO TIPO SERRILHADO OFF-SET 75G/M² FURAÇÃO UNIVERSAL – DESTAQUE OU VIRE - Tipo Romitec , com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50,00	BLOCO	SAO DOMINGOS	R$ 26,13	R$ 26,09	-0,15	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0013	BORRACHA ESCOLAR COM CINTA PLÁSTICA, EM VINIL, COR BRANCA - MEDIDAS: 45MM COMPRIMENTO X 23MM LARGURA X 12MM ESPESSURA - Tipo Faber Castell, Mercur,	150,00	UND	LEO LEO	R$ 0,66	R$ 0,66	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0014	BORRACHA ESCOLAR SEM CINTA PLÁSTICA,COR BRANCA, SUPER MACIA, MEDIDAS 65MM COMPRIMENTOX23 MM LARGURAX13MM ESPESSURA - Tipo Faber Castell, Mercur, com mesmo padrão de qualidade ou similar. Caixa c/ 50 unidades	100,00	UND	RED BOR	R$ 7,74	R$ 7,74	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0015	CAIXA BOX PARA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO/POLIANIDA, CORRUGADO, FLEXÍVEL, COR AZUL, TIPO PT 5 - MEDIDAS: 350MM COMPRIMENTO X 135MM LARGURA X 250MM ALTURA - Tipo Polibras, Atco, Dello, Tilibra, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	6.000,00	UND	POLIBRAS	R$ 6,37	R$ 2,61	-59,03	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0016	CALCULADORA DE MESA – ALIMENTAÇÃO ENERGIA SOLAR, BATERIA OU PILHA AA - OPERAÇÕES BÁSICA COM 12 DIGITOS - Tipo Cassio, Sharp, HP, BRTC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	UND	KAZ	R$ 15,04	R$ 11,99	-20,28	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0017	CANETA DESTACA TEXTO– RETANGULAR COR ROXA SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 5MM - Tipo Faber	100,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 1,16	0,00	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

	Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, Adeck, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0018	CANETA DESTACA TEXTO - RETANGULAR, COR VERDE SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL - CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA - PONTA CHANFRADA DE 5MM - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, Adeck, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 1,09	-6,03	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0019	CANETA DESTACA TEXTO 9- RETANGULAR, COR AMARELA SUPERFLUORESCENTE NÃO REGARREGÁVEL – CORPO COMPOSTO RESINAS TERMOPLÁSTICA, PONTA CHANFRADA DE 5MM - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, Adeck, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 1,09	-6,03	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0020	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE – RESITENTE A QUEDA– FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA	6.000,00	UND	COMPACTOR	R$ 0,66	R$ 0,60	-9,09	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – TIPO ECO – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G– TUBO INTERNO DE SILICONE - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0021	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE – RESITENTE A QUEDA– FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MMDE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA– APROVAÇÃO – Tipo ECO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO – PESO 6,6G – TINTA COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE – CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO	2.000,00	UND	COMPACTOR	R$ 0,66	R$ 0,53	-19,70	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	INTERNO DE SILICONE - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0022	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, CORPO EM FORMA HEXAGONAL DE POLIESTIRENO CRISTAL TRANSPARENTE– RESITENTE A QUEDA– FURO PARA ENTRADA DE AR NO CORPO - PONTA COM BOLA DE TUNGSTÊNIO DE 1,00MM DE LIGA DE LATÃO, TAMPA REMOVÍVEL COM CLIP, VENTILADA, NA MESMA COR DA TINTA - APROVAÇÃO COM TESTE DE ESCRITA DE 400M – Tipo ECO – MEDIDAS: APROXIMADAS: 145MM(SEM PROTETOR)X8,1 MM DIÂMETRO – PESO 6,6G - COMPOSTA POR RESINAS, SOLVENTES CORANTE - CARGA APROXIMADA DE 0,33G – TUBO INTERNO DE SILICONE - Tipo BIC, Faber Castell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	1.000,00	UND	BIC CRISTAL	R$ 0,66	R$ 0,63	-4,55	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0023	CANETA MARCAR/SUBLIAR TEXTO, COR AMARELA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM COMPOSTA POR POLIÉSTER–	400,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 1,02	-12,07	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS– MEDIDAS: 142MM(COMPRIMENTO)X100MM (DIÂMETRO) – CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0024	CANETA MARCAR/SUBLIAR TEXTO, COR ROSA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM COMPOSTA POR POLIÉSTER– TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS– MEDIDAS: 142MM(COMPRIMENTO)X100MM (DIÂMETRO) – CORPO DE RESINA TERMOPLÁSTICA - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 0,95	-18,10	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0025	CANETA MARCAR/SUBLIAR TEXTO, COR VERDE FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA DE 4MM COMPOSTA POR POLIÉSTER– TINA AQUOSO, UMECTANTES, CORANTES ATIVOS– MEDIDAS: 142MM(COMPRIMENTO)X100MM (DIÂMETRO) – CORPO DE RESINA	400,00	UND	BRW	R$ 1,16	R$ 1,13	-2,59	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	TERMOPLÁSTICA - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, 3M, Desart, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0026	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR AZUL, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA MEDIDA 2,0MM - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	400,00	UND	ZASTRAS	R$ 2,89	R$ 2,88	-0,35	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0027	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR PRETA, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA MEDIDA 2,0MM - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	400,00	UND	BRW	R$ 2,89	R$ 2,88	-0,35	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0028	CANETA PARA RETROPROJETOR NA COR VERMELHA, EM PLÁSTICO, COM PONTA ARREDONDADA EXTRA FINA - MEDIDA 2,0MM - Tipo Faber Castell, Pilot, Hélios, CIS, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	UND	ZASTRAS	R$ 2,89	R$ 2,88	-0,35	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0029	CAPA DE PROCESSO, na cor amarela, na parte externa e interna, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável, gramatura 180 g/m , medindo 32x52cm (aberta), dobrada ao	6.000,00	UND	GRAFF	R$ 2,89	R$ 2,54	-12,11	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

	meio, vincada distante 2,8cm da borda em ambos os lados e furada com furo universal distante 2cm da borda, a capa deverá ter capacidade para acondicionar 300 folhas.							
0030	CAPA DE PROCESSO, na cor azul, na parte externa e interna, com fibras desorientadas, resistente ao rasgo, impermeável, gramatura 180 g/m , medindo 32x52cm (aberta), dobrada ao meio, vincada distante 2,8cm da borda em ambos os lados e furada com furo universal distante 2cm da borda, a capa deverá ter capacidade para acondicionar 300 folhas.	5.000,00	UND	SB	R$ 2,89	R$ 2,86	-1,04	SANTOS & BARRETO LTDA
0031	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 3/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	FIX	R$ 1,38	R$ 1,37	-0,72	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0032	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 1 - AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 1,65	R$ 1,64	-0,61	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0033	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 1/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 1,82	R$ 1,81	-0,55	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0034	CLIPE TRAMENTO	300,00	CAIXA	FIX	R$ 1,96	R$ 1,95	-0,51	CKS

	NIQUELADO Nº 2/0, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0035	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 3, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 1,39	R$ 1,38	-0,72	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0036	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 4, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	FIX	R$ 2,05	R$ 2,04	-0,49	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0037	CLIPE TRAMENTO NIQUELADO Nº 6/0, EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 2,30	R$ 2,09	-9,13	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0038	CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 2, AÇO NIQUELADO, PARALELO, CAIXA COM 100 UNIDADES - Tipo ACC, B.J.K., Bacchi, Poly, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 1,63	R$ 1,62	-0,61	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0039	CLIPE TRATAMENTO NIQUELADO Nº 4/0	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 1,55	R$ 1,54	-0,65	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	EM METAL INOXIDÁVEL, PARALELO, CAIXA COM 50 UNIDADES - Tipo ACC, Gasper, Bacchi, Poly, Cis, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0040	Clips, tratamento superficial niquelado, tamanho 8/0, material metal, formato PARALELO, características adicionais tratamento antiferrugem. Caixa com 50 unidades.	300,00	CAIXA	WIREPLAST	R$ 2,30	R$ 2,29	-0,43	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0041	Cola em bastão, validade mínima de 10 meses após data da entrega bastão, lavável, não tóxica, aplicação em papel, uso escolar, embalagem com 20g.	200,00	UND	LEO	R$ 1,45	R$ 1,33	-8,28	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0042	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL,COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G – Tipo BIC, 3M, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	FRASCO	KOALA	R$ 0,57	R$ 0,57	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0043	Cola Plástica - Branca, Para Uso Em Escritório, Frasco Com 90G, De Boa Qualidade, Resistente, E Que Não Inale Mau Cheiro, Prazo De Validade Igual Ou Superior A 02(Dois) Anos.	400,00	FRASCO	KOALA	R$ 1,37	R$ 1,30	-5,11	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0044	Cola quente elaborada a base de resina sintética e ceras especiais, 7,34mmx300mm, FINO, indicado para	100,00	PCT	RENDICOLLA	R$ 24,48	R$ 24,48	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	colar peças de madeira, móveis, decoração e outros materiais porosos, embalagens flexíveis e rotulagens, brinquedos e modelos. Pacote de 1 kg							
0045	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 10. Caixa Com 72 Unidades	200,00	CAIXA	CHAPA RRAU	R$ 5,07	R$ 3,00	-40,83	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0046	Colchete Fixação, Aço, Latonado, Nº 15. Caixa Com 72 Unidades	300,00	CAIXA	CHAPA RRAU	R$ 11,93	R$ 9,80	-17,85	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0047	Vassoura tipo esfregão de chão 40 cm cepa de madeira, cabo em madeira revestido em plástico..	160,00	UND	CARVALHO	R$ 11,61	R$ 11,61	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0048	Copo descartável para água, de 180ml, Pacote com 100 unid., caixa com 2500 unidades, fabricados de acordo com NBR 14.865	3.000,00	PCT	CRISTAL COPO	R$ 3,16	R$ 2,53	-19,94	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0049	Copo descartável para cafezinho, 50ml, caixa com 5.000 unidades, fabricados de acordo com NBR 14.865	1.000,00	PCT	CRISTALCOPO	R$ 2,57	R$ 2,44	-5,06	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0050	Corretivo Liquido Para Escrita, Base D'água, Secagem Rápida, Papel Comum, 18ml.	400,00	UND	FRAMA	R$ 1,76	R$ 1,57	-10,80	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0051	Elástico de látex amarelo, nº 18, tipo uso em escritório, pacote com 100 gramas.	300,00	PCT	MAMUTH	R$ 5,10	R$ 5,08	-0,39	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0052	ENVELOPE DE PAPEL PARA CD OU DVD, DIMENSÕES 126x126 mm, BRANCO, COM JANELA TRANSPARENTE.	3.000,00	UND	SCRITY	R$ 0,13	R$ 0,13	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0053	ENVELOPE EM PLÁSTICO PROPILENO CRISTAL SEM FURO, TRANSPARENTE, ATÓXIMO, 20 MICRAS, MEDIDAS: 33CM X 24CM, COM 2 FACES E 1 ABERTURA, PACOTE COM 100	50,00	PCT	ACP	R$ 32,39	R$ 32,00	-1,20	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	UNIDADES – Tipo ACP com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0054	Envelope Saco 240 x 340 mm - Envelope Saco papel kraft natural, gramatura 80g/mÂ², tamanho 240 x 340 mm. Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 Unidades cada caixa	60,00	CAIXA	SCRITY	R$ 35,53	R$ 35,52	-0,03	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0055	Envelope Saco 260 x 360 mm - Envelope Saco papel kraft natural, gramatura 90g/mÂ², tamanho 260 x 360 mm, Produzidos com papel de primeira qualidade, com esquadro perfeito e colagem transparente. Acondicionados em caixas resistentes para total proteção contendo 250 Unidades cada caixa.	60,00	CAIXA	SCRITY	R$ 57,86	R$ 57,35	-0,88	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0056	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 240X340. Tipo Foroni, Celucat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	60,00	CAIXA	SCRITY	R$ 53,90	R$ 53,89	-0,02	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0057	ENVELOPE SACO OFF SET BRANCO 260X360. Tipo Foroni, Celucat, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	60,00	CAIXA	FORONI	R$ 81,04	R$ 80,90	-0,17	SANTOS & BARRETO LTDA
0058	Estilete de corpo plástico, com lâmina inoxidável larga, medindo aprox. 110 mm x 18 mm, graduável e com trava de segurança	1.200,00	UND	BRW	R$ 1,38	R$ 1,38	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

0059	Etiqueta Auto Adesiva medindo 107mm x 48,8mm, para impressora EPSON LX - 300. Caixa com 3000 etiquetas.	20,00	CAIXA	POLIFIX	R$ 106,09	R$ 106,09	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0060	ETIQUETA AUTO-ADESIVA NA COR BRANCA, EM PAPEL ALCALINO, TAMANHO PADRÃO DA FOLHA A4 COM 18 COLUNAS ETIQUETA POR FOLHA, MEDIDAS APROXIMADAS DA ETIQUETA 105MMX33MM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER/JATO DE TINTA E COPIADORAS, CAIXA COM 25 FOLHASTipo Colacril, Pimaco, Polifix, Print Label, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	50,00	CAIXA	POLIFIX	R$ 12,74	R$ 12,71	-0,24	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0061	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA, DIMENSÕES APROXIMADAS: 150MM COMPRIMENTO X 1,5MM LARGURA, PATENTEADO.	150,00	UND	BRW	R$ 1,34	R$ 1,24	-7,46	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0062	FLIP CHART TRIPÉ – CAVALETE EM ALUMINIO, MADEIRA MDP 9MM, LAMINADO MELAMÍNICO – MARCADOR DE QUADRO BRANCO - FIXAÇÃO DE FOLHAS SUPORTE PARA	20,00	UND	STALO	R$ 357,67	R$ 353,47	-1,17	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

	APAGADO EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM PVC E MOLDURA CAFIX COM CANTOS ARREDONDADOS – FORMATO RETANGULAR – ESPESSURA 6MM – COR BRANCO E PRATA– DIMENSÕES APROXIMADAS: 180CMX70CMX5CM - Tipo Cortiarte, Cavaletes, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0063	Grampeador alicate - Grampeador alicate 26/6, 25fl metal. Grampeador grande de mesa, com capacidade para até 25 folhas 75 gramas, trilho com capacidade para 150 grampos 24/6 ou 200 grampos 26/6. Profundidade de grampeamento de 52mm. Bigorna de duas funções.	100,00	UND	KAZ	R$ 14,02	R$ 14,02	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0064	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO – TAMANHO GRANDE/PROFISSIONAL GRAMPOS 23/6-23/8- 23/10-23/13, DIMENSÕES 11,5CMALTURAX25CMCOMPRIMENTOXLARGURA 6CM , PARA PAPEL GRAMATURA 120G/M², NAS CORES PRETA/PRATA - Tipo Carbex, Ret Lit, Kangaro, CIS, Mercur, Desart com o mesmo	100,00	UND	BRW	R$ 96,07	R$ 68,70	-28,49	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	padrão de qualidade ou similar.							
0065	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 25/50 FOLHAS - APOIO SUPERIOR EMBORRACHADO - TAMANHO MÉDIO, GRAMPOS 24/8, 26/6 E 26/8 – DIMENSÕES 9CM ALTURAX20CMCOMPRIMENTOX5CMLARGURA, PARA PAPEL GRAMATURA 75G/M², NAS CORES PRETA/PRATA/AZUL– Tipo Novus Mod. B8FC Carbex, CIS-15, Kangaro, Ret-Lit, Mercur,Desart D747 com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 27,48	R$ 15,00	-45,41	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0066	Grampeador, Pintado, Metal, Mesa, para aprox. 20 Fl, 26/6, Dimensões Aproximadas 8,8 X 20 X 5 Cm.	100,00	UND	BRW	R$ 18,62	R$ 13,00	-30,18	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0067	Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa grande, capacidade 60 folhas de papel, tamanho grampo 23/6, base mínima de 20cm	50,00	UND	TILIBRA	R$ 40,70	R$ 40,70	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0068	Grampo 23x10 - Grampo galvanizado para grampeador 23/10, caixa com 5000 Unidade.	80,00	CAIXA	BJ POP	R$ 11,48	R$ 11,47	-0,09	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0069	Grampo 23x13 - Grampo galvanizado para grampeador 23/3 mm., caixa com 5000 Unidade.	80,00	CAIXA	BJ POP	R$ 12,00	R$ 11,99	-0,08	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0070	Grampo 23x6 - Grampo galvanizado para grampeador 23/6 . Caixa com 5000 Unidade.	80,00	CAIXA	BJ POP	R$ 8,94	R$ 8,93	-0,11	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0071	Grampo para grampeador, material metal, tratamneto superficial niquelado, tamanho 23/8 caixa com 1000 unidades..	80,00	CAIXA	ACC	R$ 12,87	R$ 12,85	-0,16	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0072	Grampo para grampeardor 106/6 - Grampo galvanizado para grampeador 106/6 . Caixa com 3.500 unidades.	80,00	CAIXA	BRW	R$ 7,73	R$ 7,57	-2,07	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0073	LÁPIS DE COR EM ESTOJO CORES VARIADAS – CAIXA DE PAPEL, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 3,3MM APROXIMADAS: 6,9MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO	50,00	UND	LEO	R$ 7,23	R$ 7,23	0,00	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP

	DE SEGURANÇA DO INMETRO - Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0074	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2, TIPO HB, FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2MM A 2,4MM, MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2MM DIÂMETROX175MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA, ATÓXICA E NÃO PERECÍVEL, DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO - Tipo Faber Castell com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	2.000,00	UND	EBRAS	R$ 0,41	R$ 0,28	-31,71	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0075	LIVRO DE ATA PAUTADO SEM MARGEM– PAPEL OFF-SET DE 75GM² COM 100 FOLHAS NUMERADAS – CAPA DURA BRILHANTE– Tipo Tilibra com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	300,00	UND	TILIBRA	R$ 13,53	R$ 9,49	-29,86	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0076	LIVRO DE PROTOCOLO – PAPEL OFF-SET DE 54GM² COM 104 FOLHAS NUMERADAS – MEDIDAS 154MMX230MM – CAPA DURA BRILHANTE– Tipo Tilibra, SD com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	TILIBRA	R$ 11,61	R$ 9,69	-16,54	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0077	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL DE PAPEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES VARIÁVEIS COM 200 FOLHAS - MEDIDAS 12,7MMX44MM - Tipo 3M, Tilibra, Maxprint, com o mesmo padrão	100,00	PCT	ADELBRAS	R$ 9,57	R$ 9,55	-0,21	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	de qualidade ou similar.							
0078	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS SORTIDOS, COM 80 FOLHAS/20 CADA - MEDIDA 12MMX43MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	PCT	TILIBRA	R$ 8,33	R$ 8,31	-0,24	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0079	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS, CORES SORTIDAS, COM 100 FOLHAS/50 CADA - MEDIDA 25,4MMX43, 2MM - Tipo 3M, Tilibra, BIC, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar	100,00	PCT	TILIBRA	R$ 8,54	R$ 8,54	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0080	MARCADOR DE PÁGINAS REPOSICIONÁVEL, TIPO POST-IT FLAGS/BANDEIRAS – COR AMARELO, COM 50 FOLHAS - MEDIDA 24,4MMX43,2MM - Tipo 3M, Tilibra, Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	60,00	PCT	TILIBRA	R$ 6,12	R$ 6,12	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0081	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA– Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	50,00	UND	BRW	R$ 4,38	R$ 4,03	-7,99	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0082	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA – Tipo	50,00	UND	BRW	R$ 4,38	R$ 2,50	-42,92	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

	V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0083	Molha dedos, para manusear papéis, tipo pasta, embalagem com aprox. 12 gramas.	500,00	UND	RADEX	R$ 1,74	R$ 1,60	-8,05	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0084	MOUSE PAD COM APOIO DE PUNHOS EM GEL– DESIGNE ERGONÔMICO COM DESCANSO DE PULSO EM GEL – COR PRETO E ROSA – RESVESTIDO EM TECIDO COM BASE DE BORRACHA ANTI DESLIZANTE - DIMENSÕES: ALTURA 25CM, LARGURA 22CM– PROFUNDIDADE DE 2CM – PESO 300G - Tipo Maxprint com o mesmo padrão de qualidade ou similar	400,00	UND	KAZ	R$ 16,44	R$ 15,65	-4,81	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0085	PAPEL COUCHÊ - TIPO GLOSSY, CELULOSE VEGETAL, PARA FOTOS - PROVA D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA - TAMANHO A4, 120G/M² - MEDIDA 210MMX297MM, CAIXA COM 50 FOLHAS - BRINHO NA FRETE E FOSCO ATRÁS - Tipo Pan-América, Maxprint, Multilaser com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	80,00	CAIXA	OFF PAPER	R$ 12,17	R$ 12,14	-0,25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0086	Pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo com grampo, largura 230, cor preta , prendedor interno trilho, gramatura 480, comprimento 355.	100,00	PCT	FRAMA	R$ 19,46	R$ 19,45	-0,05	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	Pct c/ 10 unidades							
0087	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificadora, largura 237, altura 350, lombada 150, caracteristicas adicionais com 20 plásticos e garra plástica. Pct. Com 10 unid.	200,00	PCT	POLIBRAS	R$ 38,70	R$ 38,69	-0,03	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0088	Pasta Catálogo com 100 envelopes plásticos (folhas).	100,00	UND	POLIBRAS	R$ 35,40	R$ 34,89	-1,44	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0089	Pasta com aba e elástico - Pasta aba elástico com dorso de 17mm, 100% plástica (PP), Espessura 0,45mm, Textura: Super Line, Dimensões do produto acabado 245 largura x 335 altura x 17 dorso mm, Cor: Transparente.	300,00	UND	POLYCART	R$ 2,60	R$ 1,66	-36,15	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0090	PASTA PLÁSTICA PARA DOCUMENTOS, EM PLÁSTICO INCOLOR/CRISTAL, FORMATO EM "L" - PERSONALIZADA COM LOGA MARCA "UFF" - COR AZUL SEMI RÍGIDO, TAMANHO 'A4", MEDIDAS APROXIMADAS: 210MM COMPRIMENTO X 297MM LARGURA - Tipo Polibras, YES, DAC, ACP, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	200,00	UND	DELLO	R$ 0,56	R$ 0,56	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0091	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBADA LARGA, EM PAPELÃO 350MM COMPRIMENTO X 280MM LARGURA X 80MM ESPESSURA,	300,00	UND	POLYCART	R$ 10,94	R$ 6,99	-36,11	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME

	REVESTIDA EM PAPEL E VISOR DE PVC CRISTAL DE MEDIDAS 55MM COMPRIMENTO X 115MM LARGURA - Tipo Cheis, Dello. Marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar. PRENSADO, OFÍCIO, COM DOIS FUROS, MEDIDAS APROXIMADAS:							
0092	Pasta Suspensa Plastificada Marmorizada - Pasta suspensa confeccionada em cartão timbó marmorizado e plastificado, com visor, etiqueta e grampo trilho plástico. Abas coladas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Com hastes plásticas. 360 x 240mm. Embalada em caixas com 50 unidades.	200,00	UND	DELLO	R$ 77,94	R$ 76,14	-2,31	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0093	PEN DRIVE - 16 GB	100,00	UND	SANDISK	R$ 32,51	R$ 32,49	-0,06	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0094	PERFURADOR DE PAPEL DE 2 FUROS PARA 190 FOLHAS DE PAPEL 75G/M²/PROFISSIONAL, BASE DE ALUMÍNIO, DIMENSÕES 477X119X124MM, GUIA DE ALUMÍNIO PARA UTILIZAÇÃO DO PAPEL, ALAVANCA CONFECCIONADA PRÓPRIA, DIÂMETRO DO FURO 7MM ENTRE OS FUROS 7CM, TRAVA DE SEGURANÇA, PESO 2.370g – Tipo	100,00	UND	GEMMES	R$ 736,15	R$ 736,14	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	Genmes, Carbex, CIS com o mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0095	Perfurador papel, material metal, funcionamento manual, capacidade perfuração mínimo 20 folhas, características adicionais dois furos redondos, margeador, com depósito, regulagem de profundidade	150,00	UND	BRW	R$ 13,70	R$ 13,69	-0,07	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0096	Perfurador para papel, 2 furos universais, médio, de mesa, capacidade para, no mínimo, 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos	100,00	UND	KAZ	R$ 55,19	R$ 55,18	-0,02	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0097	Perfurador para papel, 2 furos universais, pequeno, de mesa, capacidade para, no mínimo, 25 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos;	100,00	UND	TILIBRA	R$ 23,32	R$ 21,83	-6,39	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0098	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO "AAA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, PACOTE COM 2 UNIDADES - Tipo Duracell, Rayovac, Sanyo, Energizer, Everedy, Bic, Elgin, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	200,00	PCT	MAXPRINT	R$ 3,77	R$ 3,25	-13,79	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0099	PILHA ALCALINA PEQUENA, TAMANHO "AA", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, PACOTE	200,00	UND	MAXPRINT	R$ 2,95	R$ 2,93	-0,68	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	COM 2 UNIDADES - Tipo Duracell, Panasonic, Sanyo,							
0100	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AA NI-MH 3800MAH (Com 2 unidades)	50,00	UND	ALFACELL	R$ 21,14	R$ 21,11	-0,14	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0101	PILHA RECARREGÁVEL TIPO AAA NI-MH 700MAH (Com 4 unidades)	50,00	UND	ALFACELL	R$ 27,61	R$ 27,59	-0,07	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0102	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR AZUL, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES – Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	150,00	CAIXA	BRW	R$ 12,10	R$ 12,07	-0,25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0103	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR PRETA, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO CAIXA COM 12 UNIDADES – Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios ou similar, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	150,00	CAIXA	BRW	R$ 12,10	R$ 12,07	-0,25	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0104	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE, COR VERMELHA, CORPO COMPOSTO POR RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO	150,00	UND	BRW	R$ 1,18	R$ 1,18	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	CHANFRADO QUE PERMITE DOIS TRAÇOS: FINO E GROSSO - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar							
0105	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, NA COR AZUL, CORPO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 142MM COMPRIMENTO X 10MM DIÂMETRO, PONTA REDONDA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, BIC com o mesmo padrão de qualidade ou similar	100,00	CAIXA	BRW	R$ 15,80	R$ 15,80	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0106	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, NA COR PRETA, CORPO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, PONTA DE FELTRO, MEDIDAS APROXIMADAS: 142MM COMPRIMENTO X 10MM DIÂMETRO, PONTA REDONDA MÉDIA DE 1,0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES. Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, BIC, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	100,00	CAIXA	BRW	R$ 12,10	R$ 12,10	0,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0107	Pistola para aplicação de cola quente - pistola para aplicação de cola quente de potência 80W , uso para colagem de papel, papelão, madeira,	100,00	UND	KAZ	R$ 31,00	R$ 30,99	-0,03	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME

	cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações. Bivolt (110x220 volts). O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Utiliza refil FINO (7,34mmx300mm). Tamanho aprox.: 20cm x 23cm							
0108	Porta lápis/caneta, clips, lembrete, em acrílico, três compartimentos (uma para lápis, outro para lembretes e outro para clips, cor fumê.	100,00	UND	WALEU	R$ 8,23	R$ 6,57	-20,17	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0109	Prancheta Portátil, Acrílico, 350x250 Mm, Com Prendedor.	200,00	UND	WALEU	R$ 11,84	R$ 8,64	-27,03	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0110	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor Azul - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 2,73	R$ 2,72	-0,37	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0111	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor Preta - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 3,09	R$ 3,08	-0,32	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0112	REFIL (CARTUCHO) DE REPOSIÇÃO PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO – Cor Vermelho - Tipo V Board, Master Pilot, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	100,00	UND	BRW	R$ 3,09	R$ 3,08	-0,32	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0113	RÉGUA COMUM DE 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA	150,00	UND	WALEU	R$ 1,54	R$ 1,46	-5,19	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS, Tipo Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar							
0114	RÉGUA COMUM DE 50CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, INCOLOR, COM TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, ESPECIFICAMENTE COM APOIO DE DEDOS, Tipo Menmo, Bandeirante, Dello, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	50,00	UND	WALEU	R$ 1,82	R$ 1,76	-3,30	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0115	TESOURA MULTIUSO EXTRACORT, EM AÇO INOXIDÁVEL, SEM PONTA, LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO, CABO DE POLIPROPILENO, MEDIDAS APROXIMADAS: 20CM COMPRIMENTO X 1,8MM ESPESSURA - Tipo Tramontina, Stylo, Adeck, Mundial, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	200,00	UND	BRW	R$ 9,48	R$ 9,39	-0,95	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0116	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor azul. Embalagem de 500g	50,00	UND	PIRATININGA	R$ 7,85	R$ 7,80	-0,64	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0117	Tinta guache não tóxica, solúvel em	50,00	UND	PIRATININGA	R$ 7,85	R$ 7,80	-0,64	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -

	água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor branca. Embalagem de 500g							EPP
0118	Tinta guache não tóxica, solúvel em água. Aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor preta. Embalagem de 500g	50,00	UND	PIRATININGA	R$ 7,85	R$ 7,82	-0,38	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0119	Tinta guache não tóxica, solúvel em água.Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor amarela. Embalagem de 500g.	50,00	UND	PIRATININGA	R$ 7,85	R$ 7,81	-0,51	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0120	Tinta guache não tóxica, solúvel em água.Para aplicação em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. Na cor vermelha. Embalagem de 500g.	50,00	UND	PIRATININGA	R$ 7,85	R$ 7,81	-0,51	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0121	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR AZUL", À BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 12 UNIDADES - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, Albion, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	80,00	FRASCO	JAPAN	R$ 31,55	R$ 31,52	-0,10	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP
0122	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO "COR PRETA", BASE DE ÁGUA, SEM ÓLEO, LÍQUIDO CONSISTENTE, FRASCO COM 40 ML, ACONDICIONADA EM CAIXA	80,00	FRASCO	RADEX	R$ 29,54	R$ 29,51	-0,10	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

	COM 12 UNIDADES - Tipo Pilot, Faber Castell, Hélios, Albion com o mesmo padrão de qualidade ou similar							
0123	Tinta relevo dimensional 35ml. Cores: branco, amarelo, vermelho, azul, verde e preto.	10,00	UND	ACRILEX	R$ 22,75	R$ 22,73	-0,09	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
0124	Água Sanitária. Solução aquosa, princípio ativo: Hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor ativo entre 2% e 2,5% P/P. Produto com registro no ministério da saúde. Embalagem plástica, contendo 01 Litro.	1.500,00	FRASCO	ALVEJAX	R$ 2,72	R$ 1,98	-27,21	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0125	ÁLCOOL "GEL" - limpeza e assepsia - FRASCO CONTENDO 500 g - gel/incolor/neutro/carbômetro/neutralizante - composição água desmerlizada/desmaturan/corante e aroma com 70º gl inpm	1.000,00	FRASCO	START	R$ 5,84	R$ 5,34	-8,56	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0126	Balde de lixo de 40 litros, com tampa, em material plástico, com capacidade de 40 litros cada, dimensões: 45cmX40cm (alturaXdiâmetro), nas cores: vermelho, verde, branco. Cor a escolher na entrega.	100,00	UND	ARQPLAST	R$ 27,73	R$ 27,72	-0,04	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0127	Balde plástico com tampa 60 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com pegadores laterais. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das	80,00	UND	ARQPLAST	R$ 52,54	R$ 52,52	-0,04	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	medidas e certificado do INMETRO.							
0128	Balde plástico de 10 litros, confeccionado em material depolipropileno, resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas e certificado do INMETRO.	100,00	UND	ARQPLAST	R$ 9,67	R$ 9,63	-0,41	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0129	Desentupidor de pia sanfonado confecionado em borracha com cabo em polipropileno.	40,00	UND	123 UTIL	R$ 5,45	R$ 5,45	0,00	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0130	Desinfetante líquido para uso geral, 2 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 2 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto	600,00	FRASCO	ALVEJAX	R$ 4,90	R$ 4,79	-2,24	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0131	Desinfetante líquido para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto.	500,00	GALÃO	GBEL	R$ 8,63	R$ 8,49	-1,62	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0132	Desinfetante líquido para uso geral, 500 ml, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias. Embalagem econômica de 500 ml, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro	500,00	FRASCO	ALVEJAX	R$ 4,18	R$ 3,95	-5,50	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	na ANVISA. O produto não poderá ter data de fabricação superior a 90 dias na data de entrega e deverá ter validade de no mínimo de 12 meses. Aromas variados, lavanda, floral e eucalipto							
0133	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL - TIPO LAVA LOUÇAS - TESOATIVOS ANIMÔNICOS, COADJUVANTE, PRESEVANTES, LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SÓDIO - FORMULA CONCENTRADA PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES, E PANELAS AO MESMO TEMPO SUAVE PARA MÃOS - TESTADO DERMATOLOGICAMENTE - FRASCO DE 500ML	900,00	FRASCO	AZULIM	R$ 1,34	R$ 1,34	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0134	Escova de limpeza, base plástica, cerdas em nylon branca para uso doméstico e profissional.	100,00	UND	CARVALHO	R$ 3,80	R$ 3,78	-0,53	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0135	Espanador com cerdas finas em polipropileno e cabo longo de madeira plastificado.	50,00	UND	SHANGRILA	R$ 15,68	R$ 15,67	-0,06	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0136	Fibra extra-forte para limpeza pesada. Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água e impregnada com mineral abrasivo, utilizada para limpeza de sujeiras pesadas de chapas, grelhas, partes de forno, em restaurantes e similares. Resiste a altas temperaturas podendo limpar superfícies ainda quentes. Espessura total (mm): 26 a 28; Peso g/100 cm2: 12,9 a 13,7; Cor: Azul; Dimensões (mm): 87 x 125.	100,00	UND	BRITISH	R$ 6,90	R$ 6,90	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0137	Flanela para limpeza – pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo com dualmente, com etiqueta e identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto	300,00	UND	GUAPORE	R$ 3,16	R$ 3,12	-1,27	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0138	Fósforo – composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados,	50,00	PCT	GABOARDI	R$ 23,33	R$ 10,00	-57,14	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

	quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medida de 4cm,contendo na caixinha selo do inmetro							
0139	Fósforo - Confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, palito longo, área de riscagem com vida útil compatível com o número de palitos da embalagem, caixa com 240 palitos. Composição: Fósforo, clorato de potássio e aglutinantes.	50,00	CAIXA	FIAT LUX	R$ 23,33	R$ 10,00	-57,14	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0140	Guardanapo de papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm. Marca de referência: Snob e Grand Hotel.	400,00	PCT	FLORAX	R$ 0,81	R$ 0,81	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0141	Lixeira 50 litros com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebitada na tampa. Cor Branca ou cinza.	50,00	UND	ARQPLAST	R$ 69,93	R$ 69,93	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0142	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 100 LITROS – “COR BRANCA” - DIMENSÕES: LARGURA 570MM – ALTURA 920MM – PROFUNDADE 460MM – PESO 5,6KG – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV)– Tipo Lar Plásticos, Sanremo, Plasvale. Marfinite com mesmo padrão de qualidade ou similar	40,00	UND	ARQPLAST	R$ 69,93	R$ 69,93	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0143	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 50 LITROS – “COR BRANCA” – RESÍDUO COMUM - DIMENSÕES: LARGURA 410MM – ALTURA 650MM –	30,00	UND	ARQPLAST	R$ 69,93	R$ 69,93	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	PROFUNDADE 320MM – PESO 3,6KG – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV)– Tipo Lar Plásticos, Sanremo, Plasvale. Marfinite com mesmo padrão de qualidade ou similar.							
0144	Lixeira em formato circular. Capacidade de 100 litros. Produzida em Polipropileno (PP), com tampa e balde da mesma cor, e alças para transporte. Dimensões aproximadas: 50cm de diâmetro e 70cm de altura. Cores: Preta, Vermelha, Verde, Azul, Amarela, Cinza e Branca (a serem especificadas no momento do pedido)	40,00	UND	ARQPLAST	R$ 69,93	R$ 69,90	-0,04	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0145	LIXEIRAS COM ABERTURA FRONTAL– TIPO (AF) – (PEAD) PARA COLETA SELETIVA COM JOGO DE 5 CESTOS DE 50 LITROS COM ADESIVOS FRONTAIS DO TIPO DO DESCARTE (LIXO) CORES AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E CINZA– MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DESNSIDADE (PEAD)– DIMENSÕES: 117,0HX35,5(46,0)LX225,0C – TIPO FABRICAÇÃO: Papeleira: Injeção/Estrutura: Corte, Solda e Pintura Eletrostática a Pó – Uso Área Externa – Papeleiras com Copo fixo e TAMPA REMOVÍVEL– Fechadura de Nylon, APAGADOR DE CIGARROS EM INÓX POLIDO – Estrutura em Fero pintado (pintura epóxi) - Tipo LarPlásticos, Onixlimp com mesmo padrão de qualidade ou similar.	20,00	JOGO	LAR	R$ 599,99	R$ 599,00	-0,17	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0146	Lustra móveis formulado à base de silicone e ceras naturais, limpa, protege, conserva e trata móveis de madeira, deixando um brilho natural. Forma sobre as superfícies uma fina película que ajuda a proteger os móveis contra marcas de água, além de diminuir a aderência da poeira, facilitando a manutenção da	250,00	FRASCO	GIOCA	R$ 2,96	R$ 2,96	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP

	limpeza dos móveis. Validade mínima de 1 ano a contar da entrega. Com registro no Ministério da Saúde. Em frasco plástico de 200 ml, com tampa flip top, sem fragância. Marca referência de qualidade: Destak.							
0147	Luva de Látex para limpeza, antiderrapante, Multi-uso, tamanho G	150,00	PAR	VOLK	R$ 1,92	R$ 1,92	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0148	Luva de Látex para limpeza, antiderrapante, Multi-uso, tamanho M	200,00	PAR	VOLK	R$ 1,92	R$ 1,92	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0149	Luva látex , antiderrapante, forrada com flocos de algodão de proteção e segurança, tamanho G.	50,00	PAR	VOLK	R$ 1,92	R$ 1,92	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0150	Luva látex , antiderrapante, forrada com flocos de algodão de proteção e segurança, tamanho M	50,00	PAR	VOLK	R$ 1,92	R$ 1,92	0,00	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
0151	Pano de prato, 100% algodão para Copa e Cozinha alvejado, sem estampa e sem adereços, cor branca, medida mínima de 40 x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster.	200,00	UND	GUAPORE	R$ 3,54	R$ 3,53	-0,28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0152	Pano de limpeza de chão, composição: saco branco duplo (lavado e alvejado), 100% de algodão, pré-amaciado, com alto poder de absorção, com costura dupla e fios resistentes. Medidas do saco: 65cm x 80 cm, uso doméstico, peso mínimo 160g.	400,00	UND	GUAPORE	R$ 3,54	R$ 3,52	-0,56	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0153	Papel toalha em rolo pacote com 02 unidades, fardo com 12 pacotes	400,00	PCT	RESIDENCE	R$ 3,05	R$ 3,05	0,00	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0154	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 25 cm, cabo com encaixe rosqueado na altura mínima de 120 cm. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	80,00	UND	CARVALHO	R$ 7,91	R$ 7,78	-1,64	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0155	Rodo para piso, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado na altura mínima de 120 cm. Tolerância de variação nas dimensões: 5% (+/-).	50,00	UND	CARVALHO	R$ 7,66	R$ 5,26	-31,33	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP
0156	Sabão em pó para a higienização de panos utilizados no preparo de refeições. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais	1.000,00	CAIXA	ARCOIRIS	R$ 4,10	R$ 4,10	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

	inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador óptico, corante, perfume e água; Embalagem em caixa de papelão com 1kg; Registro no MS; Validade Mínima de 12 Meses. referêncial de qualidade: Ariel, Omo e Brilhante							
0157	Sabonete de 90g glicerinado: seboato de sódio, palmistato de sódio, cocoil isetionato de sódio, ácido esteárico, seboato de potássio, metil oleoil taurato de sódio, isetionato de sódio, palmistato de potássio, estearato de sódio distiribifenil,dissulfonato dissódico, adta tetrasódio etisronatotetrasódico, PH5, 5 a 8,5 BHT, CI 77891, CI 74160 glicerina, fragrância, ácido etidróico, PEG – 12, propileno, sorbitol, cloreto de sódio, lecitina, metilparabeno, propilparabeno, extrato de algodão e água. Peso: 90g	100,00	UND	LUX	R$ 87,00	R$ 86,65	-0,40	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0158	Saco plástico para lixo de 100 litros, reforçado, cor preta, pacote c/ no mínimo 5 Unidades.	600,00	PCT	TEKPLAST	R$ 5,12	R$ 4,66	-8,98	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0159	Saco plástico para lixo de 15 litros, reforçado, cor preta, pacote c/ no mínimo 20 unidades.	600,00	PCT	REFORÇADO	R$ 5,12	R$ 2,62	-48,83	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0160	Saco plástico para lixo de 30 litros, reforçado, cor preta, pacote c/ no mínimo 10 unidades.	500,00	PCT	REFORÇADO	R$ 5,12	R$ 2,58	-49,61	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0161	Saco plástico para lixo de 50 litros, reforçado, cor preta, pacote c/ no mínimo 10 unidades.	500,00	PCT	REFORÇADO	R$ 5,12	R$ 2,60	-49,22	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME
0162	Vassoura de pêlo artificial, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira.	200,00	UND	CARVALHO	R$ 11,61	R$ 10,94	-5,77	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
0163	Vassoura em piaçava, em pé, com cabo em madeira, medida da base mínimo de 40cm base de polipropileno.	200,00	UND	CARVALHO	R$ 18,95	R$ 18,95	0,00	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
28.493.685/0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PERES, 984 - AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221-0593
05.252.941/0001-36	STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -	SANTOS DUMONT, 1631 -	PORTO VELHO - RO	EDSON DE ALMEIDA	810.710.192-87	(69) 3211-5451

	ME	PEDRINHAS		MAGALHÃES		
04.925.681/0001-50	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP	AV. PE ADOLPH ROHL, 2136 - CENTRO	JARU - RO	DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA	315.775.712-15	(69)3521-2325
15.335.703/0001-48	IMPOL COMERCIO SERV. E REPRES. EIRELI	Rua DUQUE DE CAXIAS, 1380 SALA B - CENTRO	PORTO VELHO - RO	FRANCISCO DONIZETE CAMPOS MONTEIRO	669.404.352-04	(69) 2141-8463
13.807.868/0001-40	COMERCIAL TORRES EIRELI - EPP	RUA SEIS DE MAIO, 2038 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 8494-0154 /3421-7345 / 3423-3354
08.978.381/0001-90	CKS COMERCIO DE MATERIAS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	RUA SANTA GERTRUDES , 588 - CHACARA SANTO ANTONIO	SAO PAULO - SP	CELSO SAITO	259.462.578-70	(11)2225-3000
24.342.184/0001-36	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME	RUA FIGUEIROPOLIS, 2261 - CASTANHEIRA	PORTO VELHO - RO	JOSE TENORIO DA SILVA	040.449.082-49	(69) 99212-0510
15.539.260/0001-07	SANTOS & BARRETO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305
17.878.902/0001-28	DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	RUA MANOEL FELIX, 5302sala A - FLODOALDO PONTES PINTO	PORTO VELHO - RO	DIOGO SOUZA BILIO	901.578.182-63	(69) 3026-7005
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	980,590,090-87	(54)3519-0140

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Licitações

MARCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Carvalho Guedes**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rogério Gabriel**, **Superintendente**, em 30/10/2018, às

14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523196** e o código CRC **40F13B65**.

SEFIN

Portaria nº 798/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 1934/2018/SEFIN-ASTEC (3525711), datado em 30/10/2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.022766/2018-25.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **NAYARA TAVANTI BALASSO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Gabinete, matrícula n. 300143054, lotada na Assessoria Técnica do Gabinete – GABINETE/SEFIN, marcada para o período de 01/10/2018 a 30/10/2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	10/12/2018 a 24/12/2018	15
	08/04/2019 a 22/04/2019	15

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514752** e o código CRC **1089B0AD**.

Portaria nº 800/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/10/2018 a 10/10/2018.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 513/2018/SEFIN-GRH(2466247), de 30 de julho de 2018, publicada no DOE/RO n. 139, de 01/08/2018, que remarcou o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **WELISSON ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor do Gabinete 5, matrícula n. 300105224, lotado no Gabinete do Secretário.

Onde se lê: ... marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **11/10/2018 a 30/10/2018.**

Leia-se: ... marcada para o período de 01/07/2018 a 30/07/2018, referente ao exercício 2018, para o período de **04/02/2019 a 23/02/2019.**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01/10/2018.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518773** e o código CRC **3C265585**.

Portaria nº 802/2018/SEFIN-GRH

Porto Velho, 30 de outubro 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 2/2018/SEFIN-ASPLAN(2852543), datado em 06 de setembro de 2018, que consta nos autos do Processo n. 0030.129076/2018-04.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ANA LUISA CARVALHO,** matrícula n. 300133326, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 9, lotada no Gabinete do Secretário, marcada para o mês de novembro de 2018, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Exercício	Período Fruição	Dias
2018	01/11/2018 a 20/11/2018	20
	03/12/2018 a 12/12/2018	10

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO HAGGE SIQUEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300023998

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Hagge Siqueira**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530572** e o código CRC **98A47A3F**.

EDITAL Nº 12/2018/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE

TRIBUTOS ESTADUAIS

EDITAL DE JULGAMENTO Nº. **08/18/**UJ/TATE/SEFIN

O Presidente do TATE, usando de suas atribuições, conforme art. 54 do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9.157/00, torna público que foram julgados em 1ª Instância, os processos abaixo:

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111706 Data: 01/12/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010128-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900110910 Data: 03/08/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010129-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900110911 Data: 03/08/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010130-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900111045 Data: 24/08/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010131-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900111269 Data: 19/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030132-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900110906 Data: 03/08/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010133-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900111183 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010134-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuaria Maggi Ltda
Processo: 20152900111150 Data: 04/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030135-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Coml. Cavalcante Com Atac. Varej e Serv
Processo: 20182700100074 Data: 15/03/18
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180616030136-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Costa Cardan ltda Me
Processo: 20152900315415 Data: 25/11/15
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180716030137-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Disbral Distibuidora Brasileira de Asfalto
Processo: 20152930518351 Data: 08/11/15
UF/Município: Aparecida de Goiania - GO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180616030138-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Jose Eduardo Figueiredo Galvani ME
Processo: 20162900301007 Data: 06/03/16
UF/Município: Campinas - SP
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030139-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: M. T. S. Fontoura ME
Processo: 20142900200244 Data: 02/09/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030140-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Neo Life Prod. Medico Hospitalares Ltda
Processo: 20162906100038 Data: 18/01/16
UF/Município: Belo Horizonte - MG
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816010141-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Porto Real Com e Dist Prod Alimenticios
Processo: 20162900100209 Data: 08/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030143-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Refrigentes Maraja S.a
Processo: 20092900102234 Data: 12/12/09
UF/Município: Varzea Grande - MT
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030144-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Rodrigues Com de Generos Alimenticios
Processo: 20173000400089 Data: 01/11/17
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030145-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Sana Distrib. de Peças e Lubrificantes
Processo: 20152900314262 Data: 20/09/15
UF/Município: Manaus - AM
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180816030146-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Transportadora Batista Ltda
Processo: 20162900300875 Data: 29/02/16
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Amarildo Ibiapina Alvarenga
Decisão20180716030147-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Betbi Ind de Confecções e Brindes Eireli
Processo: 20162930500550 Data: 31/01/16
UF/Município: Apucarana - PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010141-Procedente - D Data: 23/08/18

Sujeito Passivo: Campilar da Amazonia Ind Com Alimentos
Processo: 20162900200064 Data: 29/02/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010142-Procedente - D Data: 04/08/18

Sujeito Passivo: Carlos Vitor Soares
Processo: 20162930500274 Data: 25/01/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão20180802030143-Improced - D Data: 16/08/18

Sujeito Passivo: Cico Comercial Ltda
Processo: 20180802030144 Data: 29/06/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030144-Improced - D Data: 06/08/18
Sujeito Passivo: Covan - Com Varej Atacad do Norte Ltda
Processo: 20162902200010 Data: 11/02/16
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030145-Improced - D Data: 08/08/18

Sujeito Passivo: Display Paineis Eletronicos Eireli EPP
Processo: 20162906100091 Data: 06/02/16
UF/Município: Goiania - GO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010146-Procedente - D Data: 15/08/18

Sujeito Passivo: E. Pereira da Silva Materiais P Construção
Processo: 20162901200006 Data: 18/01/16
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030147-Improced - D Data: 15/08/18

Sujeito Passivo: Florista Flores e Plantas Ltda
Processo: 20162906100110 Data: 15/02/16
UF/Município: Holambra - PR
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030148-Improced - D Data: 08/08/18

Sujeito Passivo: Gateway Security Library & Solutions
Processo: 20162930500900 Data: 11/02/16
UF/Município: Nova Friburgo - RJ
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030149-Improced - D Data: 14/08/18

Sujeito Passivo: Ind e Com de Madeiras Maderagro
Processo: 20142900304180 Data: 29/05/14
UF/Município: Bandeirante - SC
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030150-Improced - D Data: 14/08/18

Sujeito Passivo: J. L. Instalações e Manutenção Ltda
Processo: 20162900100077 Data: 17/01/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030152-Improced - D Data: 15/08/18

Sujeito Passivo: Leão Mat. P/ Construção Imp e Exp
Processo: 20162901200058 Data: 27/02/16
UF/Município: Guajara Mirim - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto

Decisão20180802040153-Nula - D Data: 03/08/18

Sujeito Passivo: M. F. Transportes Eireli EPP
Processo: 20152900609771 Data: 15/11/15
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030154-Improced - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: MK Eletrodomesticos Mondial S/A
Processo: 20152930518438 Data: 09/11/15
UF/Município: Conceição do Jacuipe - Ba
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030155-Improced - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: M. Giroldo & Cia Ltda
Processo: 20162900300051 Data: 20/01/16
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010156-Procedente - D Data: 10/08/18

Sujeito Passivo: Redegreen Com de Peças p/ Refrigeração
Processo: 20152900109862 Data: 10/03/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010157-Procedente - D Data: 10/08/18

Sujeito Passivo: Sorriso Ind Com e Transp Madeiras Ltda
Processo: 20162903600004 Data: 25/01/16
UF/Município: Espigão do Oeste - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010158-Procedente - D Data: 11/08/18
Sujeito Passivo: Transportadora Barbosa & Oliveira Ltda
Processo: 20142900600209 Data: 29/06/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802030159-Improced - D Data: 14/08/18

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda
Processo: 20162900100109 Data: 24/01/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Anivaldo de Deus Pinto
Decisão20180802010160-Procedente - D Data: 03/08/18

Sujeito Passivo: A. Semprebom Restaurante ME
Processo: 20162900100296 Data: 16/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180806030141-Improced - D Data: 17/08/18

Sujeito Passivo: Forte Comercio de Gás e Transportes
Processo: 20152900209774 Data: 06/09/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira

Decisão20180806030145-Improced - D Data: 10/08/18

Sujeito Passivo: Infracommerce Neg. e Soluções Internet
Processo: 201629061000197 Data: 28/03/16
UF/Município: são Paulo - SP
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180806040146-Nula - D Data: 15/08/18

Sujeito Passivo: J. Da S. Rosa Transporte ME
Processo: 20162900100449 Data: 11/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180806030147-Improced - D Data: 04/08/18

Sujeito Passivo: Maria Ausciliadora Lourenço ME
Processo: 20162900400040 Data: 29/02/16
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180306010153-Procedente - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: Quibasa Quimica Basica Ltda
Processo: 20162906100152 Data: 25/02/16
UF/Município: Belo Horizonte - MG
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180806040154-Nula - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: Ultec alimentos S.A
Processo: 20162930504151 Data: 15/04/16
UF/Município: Ponta Grossa - PR
Julgador: Daniel Glaucio Gomes de Oliveira
Decisão20180106030159-Improced - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo:Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600032 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010121-Procedente - D Data :08/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600033 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010122-Procedente - D Data:07/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600025 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010123-Procedente - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600029 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO

Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010124-Procedente - DData: 06/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600022 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010125-Procedente - D Data: 08/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600036 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010126-Procedente - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600037 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010127-Procedente - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600026 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010128-Procedente - DData: 08/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600023 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010129-Procedente - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600030 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010130-Procedente - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600021 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010131-Procedente - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20142800600031 Data: 22/12/14
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão2018080810010132-Procedente - DData: 08/08/18

Sujeito Passivo: Bravo Ind Com Transporte de Madeira
Processo: 20152800600004 Data: 17/04/15

UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010133-Procedente - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: Buritis Colchões Ltda ME
Processo: 20152901909522 Data: 02/05/15
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810040134-Nula - D Data: 08/08/18

Sujeito Passivo: Bom Pastor Com. Frios e Laticinios Ltda
Processo: 20162900300348 Data: 30/10/16
UF/Município: Santo André - SP
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010135-Procedente - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: J. Da S. Rosa Transporte ME
Processo: 20162900100399 Data: 02/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010136-Procedente - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: J L K dos Santos ME
Processo: 20142900600344 Data: 06/10/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010137-Procedente - D Data: 13/08/18

Sujeito Passivo: Proconsult Proj Consult Empreendim
Processo: 20132900101506 Data: 31/08/13
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010138-Procedente - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: RDL Com. Exportação e Importação
Processo: 20162900300213 Data: 27/01/16
UF/Município: Cuiaba - MT
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010139-Procedente - D Data: 13/08/18

Sujeito Passivo: Total Lubrificantes do Brasil
Processo: 20152900310374 Data: 20/03/15
UF/Município: Guarulhos - SP
Julgador: Emir Braz de Araújo Marques
Decisão20180810010140-Procedente - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: A S Café e Cereais Ltda
Processo: 20182800400004 Data: 22/03/18
UF/Município: Ministro Andreazza - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808010119-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Cervejaria Petropolis do Centro Oeste

Processo: 20142930505972 Data: 29/06/14
UF/Município: Rondonopolis - MT
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030120-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: FCA Fiat Chrysler Automoveis Brasil
Processo: 20162906700149 Data: 28/04/16
UF/Município: Betim - MG
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030122-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil
Processo: 20162900100742 Data: 18/04/16
UF/Município: São Jose dos Campos - SP
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão201808080123-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: General Motors do Brasil
Processo: 20162900100838 Data: 28/04/16
UF/Município: São Jose dos Campos - SP
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030124-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Intercement Brasil S.A
Processo: 20162906700027 Data: 19/02/16
UF/Município: Cezarina - GO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808040125-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Jessica Gonçalves de Sousa
Processo: 20162900200030 Data: 27/01/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030126-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Juliana Priscila Soares da Silva
Processo: 20162930500832 Data: 10/02/16
UF/Município: Ji-parana - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808020127-Parc Proc - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: KC Comercio de Alimentos Ltda EPP
Processo: 20163000100151 Data: 23/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808040128-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: KMR Comercio de Alimentos Ltda EPP
Processo: 20163000100153 Data: 23/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808040129-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: KMR Comercio de Alimentos Ltda EPP
Processo: 20163000100154 Data: 23/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808040130-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Nirdo Martins Thomaz
Processo: 20162902600002 Data: 22/01/16
UF/Município: Vale do Paraíso - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030131-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Supermix Concreto S.A
Processo: 20162700100258 Data: 18/06/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808040132-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Vocal Moveis e Informatica Ltda ME
Processo: 20162700300003 Data: 13/04/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808020133-Parc Proc - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos S.A
Processo: 20162906700058 Data: 16/03/16
UF/Município: Nobres - MT
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030134-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Votorantim Cimentos S.A
Processo: 20162906700065 Data: 29/03/16
UF/Município: Nobres - MT
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808030135-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Waldecy Pereira dos Santos
Processo: 20152900609776 Data: 21/11/15
UF/Município: Cacaulandia - RO
Julgador: Eduardo de Sousa Marajó
Decisão20180808020136-Parc Proc - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111200 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão20180811010129-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20180811010130 Data: 07/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010130-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111195 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010131-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111147 Data: 04/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811020132-Parc Proc - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111177 Data: 07/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010133-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo:20152900111176 Data:07/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010134-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111172 Data: 07/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010135-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111184 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010136-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111146 Data: 04/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811020137-Parc Proc - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Almeida e Almeida Ltda ME
Processo: 20163000100220 Data: 19/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811040138-Nula - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Cervejarias kaiser Brasil S/A
Processo: 20162900100002 Data: 03/01/16
UF/Município: Ponta Grossa - PR
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva

Decisão:20180811030140-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: CNH Latin America Ltda
Processo: 20162930500548 Data: 31/01/16
UF/Município: Contagem - MG
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811020141-Parc Proc - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Distrisupri Dist e Com Supr Informatica
Processo: 20162930503360 Data: 04/04/16
UF/Município: São José do Rio Preto - SP
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010142-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Eucatur Emp União Cascavel de Trans.
Processo: 20152900209810 Data: 06/11/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010143-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Eucatur Emp União Cascavel de Trans.
Processo: 20152900209810 Data: 06/11/15
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811010144-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Farmacia e Drogaria Goiás Ltda
Processo: 20163000100198 Data: 09/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811040145-Nula - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Joamar Comercial Imp e Exp Eireli
Processo: 20153000609756 Data: 29/10/15
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811030146-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Roberto Ribeiro da Silva ME
Processo: 20163000100219 Data: 19/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811040147-Nula - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Votarantim Cimentos S.A
Processo: 20152906709597 Data: 04/12/15
UF/Município: Nobres - MT
Julgador: Reinaldo do Nascimento Silva
Decisão:20180811030148-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: A. R. Ind Com de Madeiras Ltda
Processo: 20142900700022 Data: 20/04/14
UF/Município: Alto Paraiso - RO

Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010141-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: ADM do Brasil Ltda
Processo: 20152900111786 Data: 19/12/15
UF/Município: Rondonopolis - MT
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010142-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111124 Data: 02/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030143-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111123 Data: 02/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030144-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Aguia Emp de Transportes e Tur. Ltda
Processo: 20142900200081 Data: 25/03/14
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030145-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Amaggi Exp e Imp Ltda
Processo: 20152900110198 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010146-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Amaggi Exp e Imp Ltda
Processo: 20152900110198 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010146-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Amaggi Exp e Imp Ltda
Processo: 20152900110197 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030147-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Amaggi Exp e Imp Ltda
Processo: 20152900110901 Data: 11/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030148-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: B2W Companhia Digital
Processo: 20162906700018 Data: 06/02/16

UF/Município: Itapevi - SP
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030149-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Bigcharque Industria e Comercio Ltda
Processo: 20162900400028 Data: 07/02/16
UF/Município: Cacoal - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030150-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Com. de Generos Aliment Rio Jamari
Processo: 20142900600143 Data: 01/05/14
UF/Município: Ariquemes - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010151-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Ind Com Argam Argamazon Ltda EPP
Processo: 20162700300025 Data: 21/11/16
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812040152-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Ind Com Argam Argamazon Ltda EPP
Processo: 20162700300026 Data: 21/11/16
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812040153-Nula - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Monteiro Com Serviços Ltda
Processo: 20162700100059 Data: 29/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010154-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Rezek & Rezek Comercio Informatica
Processo: 20162700100022 Data: 18/02/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010155-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Rubens Franz
Processo: 20142900301012 Data: 28/02/14
UF/Município: São Bento do Sul - RS
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030156-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Translourenço Transp e Com Madeiras
Processo: 20142900305186 Data: 27/07/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010157-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Transportes Bertolini Ltda

Processo: 20152900110535 Data: 21/06/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010158-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Transportes Caletto Ltda
Processo: 20142900302332 Data: 09/04/14
UF/Município: São João do Oeste - PR
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812030159-Improced - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: Verde Transportes Ltda
Processo: 20172700100146 Data: 23/02/17
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Roberto V. A. de Carvalho
Decisão20180812010160-Procedente - D Data: 31/08/18

Sujeito Passivo: BNK Empreendimentos Ltda
Processo: 20162800200006 Data: 01/04/16
UF/Município: Veranopolis - RS
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010121-Procedente - D Data: 01/08/18

Sujeito Passivo: Brasil floresta Ind e Com Madeiras Ltda
Processo: 20162700200062 Data: 02/05/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010122-Procedente - D Data: 02/08/18

Sujeito Passivo: Brasil Jeans Comercio de Confecções
Processo: 20162700200043 Data: 29/02/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010123-Procedente - D Data: 06/08/18

Sujeito Passivo: Carvalima Transportes Ltda
Processo: 20142900305378 Data: 01/08/14
UF/Município: Varzea Paulista - SP
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815030124-Improced - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: C. F. J. Madeiras Ltda ME
Processo: 20162701700001 Data: 07/03/16
UF/Município: Cujubim - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010125-Procedente - D Data: 07/08/18
Sujeito Passivo: DS Industria e Comercio Ltda ME
Processo: 20180815020126 Data: 15/08/14
UF/Município: Vilhena - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815020126-Parc Proc - D Data: 08/08/18

Sujeito Passivo: Fort Luz Com. de Mat. Eletricos Ltda

Processo: 20153000609612 Data: 07/05/15
UF/Município: Buritis - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010127-Procedente - D Data: 09/08/18

Sujeito Passivo: F. Ferreira Costa & Cia Ltda ME
Processo: 20162700200044 Data: 29/02/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010128-Procedente - D Data: 10/08/18

Sujeito Passivo: H. L. de Oliveira Souza ME
Processo: 20162700200063 Data: 02/05/16
UF/Município: Ji-Parana - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010129-Procedente - D Data: 13/08/18

Sujeito Passivo: João soares Ferreira
Processo: 20162901100001 Data: 08/04/16
UF/Município: Cacaulandia - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815030130-Improced - D Data: 07/08/18

Sujeito Passivo: Maria P. Tavares EPP
Processo: 20162702200005 Data: 21/03/16
UF/Município: Jaru - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010131-Procedente - D Data: 15/08/18

Sujeito Passivo: Robisson Eugenio Dorner
Processo: 20152930514523 Data: 03/08/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010134-Procedente - D Data: 20/08/18

Sujeito Passivo: S. P Fernandes Com Ind Alimentos Ltda
Processo: 20162700100185 Data: 14/04/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010135-Procedente - D Data: 21/08/18

Sujeito Passivo: S. P Fernandes Com Ind Alimentos Ltda
Processo: 20162700100181 Data: 13/04/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010136-Procedente - D Data: 22/08/18

Sujeito Passivo: S. P Fernandes Com Ind Alimentos Ltda
Processo: 20162700100180 Data: 13/04/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010137-Procedente - D Data: 22/08/18

Sujeito Passivo: S. P Fernandes Com Ind Alimentos Ltda
Processo: 20162700100179 Data: 13/04/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815010138-Procedente - D Data: 23/08/18

Sujeito Passivo: W. J. Pereira Transp e Serviçoes Eireli
Processo: 20162700100111 Data: 28/03/16
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Rudimar José Volkweis
Decisão20180815020140-Parc Proc - D Data: 24/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111180 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010121-Procedente - D Data:27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111178 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010122-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111181 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010123-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111179 Data: 08/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010124-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Agropecuária Maggi Ltda
Processo: 20152900111167 Data: 07/09/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030125-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Bigcasa Com de Mat. p/ Construção
Processo: 20152803900002 Data: 07/12/15
UF/Município: Alta Floresta do Oeste - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814020126-Parc Proc - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Emam Emulsões e Transportes Ltda
Processo: 20152900111134 Data: 03/09/15
UF/Município: Varzea Grande - MT
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030127-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Gold Brasil Logistica Ltda
Processo: 20152906109847 Data: 09/10/15
UF/Município: Manaus - AM
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010128-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Hiperhaus Construções Ltda
Processo: 20162902800012 Data: 12/02/16
UF/Município: Presidente Medici - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030129-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: MDM Pet Reciclagem e Resinas Ltda
Processo: 20152900110743 Data: 13/07/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030130-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Melo distribuidora de Peças Ltda
Processo: 20152900111500 Data: 24/10/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814020131-Parc Proc - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Oi Movel S.A
Processo: 20152900111770 Data: 12/12/15
UF/Município: Porto Velho - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814040132-Nula - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Parana Com. de Alimentos Ltda ME
Processo: 20163000400055 Data: 15/04/16
UF/Município: Pimenta Bueno - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814010133-Procedente - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Positivo Informatica S/A
Processo: 20162930503796 Data: 09/04/16
UF/Município: Manaus – AM
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814040134-Nula - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: RG Log Rosseti e Gabardo
Processo: 20153000109764 Data: 12/05/15
UF/Município: Anapolis - GO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030135-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Sociedade Michelin de Part Ind e Com
Processo: 20162900100712 Data: 19/04/16
UF/Município: Rio de janeiro - RO
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes

Decisão20180814030136-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil ltda
Processo: 20162900100658 Data: 13/04/16
UF/Município: Sorocaba - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20162900100658-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Toyota do Brasil ltda
Processo: 20162900100659 Data: 13/04/16
UF/Município: Indaiatuba - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030138-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Tricae Com. Varejista Ltda
Processo: 20162906100026 Data: 15/01/16
UF/Município: Jundiai - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030139-Improced - D Data: 27/08/18

Sujeito Passivo: Volkswagen do Brasil Ind Veic Autom
Processo: 20162906700091 Data: 13/04/16
UF/Município: São Bernardo do Campo - SP
Julgador: Telêmaco Walter Leão Guedes
Decisão20180814030140-Improced - D Data: 27/08/18

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Maria do Socorro Barbosa Pereira

PRESIDENTE DO TATE /SEFIN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Barbosa Pereira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521113** e o código CRC **0B1EB27D**.

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 158 DE 30/10/2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.370352/2018-98**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 2.462/PGE/IPERON/2018,** de 15/10/2018, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/**ativo FABIAN FARNEY ANDRADE CONCENÇO,** RG nº **573894-SSP/RO**, CPF nº **613.375.952-68**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional,** nível **Básico,** Padrão **15**, cadastro nº **204137-5,** pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **– TJ-RO,** em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **20/09/2018,** com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º e 3º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2018, c/c o artigo 40, §§ 7º, II e 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ÂNGELA MARIA GOMES ROBERTO (companheira),** inscrita no **CPF nº 508.317.472-34,** no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **20/09/2018**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3530017** e o código CRC **21F5440E**.

Decreto de 29 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual.

D E C R E T A :

CESSAR, a contar de 01 de novembro de 2018, os termos do Decreto de 01/02/2018, publicado no DOE n. 24 de 06/02/2018, que prorrogou a cedência a contar de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, até 31 de dezembro de 2018, o servidor AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº 300034109, pertencente ao Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, para a Secretaria Executiva Regional - UAPGR/Rolim de Moura - Região VIII - na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2018, 130º da República.

DANIEL PEREIRA
GOVERNADOR

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514931** e o código CRC **D55A09D1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 620 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.00303-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **JAIR COSTA SILVEIRA,** ocupante do cargo de **Motorista,** nível **3,** classe **A,** referência **15,** matrícula nº **300004998,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/04/2013.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221677** e o código CRC **862EECE9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 621 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1732.00170-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS DORES MARQUES DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **C,** referência **12**, matrícula nº **300017274,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3221885** e o código CRC **1176A052**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 622 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00449-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300016371,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3222273** e o código CRC **B53CEB72**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 623 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.11203-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **C,** referência **11**, matrícula nº **300022411,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3222428** e o código CRC **922E5B27**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 624 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08645-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELVA MACIEL DA SILVA PAIXÃO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **03**, matrícula nº **300013723,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3222733** e o código CRC **C47832D4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 625 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11161-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ANA DE SOUSA MARQUES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **16,** matrícula nº **300015309,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223346** e o código CRC **E0E94D5B**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 626 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12163-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LUIZA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **08,** matrícula nº **300035367,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223515** e o código CRC **1C74960D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 627 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.15042-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ILDA ALVES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300051440,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223668** e o código CRC **07C009DB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 628 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13668-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo contribuição à servidora **WILMA DA CUNHA MINIGUINI,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **10,** matrícula nº **300024963,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea "b", inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3223844** e o código CRC **C625792E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 629 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes

conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02757-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA ROSALVA DE BARROS PADIA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **12**, matrícula nº **300016761,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224020** e o código CRC **3AC821D9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 630 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.08259-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ABIGAIL TELES PINTO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **10**,

matrícula nº **300024365,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224173** e o código CRC **700B5647**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 631 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.21232-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **LUCIA LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300023562,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224458** e o código CRC **EB752998**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 632 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08953-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **ELIANE AUXILIADORA DE MESQUITA SALES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300015888,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3224957** e o código CRC **39153DCE**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 633 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01048-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **INES BRANDI PIETROBON,** ocupante do cargo de **Assistente Jurídico**, matrícula nº **300018943,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225138** e o código CRC **5BD289A4**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 634 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.03310-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DO SOCORRO DE MELO,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **3,** classe **A,** referência **08,** matrícula nº **300008456,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225277** e o código CRC **6DEBD0E6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 635 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.04409-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **FRIDA HELENA NOGUEIRA JUNGE,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300016893,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225490** e o código CRC **8925E012**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 636 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.02055-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **NEUSA PAZIN,** ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, nível **3,** classe **A,** referência **16,** matrícula nº **300007292,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17/10/2014.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225654** e o código CRC **FCE2B75F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 637 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00464-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **DORALICE PASSOS BORGES,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300014294,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3225852** e o código CRC **C6E8D305**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 638 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12090-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MADJLA FERREIRA DE SOUZA DIAS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300019776,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo

do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226028** e o código CRC **3AD8127A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 639 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05042-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **NILTON LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional - Perito Criminal,** classe **Especial,** matrícula nº **300011657,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, II, § 1º da Constituição Federal, c/c o artigo 21, § 1º; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **28/05/2012.**

DANIEL PEREIRA

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226951** e o código CRC **FB01D8AC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 640 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17767-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **HERMINIA ILSE WAGNER,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025597,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3227131** e o código CRC **0549589E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 641 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00403-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade à servidora **LUZENIR MALAQUIAS CAVALHEIRO,** ocupante do cargo de **Datiloscopista,** classe **Especial**, matrícula nº **300016418,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "b", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3227312** e o código CRC **477629E5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 642 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06617-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA SILVILENE RONCADA DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300013964,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3227477** e o código CRC **E66316B0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 643 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09511-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANTONIA GOMES DE PINHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14**, matrícula nº **300015252,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3227698** e o código CRC **D980D149**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 644 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.01703-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARY ESPIRITO SANTO PARENTE,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **A,** referência **15**, matrícula nº **300043488,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228093** e o código CRC **985E9AE8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 645 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.01583-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LOURDES DE CARVALHO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** nível **3,** classe **A,** referência **16**, matrícula nº **300043994,** com carga horária de 40 horas semanais,

pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228378** e o código CRC **313D2BEB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 646 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2301.00436-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA RAIMUNDA NOMINATO,** ocupante do cargo de **Técnico em Comunicação Social,** nível **Superior – ANS300,** referência **07**, matrícula nº **300015055,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228719** e o código CRC **B271CFC9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 647 DE 04/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.13678-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ANAZILDA DE OLIVEIRA CARRATTE,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300019792,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3228925** e o código CRC **97870C72**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 648 DE 05/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17321-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EVONILDA DA ROSA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13**, matrícula nº **300012748,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3242939** e o código CRC **D0B88772**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 649 DE 08/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1732.00139-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ROSA PEREZ HERNANDEZ PEDROTI,** ocupante do cargo de **Enfermeiro,** nível **3,** classe **B,** referência **12**, matrícula nº **300018279,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261633** e o código CRC **9E900597**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 650 DE 08/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00901-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA HELENA ZIMERMANN MARTINS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300022834,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261847** e o código CRC **BBBF7627**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 651 DE 08/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.01196-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO MARTINS FERREIRA,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo,** nível **Médio,** referência **14**, matrícula nº **300010794,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **20/09/2015.**

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3261997** e o código CRC **82CE3F61**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 652 DE 08/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.22012-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA VIEIRA RAMOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **04**, matrícula nº **300014377,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3262155** e o código CRC **CE7A84D9**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 653 DE 09/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00698-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias ao servidor **JAIR LUDTKE,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **03**, matrícula nº **300107398,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda**

Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274474** e o código CRC **23DAD0E3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 654 DE 09/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.03744-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SEBASTIANA GOMES DE ARAÚJO,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **14**, matrícula nº **300016667,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA

Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274682** e o código CRC **818377B7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 655 DE 09/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16577-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **REGINA CÉLIA GREJO GREGÓRIO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300016509,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274862** e o código CRC **D463C1A8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 656 DE 09/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.12952-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTINI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300013759,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3274971** e o código CRC **E1753A31**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 658 DE 10/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1501.00021-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANTÔNIA SELMA GOMES DO CARMO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300001878,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3299462** e o código CRC **B24C2E3C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 659 DE 10/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06994-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **WANDERLEY SILVA TRENTIN,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300011850,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3306452** e o código CRC **D8736182**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 660 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07431-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **LUCIANO IRAN SILVA,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **08**, matrícula nº **300036062,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310619** e o código CRC **15C724F0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 661 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01144-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ROSILDA JOSÉ DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1,** referência **14**, matrícula nº **300018345,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310631** e o código CRC **6E49DD78**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 662 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.00691-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RAIMUNDA FERREIRA ARMONDES,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Fiscais,** classe **Especial,** referência **C**, matrícula nº **300007325,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310660** e o código CRC **14399605**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 663 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00959-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DEUSDETH JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA,** ocupante do cargo de **Datiloscopista Policial,** classe **Especial,** matrícula nº **300016484,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310872** e o código CRC **B602CADA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 664 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00563-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **CRISTIANE MANGEROT DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2,** classe **A,** referência **06**, matrícula nº **300062653,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3310950** e o código CRC **9F10B151**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 666 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01549-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA AUXILIADORA MOYSES CORILAÇO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300013943,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente

ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3311208** e o código CRC **A7688EAB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 667 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.08892-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ RODRIGUES CHAVES,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** nível **ATIPEN,** classe **Especial,** matrícula nº **300015867,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA

Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3311408** e o código CRC **5E24E81C**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 668 DE 11/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2101.00397-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **SEBASTIÃO FERNANDES DE AGUIAR,** ocupante do cargo de **Agente Penitenciário,** nível **ATIPEN,** classe **3ª,** matrícula nº **300042514,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

UNIVERSA LAGOS
Presidente em exercício

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 11/10/2018, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 11/10/2018, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3311546** e o código CRC **8B66A631**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 669 DE 15/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.06839-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **FLORENTINA BATISTA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300026122,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 15/10/2018, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 15/10/2018, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3328804** e o código CRC **F679B6D3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 670 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.01014-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUELI CARVALHO AGRA,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300017895,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352312** e o código CRC **E45FB971**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 671 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.36607-0000/2008.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **HELENA FIUZA SOUZA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300013691,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352508** e o código CRC **516350F6**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 672 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.13796-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CELMA FAUSTINA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300019434,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352717** e o código CRC **C144F041**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 673 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.04274-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ESMERALDA AMBROSIO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **16,** matrícula nº **300004033,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3352946** e o código CRC **29A236AA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 674 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.13025-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIMAR VIEIRA BENETTI,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **16,** matrícula nº **300004727,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353108** e o código CRC **5EC5C416**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 675 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.03592-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **EZILDA BESSANI QUERUBIM GONÇALVES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **11,** matrícula nº **300024793,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3353305** e o código CRC **EF771C5D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 676 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04247-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **CENIRA GUIMARÃES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **14,** matrícula nº **300019351,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3354267** e o código CRC **13DBE25D**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 677 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00660-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **INEZ FERNANDES MOREIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **05,** matrícula nº **300003474,** com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3354434** e o código CRC **81D9A970**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 678 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09801-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELCI TAVARES DE FARIA FERNANDES,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300014659,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3358743** e o código CRC **BE7BAC15**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 679 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02756-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ERNESTERIL BERTOLDO TORRES SOARES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300015654,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359164** e o código CRC **833E2B16**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 680 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07251-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **VERA LÚCIA BONFIM DE MELO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300020436,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359363** e o código CRC **01009225**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 681 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.05883-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **IRACEMA APARECIDA LUSTOSA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015497,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359511** e o código CRC **AA609607**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 682 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06972-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA DA PENHA GALDINO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300015671,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3359847** e o código CRC **D46E38D8**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 683 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes

conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.00359-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **OLIVIA PINHEIRO FALCÃO,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem,** nível **3,** classe **A**, referência **10,** matrícula nº **300022508,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360016** e o código CRC **F248FC93**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 684 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01133-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **VANESSA SGRANCIO RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **2,** classe **A,** referência **05**, matrícula nº **300068949,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, § 9º; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360181** e o código CRC **85AC4DC5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 685 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10778-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **NILVA APARECIDA PAULINO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300063576,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, § 9º; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360326** e o código CRC **C1DE5427**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 686 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.01136-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias ao servidor **JORGE JEAN MELO BEZERRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300051139,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3360518** e o código CRC **EAFE6996**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 687 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.02831-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **SONIA LUCIA SCHOSSLER,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300062127,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput; 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3361231** e o código CRC **21E16A13**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 688 DE 16/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.01278-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA PLACIDO HONORATO AIZDE,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **15,** matrícula nº **300012575,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em

18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3361340** e o código CRC **B9D54A82**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 689 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.10167-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA FISCHER,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **14,** matrícula nº **300019550,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384564** e o código CRC **6626BFBC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 690 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.10210-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ITAMARA DA CRUZ,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300051302,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384678** e o código CRC **F6F0D2EF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 691 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16816-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSANGELA MUNIZ DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13,** matrícula nº **300020421,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384794** e o código CRC **7D7A42E5**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 692 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.17863-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA INEZ DA SILVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **2,** referência **04,** matrícula nº **300012802,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3384913** e o código CRC **9324AEAC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 693 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.16528-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA KORLIKOSKI STRINGHI,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300015633,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385351** e o código CRC **B55FD3CB**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 694 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00154-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IRANEIDE DE OLIVEIRA CERQUEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300013012,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385474** e o código CRC **201DDE39**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 695 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.01984-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA FRANCISCA DA COSTA,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** nível **3,** classe **A,** referência **14,** matrícula nº **300009346,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **25/06/2015.**

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em

18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385602** e o código CRC **3F345118**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 696 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00559-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais pelas médias à servidora **ENEIDA GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300051502,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, § 9º; 45 e 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3385746** e o código CRC **F5D1A416**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 697 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07534-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARIA GALÚCIO FELEOL DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300017396,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com **o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012), c/c o caput do artigo 20 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3393386** e o código CRC **A1390C4E**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 698 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.01163-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **LOURIVAL XAVIER,** ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300016481,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393553** e o código CRC **45E5BA01**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 699 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.01389-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA INES DE MORAES TEIXEIRA,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário,** classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300000675,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393692** e o código CRC **AF1B96CA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 700 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.00117-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NADIR FAVA,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1**, referência **13**, matrícula nº **300012390,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393803** e o código CRC **14E3E104**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 701 DE 18/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.06621-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO CANDIDO SOBRINHO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **15,** matrícula nº **300008017,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 18/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 18/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3393931** e o código CRC **5D8131F2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 702 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00027-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **REINALDO PASCOAL DO COUTO,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100008492,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412141** e o código CRC **5F429376**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 703 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00816-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE DE OLIVEIRA DA COSTA ALMEIDA,** ocupante do cargo de **Taquígrafo I**, nível **Superior,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100011594,** com carga horária de 40 horas

semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412381** e o código CRC **4B964657**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 704 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00709-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALZENIR REGINA DENNY DE SOUZA,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100004350,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412490** e o código CRC **EA65EF79**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 705 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00407-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELIANA CELESTE PRATA COSTA,** ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, nível **Médio,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100006917,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412606** e o código CRC **9C532B45**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 706 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01116-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **FERNANDO GOMES TRINDADE,** ocupante do cargo de **Técnico em Contabilidade**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100002816,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412710** e o código CRC **B6301E5A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 707 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00704-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LUIZ AUGUSTO GASPAR LIMA,** ocupante do cargo de **Repórter**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100010075,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412829** e o código CRC **B0E73907**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 708 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00401-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRIS DO SOCORRO SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Revisor Legislativo I**, nível **Médio**, classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100000753,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3412910** e o código CRC **790B4A78**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 709 DE 19/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00509-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **IVO ANTUNES,** ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, nível **Fundamental,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100000365,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 19/10/2018, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 22/10/2018, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3413004** e o código CRC **F79B3A90**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 710 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.09686-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CREUSA MARIA OSMÍDIO,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300018139,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417487** e o código CRC **674D39D2**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 711 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.14030-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SUELI ALVES DA SILVA KURTT,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **06,** matrícula nº **300013246,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417511** e o código CRC **AC1893BF**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 712 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.00079-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SUELY ALMEIDA RODRIGUES,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300021216,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417538** e o código CRC **34C71CE7**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 713 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04879-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA LÚCIA FARIA CARVALHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **A,** referência **15**, matrícula nº **300034241,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417566** e o código CRC **7B1DA7D0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 714 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.22966-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA TIMOTIO DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07**, matrícula nº **300006488,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417613** e o código CRC **2C792988**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 715 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.09526-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade ao servidor **HONORATO ALVES DO NASCIMENTO FILHO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300023713,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417671** e o código CRC **3F7CFCCA**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 716 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.19137-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **NILTON SILVA MACHADO,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300017013,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417718** e o código CRC **9B3FB9C1**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 717 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.01085-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TERESINHA PEDROSA DE LUNA,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário – TAF-402,** classe **Especial,** referência **C,** matrícula nº **300000278,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417809** e o código CRC **502078F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 718 DE 22/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.17167-0000/2009.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLARICE MARIA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **16,** matrícula nº **300008881,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417883** e o código CRC **E8F04831**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 719 DE 23/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00565-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e paridade ao servidor **ADALBERTO ROSA DA SILVA,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial**, matrícula nº **300021208,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea "a", do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 23/10/2018, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 23/10/2018, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3436213** e o código CRC **17A892E0**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 720 DE 24/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.16389-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ELSIRA DE PAULA SANTOS,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **13,** matrícula nº **300014552,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462663** e o código CRC **C1DEA594**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 721 DE 24/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes

conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.05475-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVANIR DE FÁTIMA SIQUEIRA TENÓRIO DA SILVA,** ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa,** nível **3,** classe **A,** referência **13,** matrícula nº **300044656,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3462780** e o código CRC **2DB49C13**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 722 DE 25/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.11094-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **SELMA SEBASTIANA DE MORAES VIEIRA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **15,** matrícula nº **300013966,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do

Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480627** e o código CRC **F063E68F**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 723 DE 25/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1401.00738-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA IVONETH GONÇALVES LARA,** ocupante do cargo de **Técnico Tributário-TAF-402,** classe **Especial,** referência **C,** matrícula nº **300000884,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480746** e o código CRC **41E070F3**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 724 DE 25/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1503.0329-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTÔNIO SILVA SANTOS,** ocupante do cargo de **Agente de Polícia,** classe **Especial,** matrícula nº **300002400,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480888** e o código CRC **BD1E5B31**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 725 DE 26/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.08637-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROSA MARIA BORGES,** ocupante do cargo de **Técnico Educacional,** nível **1,** referência **14,** matrícula nº **300017764,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto

nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484079** e o código CRC **7F66DE97**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 726 DE 26/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.07057-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ROZILDA PARLOTE DA SILVA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300025560,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484083** e o código CRC **30410060**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 727 DE 26/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.04459-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IRENE RODRIGUES MELO,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **13**, matrícula nº **300020502,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3484094** e o código CRC **1E4037AC**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 728 DE 29/10/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00583-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ADAIR MARZOLLA,** ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, nível **Superior,** classe **IV**, referência **15,** matrícula nº **100003583,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 29/10/2018, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 29/10/2018, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500784** e o código CRC **26A6198A**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 729 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.13386-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **LAURA LINO VIEIRA DE SOUSA,** ocupante do cargo de **Professor,** classe **C,** referência **07,** matrícula nº **300005932,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518054** e o código CRC **F495B202**.

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 730 DE 30/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03651-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais pelas médias à servidora **MARIA BETÂNIA ALVES DE JESUS,** ocupante do cargo de **Professor**, classe **C,** referência **06**, matrícula nº **300054401,** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, I da Constituição Federal (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), bem como no artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 30/10/2018, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3518142** e o código CRC **B00CFC0E**.

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº 105 DE 25/10/2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE n° 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE n° 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00374-0000/2018 e 01-1501.00580-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM FÁBIO DE CARVALHO SOUZA, RE 100061298,** com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, "h"; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 09% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL PEREIRA
Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA
Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 25/10/2018, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 25/10/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 26/10/2018, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479799** e o código CRC **6E34F31B**.

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.376426/2018-08, que tem como objeto a contratação de treinamento "Programa de desenvolvimento para o Comitê de Investimentos", promovido pela empresa Fundação Dom Cabral, na cidade de Nova Lima (MG), visando contribuir para conhecimento e capacitação dos participantes em conteúdos e competências alinhados aos desafios do comitê, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor da empresa Fundação Dom Cabral, CNPJ nº 19.268.267/0001-92, no valor de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 101/2018/IPERON-PROGER de 19/10/2018, acostado aos autos em epigrafe.

Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2018.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), conforme Informação nº 101/2018/IPERON-PROGER, com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 26 de outubro de 2018.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**, **Presidente**, em 26/10/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480903** e o código CRC **DFC22B71**.

SESDEC

Portaria nº 753/2018/SESDEC-GRH

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n° 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Memo. n° 487/2018/SESDEC-GRH (3493171) e despacho (3496295), do processo n° 0037.399889/2018-91.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, o gozo de férias do servidor **AL CB PM RE 07881-5 ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS**, lotada na Gerência de Recursos Humanos - GRH/SESDEC, referente ao exercício 2017, no período de **26.12.2018 a 24.01.2019** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR FOUAD ABBOUD

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

ANTÔNIO MATIAS DE ALCÂNTARA

Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Matias de Alcantara**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samir Fouad Abboud**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500619** e o código CRC **43622B19**.

RESOLUÇÃO N. 2/2018/SESDEC-GEPLAN

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

Dispõe sobre aprovação do relatório do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para o período de 2018 a 2030, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, VI, bem como na Lei Complementar nº 965, art. 41, inciso I, de 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, notadamente em seu art. 37, *caput*, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consagrando-os com princípios reitores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dispositivo no art. 7°, inciso VII, letra "a", da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do Art. 216 da Constituição Federal), que o acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, o direito de obter informação relativa a implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um planejamento estratégico para estabelecer diretrizes visando nortear a atuação das instituições de segurança pública do Estado de Rondônia, objetivando a busca de uma “Rondônia pela Paz” e o compromisso com a superação dos desafios para garantir à pessoa humana um ambiente seguro com menos violência e criminalidade;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania a formulação, execução e supervisão das políticas de segurança pública, defesa e cidadania da população, voltadas ao bem comum no âmbito Estadual, conforme Lei Complementar nº 965, de 20/12/2017;

CONSIDERANDO o previsto no Plano Estadual de Desenvolvimento Sustentável de Rondônia - PEDES 2015 - 2030, que estabeleceu em seu programa 6. Programa de Segurança Pública, dentre os seus objetivos o de Elaborar o Planejamento Estratégico da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a realização da Jornada de elaboração do Planejamento Estratégico da SESDEC 2018 - 2030, na qual os trabalhos foram desenvolvidos segundo os fundamentos, objetivos e diretrizes do PEDS 2015 - 2030, priorizando a metodologia participativa adotada ao longo de sua elaboração, conforme relatório final constante no processo nº 0037.277394/2018-11;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovado o Relatório do Plano Estratégico da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para o período de 2018 a 2030, constante nos termos do anexo de protocolo 3517002.

Art. 2º O Plano Estratégico deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, sem prejuízo de outras readequações de metas e realinhamentos técnicos necessários à sua execução.

Parágrafo único. Caberá à Gerência de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania organizar e propor data para realização da reunião de que trata o caput deste artigo, preferencialmente no primeiro semestre de cada ano.

Art. 4º A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania divulgará relatório de desempenho das metas estratégicas até o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a contar do dia 1º de outubro de 2018.

RONIMAR VARGAS JOBIM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania



Documento assinado eletronicamente por **Ronimar Vargas Jobim**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517068** e o código CRC **EB351DE3**.

PM

Portaria nº 5683/2018/PM-CP6

Dispõe sobre transferência e agregação no Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe compete o Art. 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722 de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para o Quadro Especial o **2º SGT PM RE 100050794 ANTÔNIO CAMPOS DA COSTA,** por ter sido deferido o seu Processo de Reserva Remunerada n.

01.1505.00473.0000/2018, de 23 de outubro de 2018, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos nº. 104/2018/PM-CP6.

Art. 2º Agregar o referido graduado PM em conformidade com o Art. 4º, inciso I da Lei 3514 de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao **Comandante do 1º BPM**, que proceda o seu imediato afastamento das funções, em conformidade com o Art. 10 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação, para posterior envio da Portaria de Desligamento da OPM, juntamente com sua pasta individual devidamente atualizada (ficha e alterações), à Coordenadoria de Pessoal da PMRO.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração dos demais atos administrativos relacionados ao tramite do referido Processo de Reserva Remunerada junto ao IPERON, em conformidade com o Art. 12 da Lei n. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 23 de outubro de 2018.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL PM
Comandante Geral da PMRO

EBER MILTON BARROS DE OLIVEIRA- CAP PM
Resp. pela Coordenadoria de Pessoal da PMRO

Documento assinado eletronicamente por **Eber Milton Barros de Oliveira**, **Capitã(o)**, em 26/10/2018, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Mauro Ronaldo Flores Correa**, **Comandante-Geral da Polícia Militar**, em 26/10/2018, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_ext

erno=0, informando o código verificador **3442022** e o código CRC **FA5CF7DD**.

CBM

Portaria nº 682/2018/CBM-SD

Porto Velho – RO, 17 de setembro de 2018.

O SENHOR PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 134/13-GAB/SESDEC, de 06.11.13, combinado com o artigo 1º do Decreto n.º 10.851 de 29.12.2003, sendo o que consta no processo nº. 0004.340219/2018-46.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor: **ALESANDRA PAULA FERREIRA – SGT BM** BM – CPF Nº 680.477.892-87, Suprimento de Fundos em caráter excepcional/emergencial e em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para atender as necessidades de aquisição de material de consumo para ser utilizado no Quartel de 2º SGB/4ºGB do Município de Pimenta Bueno/RO, correndo as despesas por conta de orçamento do corrente exercício de acordo com as Notas de Empenho n.º **2018NE00236.**

Recursos			**Valores**
Programação	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Valor
06.182.1243	2087	3390-30	R$ 8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do suprimento de que trata esta Portaria, obedecerão às disposições do Decreto n.º 10.851de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto n.º 10.851 de 29.12.03.

Artigo 4º - A Gerência de Contabilidade da CGE efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências comprobatórias da aplicação.

DE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEMARGLI DA COSTA FARIAS – CEL BM

Subcomandante Geral do CBMRO

Resp. Ordenador de Despesa

Documento assinado eletronicamente por **Gilvander Gregorio de Lima**, **Coronel**, em 26/09/2018, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Demargli da Costa Farias**, **Comandante**, em 05/10/2018, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3039289** e o código CRC **E46C33E8**.

PC

Portaria nº 1572/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 617/2018/SECVA/SEPOD, de 31/08/2018;

CONSIDERANDO a Decisão de fls. 1877 e 1581 (3386770) de 26/07/2018, inerente ao Processo n. 0000208-75.2013.4.01.4102 que tramita no Tribunal Regional Federal da Primeira Região na Subseção Judiciária de Guajará-Mirim;

R E S O L V E:

ART. 1º - REVOGAR os termos da Portaria n. 1571 (3463791), de 24 de Outubro de 2018.

ART. 2º - LOTAR, a contar de **18.10.2018**, o(a) servidor(a) **FABIO LOPES RIBEIRO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078346, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) 9ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho no Distrito de Extrema, temporariamente,** anteriormente lotado na Delegacia Geral da Polícia Civil.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 26/10/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3478797** e o código CRC **7971EB48**.

Portaria nº 1575/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **11** a **30/12/2018**, do(a) servidor(a) **CRISTIANO MARTINS MATTOS,** ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300059686, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **01/12/2018** a **10/12/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3491929** e o código CRC **69DFCAF2**.

Portaria nº 1576/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **11** a **30/12/2018**, do(a) servidor(a) **NILSO BALBINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **01/12/2018** a **10/12/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3492785** e o código CRC **216C6F6B**.

Portaria nº 1577/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Complementar nº. 76/1993;

CONSIDERANDO o Artigo 113, da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL/PC/RO, de 29/08/2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 2794, de 01/10/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício-Circular nº 147/2018/SESDEC-GRH, de 09/08/2018, constante do Processo SEI nº 0037.258037/2018-45;

CONSIDERANDO o Teor do Memorando-Circular nº 5/2018/PC-DRH, constante do Processo SEI nº 0019.282207/2018-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONSIDERAR o gozo de férias, de **20 (vinte)** dias, no período de **11** a **30/10/2018**, do(a) servidor(a) **SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA,** ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300084394, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente EXERCÍCIO 2018**.**

Art. 2º - CONVERTER em abono pecuniário **10 (dez)** dias, correspondente ao período de **01/10/2018** a **10/10/2018**, ao citado servidor, referente **EXERCÍCIO 2018.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493018** e o código CRC **118E7A0B**.

Portaria nº 1578/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **23.10.2018**, o(a) servidor(a) **ANGELINO JESUS DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, SIAPE nº 0695494, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Ex Território do Estado de Rondônia, na DERCCMA - Delegacia Especializada em Repressão a Crimes contra o Meio Ambiente, anteriormente lotado na DEAAI - Delegacia Especializada na Apuração de Atos Infracionais do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3493680** e o código CRC **AC8C26A7**.

Portaria nº 1579/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DRH (3406661)

R E S O L V E:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor **ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº300103963, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé, do mês de janeiro/2017 para o mês de **dezembro/2018**, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3495510** e o código CRC **4D3404CA**.

Portaria nº 1580/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DRH (3392884)

R E S O L V E:

TRANSFERIR, no interesse da Administração, o gozo de férias do servidor **ISMAEL MIRANDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300060589, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé, do mês de Agosto/2018 para o mês de **Abril/2019**, referente ao EXERCÍCIO/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 26 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3495907** e o código CRC **8F0B50C7**.

Portaria nº 1581/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento PC-DRH (3438270)

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.11.2018**, o(a) servidor(a) **JHONATAN SANDIM SABÓIA**, Agente de Polícia, Matrícula: 300148478, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a) **DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS AÇÕES CRIMINOSAS ORGANIZADAS - DRACO**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil



Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da**

Polícia Civil, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501826** e o código CRC **3C614890**.

Portaria nº 1582/2018/PC-APOIO

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento PC-DRH (3438270)

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **01.11.2018**, o(a) servidor(a) **GEOVANE TRINDADE CAVALCANTE**, Agente de Polícia, Matrícula: 300098772, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no(a**) DELEGACIA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM**, anteriormente lotado na Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, do município de Porto Velho/RO.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI

Delegada-Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **WALKYRIA VIEIRA BOAVENTURA MANFROI**, **Delegada Geral da Polícia Civil**, em 29/10/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505987** e o código CRC **4CA94C50**.

Portaria nº 1585/2018/PC-CORREGEPOL

Porto Velho, 29 de outubro 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e

Considerando o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2018/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17 de maio de 2018.**

R E S O L V E :

SUSPENDER por **08 (oito) dias,** pelo descumprimento do dever funcional previsto no **inciso V do Artigo 38** e pela transgressão disciplinar do **inciso XXVI do Artigo 39,** ambos da Lei Complementar n° 76/93, o Servidor **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA**, Agente de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300017093, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

A penalidade será cumprida atendendo o Artigo 84 do Capitulo VII da Lei Complementar Nº 76/93.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

DERALDO SCATOLON

Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Scatolon**, **Corregedor(a)**, em 30/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526267** e o código CRC **4750000F**.

Portaria nº 1586/2018/PC-CORREGEPOL

PORTARIA Nº 1586/2018/GAB/COR/PC/RO.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93 e,

CONSIDERANDO o que restou apurado do **Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018/1ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 17 de maio de 2018.**

R E S O L V E:

ABSOLVER, a servidora **MARILDA BRASIL CAMARGO,** Agente de Polícia, 3ª Classe, matricula nº 300029733, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, isentando-a de penalidade no âmbito administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

DERALDO SCATOLON

Corregedor Geral da Polícia Civil

Documento assinado eletronicamente por **Deraldo Scatolon**, **Corregedor(a)**, em 30/10/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3529602** e o código CRC **9C9F24F1**.

DETRAN

EDITAL Nº 52/2018/DETRAN-COMPRELIV

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

COMISSÃO PERMANENTE DE PREPARAÇÃO DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU REMOVIDOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15201/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO Nº 066/2018

Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação a seguir, a comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar da publicação desta Notificação. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503, de 23.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida 1° de Maio, n°2408 - Bairro 10 de Abril. CEP: 76.850-000
NOVA MAMORÉ	Av. Dom Pedro II, n°: 6540 - Bairro Centro. CEP: 76.857-000
POSTO AVANÇADO EXTREMA	Rua Sena Madureira, s/n - Distrito de Extrema. CEP: 76.847-000
POSTO AVANÇADO VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n, esq.com JK- Bairro Centro. CEP: 76.846-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA CALIFÓRNIA	AV. Itaporã esquina c/ Itamira, nº 257 – Centro – CEP: 76.848-000

GUAJARÁ MIRIM/CIRETRAN

LOTE	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	REMOÇÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
474	RO	NCY8204	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	9C2KC1650BR522390	WILLIAM ALBUQUERQUE MORAIS	27/03/2015	N/C	N/C
475	RO	NDX0687	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	9C2JC42209R110975	LUCIA MARIA BARBOSA GONCALVES	09/02/2018	N/C	N/C
476	RO	NCJ2204	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	9C2JC30101R250114	ELI BRAZ EURICO	10/02/2018	N/C	N/C
477	RO	NBF9515	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR000710	ANALIA DA SILVA SOUZA	10/02/2018	N/C	N/C
482	RO	NBE9693	HONDA/NXR 150 BROS ES	2012/2012	9C2KD0550CR006009	GECIONE CONSUL DE	08/02/2018	N/C	N/C

						SOUZA			
484	RO	NCG2513	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR067038	FRANCISCO DOS SANTOS GOMES	29/01/2018	N/C	N/C
485	RO	NCY7513	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR527842	IDALINDA MORAIS ABUZED	13/01/2018	N/C	N/C
486	RO	NBS5693	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR517382	DEIVES GUANACOMA VILHEGAS	09/03/2018	N/C	N/C
487	RO	NCR1561	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	9C2HA07005R049266	AMIR RIVAROLA PINTO	10/03/2018	N/C	N/C
488	RO	NDV0268	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	9C2KC08106R976189	JOAO BATISTA TOLENTINO ALVES FILHO	11/03/2018	N/C	N/C
489	RO	NDX7684	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	9C6KE121090012731	JOAO TERTO DE MORAIS	11/03/2018	N/C	N/C
491	RO	NCV2829	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R049905	JULIO CESAR BUENO LAGE	11/03/2018	N/C	N/C
492	RO	NCR0233	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	9C2KC08206R008179	MAURA DA SILVA LIMA	20/03/2018	N/C	N/C
494	RO	NCM4815	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	9C2JC4120ER033405	MARIA DIVINA PEREIRA DO NASCIMENTO	15/10/2017	N/C	N/C
495	RO	NBK3252	HONDA/CB 300R	2011/2012	9C2NC4310CR007809	RAIMISON MORIS PINHEIRO	21/10/2017	N/C	N/C
496	RO	NEC1875	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0094326	GIVANILDO BANHON LIMA	15/10/2017	N/C	N/C
498	RO	NDG0899	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR187693	WILDSON DA SILVA PIRES	10/12/2017	N/C	N/C
499	RO	NBP4047	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	9C2KC1680CR465051	RUBENS GOMES DE CARVALHO	22/06/2014	N/C	N/C

501	RO	NDX9765	YAMAHA/XTZ 250X	2008/2009	9C6KG026090006674	JOAO BATISTA DOS SANTOS FREIRE	20/01/2018	N/C	N/C
502	RO	NCW9410	HONDA/NXR 125 BROS ES	2003/2004	9C2JD20204R013957	VALMIR DOS SANTOS	10/02/2018	N/C	N/C
503	RO	NCB4985	HONDA/NXR 150 BROS ES	2013/2013	9C2KD0550DR364444	ARAO WAO HARA ORORAMXI JEIN	08/02/2018	N/C	N/C
505	RO	NCI4847	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	9C2HA07004R027984	CALIXTO DOS REIS FERREIRA	17/10/2017	N/C	N/C
506	RO	NDX2487	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R520191	FELICIDADE FAUSTINO	15/10/2017	N/C	N/C
507	RO	NCE5405	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	9C2JC4110DR722883	NASCIMENTO E CIA LTDA	21/10/2017	N/C	N/C
510	RO	NDB9038	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	9C2KC08207R002130	GERSON PATROCINIO SANTOS PAES	10/11/2017	N/C	N/C
511	RO	NEG1411	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	9C2JC4120BR529544	JOSE CONCEICAO DE SOUZA	10/12/2017	N/C	N/C
512	RO	NCF8380	KASINSKI/SETA 125	2009/2009	93FST12599M006028	JOSE AUGUSTO FILHO	20/08/2017	N/C	N/C
514	RO	NDW0421	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R107709	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	04/08/2017	N/C	N/C
515	RO	NCA0977	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	9C2HA0700YR017371	MARIA FERREIRA DA SILVA	27/05/2017	N/C	N/C
525	RO	NED8477	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R516193	RENDRE SABU DOMINGUES DA SILVA	20/09/2017	N/C	N/C
526	RO	NDI4889	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	9C2JC4120AR130766	ADLINA TUERO MARIUBO	08/10/2017	N/C	N/C
527	RO	NDM4805	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	9C2JA04208R141759	GUAJARA MAQ	14/10/2017	N/C	N/C

						TRANSP E NAVEGACAO LTDA EPP			
528	RO	NDW3331	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R509032	ROBERTO CESAR DE SOUZA	23/09/2017	N/C	N/C
529	RO	NCT6629	HONDA/NXR 125 BROS ES	2004/2004	9C2JD20204R047076	ORIVALDO SIMOES ANDRADE	07/10/2017	N/C	N/C
530	RO	NCE1418	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	9C2KC1660CR500425	FRANCILENE LAIA SOUZA	24/11/2017	ADM CONSNAC HONDA LTDA	N/C
531	RO	NCC0299	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	9C2HA0710YR253036	ELDO SETUBAL DE ARAUJO	05/06/2015	N/C	N/C
532	RO	NCE5893	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2014/2014	9C6KE1950E0030538	SERGIO PEREIRA DA ROCHA	24/02/2018	N/C	N/C
535	RO	NCY9407	HONDA/POP 100	2011/2011	9C2HB0210BR252188	NILSON LOPES LONGO	05/01/2018	N/C	N/C
536	RO	NCM6366	HONDA/NX400 FALCON	2002/2002	9C2ND07002R005745	DONIZETE DAS DORES SOUZA	22/12/2017	N/C	N/C
537	RO	NDO7226	HONDA/CG 125 FAN ESD	2014/2015	9C2JC4160FR101656	VILMAR VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR	03/05/2016	ADM CONSNAC HONDA LTDA	N/C
539	RO	NBI9072	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	9C2JC4110CR304463	EVERALDO PEREIRA RODRIGUES	13/08/2016	BANCO HONDA SA	N/C
540	RO	NDV7833	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	9C6KE091080064382	JUCIMAR OLIVEIRA CAMPOS	12/11/2017	N/C	N/C
541	RO	NDB5342	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	9C2KC08507R039065	ANTONIO DE PADUA PERPETUO	22/09/2017	N/C	N/C
543	RO	NCW5967	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR533105	NAZARE DE SOUZA PESSOA	15/03/2017	N/C	N/C
545	RO	NBK4751	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	9C2JC4820CR262549	GREICE KELLY DAMASCE	17/08/2017	N/C	N/C

						NO ZAMBONIN			
546	RO	NED1055	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R028069	ELISSANDRO PEREIRA DA SILVA	16/07/2017	BANCO PAN SA	N/C
551	RO	OHQ3318	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR598207	DANIELA GUZMAN ZAMPIERY	08/10/2017	ADM CONS NAC HONDA LTDA	N/C
552	RO	NCS1585	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	9C2KC08508R005680	ANA JORGEA DE LIMA POCO	30/08/2016	N/C	N/C
554	RO	NDH7955	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2015/2016	9C2KC2200GR034186	ALBERTO TRINDADE ALVES	21/05/2017	ADM CONS NAC HONDA LTDA	N/C
557	RO	NBF3068	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	9C2KC1620AR013537	RAIMUNDO SILVA DE MELO	15/10/2017	N/C	N/C
559	RO	NDB4951	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	9C2KC08507R037177	LUIZ FERNANDO MANSILLA SOLIZ	28/01/2016	N/C	N/C
560	RO	NCF6160	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	9C2KC1620AR005685	MARIA HELENA NUNES DA SILVA	20/11/2016	N/C	N/C
565	RO	NDI5865	HONDA/POP 100	2015/2015	9C2HB0210FR468129	LEONARDO FEHLBERG DOS SANTOS	24/07/2016	N/C	N/C
567	RO	NCY3480	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2004/2005	9C2KD02305R003738	ENNOS CASTILHO FIGUEREDO	10/02/2018	N/C	N/C
568	RO	NDP2870	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R018589	JOSE DE SENA SOBRINHO	23/02/2016	N/C	N/C
569	RO	NBN4850	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	9C2KC1550AR030120	TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO	13/02/2018	N/C	N/C
572	RO	NDW3873	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R020006	MARIA NAZARETH LEITE DE OLIVEIRA	29/10/2017	N/C	N/C

574	RO	NDF5968	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	9C2KC08208R028298	CELIO RENATO DUARTE LOPES	23/09/2017	N/C	N/C
576	RO	NDZ9731	HONDA/NXR 150 BROS ES	2010/2011	9C2KD0550BR520417	MESSIAS DE ARAUJO ALVES	20/09/2017	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
577	RO	NDL1420	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	2009/2010	9C2KC1620AR009642	STEFANO WILSON BRITO TERCO	15/10/2017	N/C	N/C
580	RO	NCF3464	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	9C2KC1680ER514751	JEFERSON LIMA DA PAZ	23/03/2016	N/C	N/C
582	RO	NCJ8324	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR628026	FRANCISLANDI CARDOSO DOS SANTOS	15/10/2017	N/C	N/C
583	RO	NBX7857	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	9C2KC08605R014596	VALMIR PEREIRA JUSTINO	19/10/2017	N/C	N/C
587	RO	NDF6232	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	9C2KC08607R011532	DOUGLAS ALMEIDA DE ARAUJO	21/10/2017	N/C	N/C
588	RO	NBZ3302	HONDA/XR 200R	2002/2002	9C2MD28002R104338	ELY MARCIA DA SILVA PACHECO	15/10/2017	N/C	N/C
589	RO	NCL6943	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	9C2JC30203R010927	NEVILSON ALMEIDA DE CASTRO	03/04/2018	N/C	N/C
590	RO	NCV2189	HONDA/CB 300R	2011/2012	9C2NC4310CR001909	WALTERNANCE OLINDA DA ROCHA	18/11/2017	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	N/C
593	RO	NCC3994	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	9C6KE1560C0012520	GEOVANE HONORATO DOS SANTOS	04/04/2018	N/C	N/C
595	RO	NDL1436	HONDA/BIZ 125 MAIS	2007/2008	9C2JA04308R004898	RAQUEL FERNANDES	26/03/2018	N/C	N/C

						GUIMARAES			
599	RO	NDV5367	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	9C2JC41209R079714	ELIOSMAR LEITE DE OLIVEIRA	14/04/2018	N/C	N/C
600	RO	NDQ6126	I/CHONGQING MT 125	2011/2012	LZXXCJL2XCC001170	DALVAN LOPES DOS SANTOS	20/05/2018	N/C	N/C
602	RO	NDH7681	YAMAHA/XTZ 125K	2007/2008	9C6KE094080027177	MARCOS EMANUEL SONDERMAN PINHEIRO DE LIMA	10/12/2017	N/C	N/C
608	RO	NDW5047	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	9C6KE100080026013	NICE NAILA DE FREITAS FARIAS	14/04/2018	N/C	N/C
609	RO	NBV2976	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	9C2HA07101R201501	MICHEL ROCHA SANTOS	15/04/2018	N/C	N/C
617	RO	NCM3950	GM/CELTA	2000/2001	9BGRD08Z01G113817	JONAS CARTAGENA QUEIROZ	21/07/2016	N/C	N/C
621	RO	NBI2109	VW/GOL 16V	1998/1999	9BWZZZ373WT140274	AUREO ROBERTO LIMA DE CARVALHO	01/03/2017	N/C	N/C
622	RO	NCA3334	FORD/FIESTA	2003/2003	9BFZF10B938084604	GIOVANNY MARINHO MENDES	12/03/2017	N/C	N/C
623	RO	NBW5760	VW/FOX 1.0	2009/2010	9BWAA05Z1A4076822	VIRGINIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	06/01/2018	N/C	N/C
629	RO	HUW6594	FIAT/UNO MILLE EP	1996/1996	9BD146107T5812108	CARLOS LOPES DE OLIVEIRA GONCALVES	14/04/2018	N/C	N/C
630	RO	NEB8249	FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	2008/2008	9BFZE12P688965151	MEGA VEICULOS LTDA	21/10/2017	BANCO BRADESCO FINSA	N/C
632	RO	NDS3745	FIAT/PALIO ELX FLEX	2008/2009	9BD17140G95326796	DIBENS LEASING SA ARR MERCANTIL	15/10/2017	N/C	N/C

PORTO VELHO/PA DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - PATIO 7

LOTE	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	REMOÇÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
115	RO	NEB1151	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR321301	MADSON MOREIRA DE MATOS	22/11/2017	N/C	N/C
124	RO	NCF3182	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR602787	CELSO COSTA CUNHA	22/06/2011	N/C	N/C
125	RO	NCN5390	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	9C2JC4110AR533213	ROSYNEIDE TEOFILO PEREIRA	27/09/2017	N/C	N/C
127	RO	NDY2694	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	9C2JC41109R055599	LUCILEIDE DA SILVA DE MORAIS	19/11/2017	N/C	N/C
128	RO	NBW0208	HONDA/NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	9C2KD0520AR072628	LUCIANO SUNAQUI TEIXEIRA	10/04/2018	N/C	N/C
134	RO	NEA0718	HONDA/NXR150BROS CARGO K	2009/2009	9C2KD04309R800945	EMP BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	02/02/2018	N/C	N/C
136	RO	NDN6350	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	9C2JA04106R006471	JOSIAS SERGIO RIBEIRO VILELA	02/02/2018	N/C	N/C
139	RO	NEC9378	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	9C2KC1670BR332264	SIMONE LOPES DIAS	18/08/2017	N/C	N/C
140	RO	OHR1050	YAMAHA/XTZ 125E	2011/2012	9C6KE1250C0026316	EDELSON BELEM NOGUEIRA	02/09/2017	N/C	N/C
142	RO	NDL9525	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	9C2JA04208R008444	ELIAS ALVES DE LIMA	15/11/2017	N/C	N/C
143	RO	NBW2906	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	9C2JC4120CR581920	GABRIELA OLIVEIRA CORREIA	05/12/2014	N/C	N/C
145	RO	OHW2918	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	9C2JC4120DR511654	VALDECIR CHAVIER DA PIEDADE	21/07/2013	BANCO PAN SA	N/C

						BARBOSA			
147	RO	NCZ5597	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	9C2KC1670BR601712	WILSON DOS SANTOS	06/08/2017	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C

PORTO VELHO/PA DE NOVA CALIFÓRNIA - PATIO 5

LOTE	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	REMOÇÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
74	RO	NBO9011	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	9C2HA070XWR018365	JUNIOR CEZAR CABRAL DA SILVA	03/03/2018	N/C	N/C
75	RO	NDS4894	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R698277	IDALECIA TOMAS DA COSTA	23/12/2017	N/C	N/C
76	RO	NEA6594	YAMAHA/FACTOR YBR125E	2009/2009	9C6KE121090016144	BRUNO BARBIERI BRAU	28/11/2017	N/C	N/C
78	RO	NCW1172	YAMAHA/FACTOR YBR125ED	2010/2011	9C6KE1500B0006596	ENEZIO DE MENEZES	08/09/2017	N/C	N/C
79	RO	NDE2491	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	9C2KC08207R023239	TIAGO VIEIRA LOPES	05/10/2017	N/C	N/C
82	RO	NBU6544	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	9C2JC3010YR052182	ITAMAR PEREIRA DA ROCHA	28/11/2017	N/C	N/C
86	RO	NBW9969	YAMAHA/FACTOR YBR125E	2010/2010	9C6KE1210A0044011	NELMA REGINA ALBUQUERQUE RODRIGUES	07/01/2018	N/C	N/C
87	RO	NCL8402	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2014/2015	9C2KC1650FR013594	ISABEL DOS SANTOS LIMA	26/03/2018	N/C	N/C
89	RO	NDD2584	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R163043	TATIANE REGASSI MARCOL	29/07/2017	N/C	N/C

91	RO	NBM9285	VW/GOL 16V TURBO	2002/2003	9BWCA05X83T070127	ERIBERTO GONCALVES FERREIRA	28/11/2017	BANCO BRADESCO SA	N/C

PORTO VELHO/PA DE EXTREMA - PATIO 3

LOTE	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	REMOÇÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
92	RO	NDI3436	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	9C2KD02304R011865	HILEM FERNANDO FRANCA	23/07/2013	N/C	N/C
96	RO	NDF9105	HONDA/CG 125 FAN KS	2015/2015	9C2JC4110FR200889	ANTONIO JORGE RIBEIRO	07/01/2018	BANCO HONDA SA	N/C
97	RO	NDD1274	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	9C2JC30707R197405	UENDERSON RIBEIRO DA CUNHA	29/07/2017	N/C	N/C
102	RO	NDW1542	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	9C6KE091080055796	FRANCIELDE MARIANO DO PRADO	25/10/2017	N/C	N/C
107	RO	MZW0691	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	9C2JC30103R140695	RAIMUNDO DOMINGOS DA SILVA	19/01/2018	N/C	N/C
109	RO	NED5518	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2011	9C2KC1670BR329392	ADRIANO ALVES DA SILVA	15/08/2017	BANCO ITAUCARD S A	N/C
113	RO	NCG6678	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	2010/2010	9C2KD0510AR030641	ROGERIO COSTA	11/08/2017	ADM CONSNAC HONDA LTDA	N/C
116	RO	NEF9909	HONDA/NXR150 BROS ES	2009/2009	9C2KD04209R042804	WOSTON LOPES FERREIRA	03/01/2018	N/C	Vendido para DIOGO SONY RODRIGUES DE HOLANDA em 06/09/2013
123	RO	MZU7394	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	9C2KC08108R149667	MAYCON FRANCA DOS	27/06/2017	N/C	N/C

						SANTOS			

NOVA MAMORE/CIRETRAN - PATIO 1

LOTE	UF	PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	REMOÇÃO	GRAVAME	COMUNICADO DE VENDA
124	RO	NCU0236	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	9C2JC30203R155723	ANTONIO FLORO DA SILVA	20/05/2017	N/C	N/C
125	RO	NCU0084	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	9C2HA07102R037249	VERA ILZA NOVAIS PINA	30/06/2017	N/C	N/C
128	RO	NCP3358	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	9C2HA07105R053551	ALICE FOCHESATTO	16/02/2018	N/C	N/C
130	RO	NEC0140	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	9C2KC08208R073162	ROYGLEISON FERNANDES NUNES	03/03/2018	N/C	N/C
131	RO	NBW9640	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	9C6KE1220A0097344	JOSE IDILIO RODRIGUES DA SILVA	20/02/2018	N/C	N/C
133	RO	NDT9152	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	9C6KE090080029696	JOSIAS ANTONIO RIBEIRO MORAES	26/07/2017	N/C	N/C
136	RO	NDE6564	HONDA/CBX 250 TWISTER	2007/2007	9C2MC35007R057963	ADAMILSON ROSA DA SILVA	26/07/2017	N/C	N/C
137	RO	OHM1268	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2013	9C2KC1670DR439632	JOZIEL DE SOUZA E SILVA	27/07/2017	N/C	N/C
138	RO	NCP8737	YAMAHA/LANDER XTZ250	2013/2014	9C6KG0210E0064831	LU AMI GUIDORIZZI DA SILVA	27/07/2017	ADM DE CONS NAC GAZIN LTDA	N/C
141	RO	NCR0801	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	9C2KC08205R028686	HILWANDERSON CARLOS DE ARAUJO BARRETO	05/06/2017	N/C	N/C
142	RO	NDH1657	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0128780	ELIVAL RODRIGUES DA SILVA	27/06/2017	N/C	N/C

147	RO	NDM5309	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R227163	SILVELAINE ALVES VIEIRA GONCALVES	17/02/2018	N/C	N/C
148	RO	NCP4410	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	9C2JC30213R507964	VANESSA B ATISTA CORDEIRO PINTO	26/11/2017	N/C	N/C
151	RO	NCN3119	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	9C2JC4110BR814917	KATIA CYLENE RIBEIRO	18/03/2018	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
152	RO	NDR9980	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2006	9C2KC08506R002526	MARCIANO PEREIRA DE SOUSA	27/07/2017	N/C	N/C
154	RO	NDF7747	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR151432	NADYA TAVARES QUEIROZ	21/07/2017	BANCO PAN SA	N/C
155	RO	NDB4961	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	9C2JA04207R010177	MARK JONNY PEREZ CORTEZ	28/10/2017	N/C	N/C
159	RO	MZO4052	YAMAHA/XTZ 125K	2005/2006	9C6KE094060000897	JACKSON MAIMONDES ALVES FRANCA	26/11/2017	N/C	N/C
161	RO	NDY8562	HONDA/NXR 150 BROS KS	2008/2008	9C2KD03208R016131	WANDERLEY RODRIGUES SANTIAGO	30/09/2017	N/C	N/C
162	RO	NDE7890	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	9C2HA07105R007838	MARCOS ROBERTO FRANCA GALLO	03/03/2018	N/C	N/C
165	RO	NCV1129	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	9C2KC08106R013294	MARCIO DA SILVA COSTA	26/11/2017	N/C	N/C
167	RO	NDI9320	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	9C6KE1520B0000606	MILTON JOSE DA SILVA	17/03/2018	N/C	N/C
168	RO	NBV9215	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	9C2KC1670CR518115	DIONATA BARRETO DE CARVALHO	26/12/2017	N/C	N/C

169	RO	NDI7142	HONDA/CBX 250 TWISTER	2005/2005	9C2MC35005R015120	RONILTON OLIVEIRA SILVA	27/07/2017	N/C	N/C
170	RO	NDQ0861	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2009	9C2KC15309R003673	CELEIR DE OLIVEIRA	18/02/2018	N/C	N/C
173	RO	NCR1272	HONDA/NXR 125 BROS ES	2004/2004	9C2JD20204R018909	EDSON ALVES MONTEIRO	17/03/2018	N/C	N/C
174	RO	OHS7890	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2011/2012	9C2KD0540CR511489	NADIO BRAGA OLIVEIRA	22/08/2017	N/C	N/C
175	RO	NBZ1317	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	9C2KC08205R052666	LUCAS RUELA BARBOSA	27/07/2017	N/C	N/C
176	RO	NDD5076	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	9C6KE1200A0065832	FLAVIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO	16/02/2018	N/C	N/C
177	RO	NCB6505	HONDA/NXR 125 BROS KS	2004/2004	9C2JD20104R013536	ALEX GONCALVES DA SILVA	27/07/2017	N/C	N/C
179	RO	NDH3419	HONDA/NXR 150 BROS ES	2006/2007	9C2KD03307R013661	CLAUDINEY ALVES DA SILVA	27/07/2017	N/C	N/C
180	RO	NDF5421	HONDA/NXR 150 BROS ES	2007/2008	9C2KD03308R027144	ADAILTON VIEIRA LOPES	02/02/2018	N/C	N/C
183	RO	NCU0601	HONDA/POP 110I	2016/2017	9C2JB0100HR231095	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA DE SOUZA	17/03/2018	ADM CONSNAC HONDA LTDA	N/C
188	RO	NEC7289	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	9C2KC08508R137659	WENDELEY DA SILVA BATISTA	02/02/2018	N/C	N/C
195	RO	NDU0771	SUNDOWN/ WEB 100	2007/2008	94J1XFBL78M059079	ADAO BARBOSA RODRIGUES	30/06/2017	N/C	N/C
196	RO	NDN3714	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	9C2JC30708R657924	JACIR SCHMOOR	22/10/2017	N/C	N/C
197	RO	NCI2860	HONDA/XLR 125 ES	2000/2001	9C2JD17201R002822	ANTONIO CEZAR ANDREATTA	15/09/2017	N/C	N/C
198	RO	NDC6201	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	9C2KC08507R034488	PAULO SERGIO SA DE BARROS	25/09/2017	N/C	N/C

205	RO	NCC4228	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	9C2KC1680BR546877	IVAN SOARES DA SILVA	02/02/2018	BV FINANCEIRA SA CRED FINANC E INVESTIME	N/C
206	RO	NDR7495	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	9C6KE1220A0124730	LUCIANO RODRIGUES LOPES	02/02/2018	N/C	N/C
207	RO	NCX5290	HONDA/NXR 150 BROS ESD	2003/2004	9C2KD02304R000958	ATILIO RICARDO COSTA	02/02/2018	N/C	N/C
208	RO	NDB2942	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	9C2KC08107R103984	FABIO RODRIGUES	02/02/2018	N/C	N/C
209	RO	MZY2789	YAMAHA/LANDER XTZ250	2006/2007	9C6KG021070001039	MARCELO DE SIQUEIRA	02/02/2018	N/C	N/C
210	RO	JXI6293	HONDA/CBX 250 TWISTER	2006/2006	9C2MC35006R019506	GILSON PEREIRA DE SOUZA	03/03/2018	N/C	N/C
211	RO	NDY7662	HONDA/POP 100	2008/2008	9C2HB02108R027227	HILDEMBERGUE CASTRO SILVA	15/09/2017	N/C	N/C
215	RO	NBY2618	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	9C2JC3020YR032773	SEBASTIAO ZEFERINO	02/02/2018	N/C	N/C
216	RO	NDS7764	HONDA/NXR 150 BROS ES	2008/2008	9C2KD03308R070291	GILVAM BENTO DE SOUZA	02/02/2018	N/C	N/C
218	RO	NEH0790	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	9C2KC1550AR195509	DILAMAR SOUZA DA SILVA	02/02/2018	N/C	N/C
219	RO	NBS8499	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2011	9C6KE1500B0007139	CARLOS ALBERTO DA SILVA GOMES	02/02/2018	N/C	N/C
221	RO	OHP8360	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	9C2KC1680CR408345	MARCIA GABRIELA ROMUALDO	02/02/2018	N/C	N/C
222	RO	NCR8614	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	9C2KC08606R801736	GILMAR DE JESUS OLIVEIRA	02/02/2018	N/C	N/C
228	RO	NEC0331	FIAT/STRADA WORKING CD	2010/2010	9BD27804MA7233276	ISAEL CUNHA	01/08/2017	N/C	N/C

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Liliane Almeida Lacerda
Presidente da Comissão de Leilão
DETRAN/RO

Raissa Coelho Marques
Diretora Técnica de Veículos
DETRAN/RO

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral
DETRAN/RO



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Almeida Lacerda**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Coelho Marques**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519749** e o código CRC **50EBE76B**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2018/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de equipamentos para registro e leitura biométrica, serviços de instalação, treinamento, garantia de funcionamento, suporte técnico e nobreaks para implementação de registro eletrônico de frequência dos servidores lotados nas Ciretrans/Postos Avançados do Departamento Estadual de Trânsito, por meio de sistema de ponto eletrônico, para atender este Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, referente ao **Processo Administrativo SEI N° 0010.015555/2017-93/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **CÁSSIA CRISTINA MARANGONI DE VIVEIROS - ME,** CNPJ nº **25.465.051/0001-10**, vencedora dos itens: **01 (ampla concorrência)** no valor de **R$ 110.696,82** (cento e dez mil e seiscentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos) e item **01 (cota exclusiva)** no valor de **R$ 36.898,94** (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reis e noventa e quatro centavos), perfazendo assim o valor de **R$ 147.595,76** (cento e quarenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos) e a Empresa **CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, CNPJ: **25.329.167/0001-21**, vencedora do item **02** no valor de **R$ 18.460,00** (dezoito mil e quatrocentos e sessenta reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 166.055,76**(cento e sessenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3503223** e o código CRC **B752F211**.

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2018/DETRAN/RO

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Aquisição de materiais para serem utilizados nas atividades da Diretoria Técnica de Fiscalização, especificamente aquelas relacionados à Fiscalização de Trânsito (Lanterna Tática; Colete Refletivo; Cone de Sinalização;Cavalete de Plástico de Sinalização Desmontável; Cilindro Canalizador de Trafego; e Rolo Fita Zebrada), de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no ANEXO I - **TERMO DE REFERÊNCIA**, referente ao **Processo Administrativo SEI N°0010.104488/2018-61/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual

nº 12.205/2006, em favor das empresas: **COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, CNPJ: **01.644.219/0001-96**, vencedora dos itens **01** no valor de **R$ 13.449,64** (treze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e o item **02** no valor **R$ 3.796,92** (três mil e setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), perfazendo assim o valor de **R$ 17.246,56** (dezessete mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); Empresa **KMEIH & CIA LTDA**, CNPJ: **01.527.632/0001-70**, vencedora do item **03** no valor de **R$ 24.498,00** (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais); Empresa **AGC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: **14.116.631/0001-85**, vencedora dos itens **04** no valor de **R$ 16.955,46** (dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e o item 05 no valor de R$ 17.499,96 (dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), perfazendo o valor de R$ 34.455,42(trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) e a Empresa **EPINET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PROTEÇÃO**, CNPJ: **14.984.352/0001-33**, vencedora do item: **06** no valor de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R$ 82.199,98**(oitenta e dois mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2018. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Paulo Francisco de Moraes Mota
Diretor Geral do DETRAN/RO

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Francisco de Moraes Mota**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3505435** e o código CRC **49DF914D**.

SEJUS

RETIFICAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002 - PRODOC PNUD/BRA/17/023 (Contração do Consultor 02)

Publicado no DOE Nº 68, de 13 de abril de 2018.

ONDE SE LÊ:

10. Nome do Supervisor: Rute Carvalho Silva

Cargo do Supervisor: Assessora Especial III

LEIA-SE:

10. Nome do Supervisor: Ricardo Carlos Martins Marini

Cargo/Função do Supervisor: Agente em Atividades Administrativas / Assessor Técnico

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Roberto Galhardo**, **Diretor(a) Executivo**, em 30/10/2018, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3499575** e o código CRC **0AF2C559**.

Portaria nº 3569/2018/SEJUS-GGP

Porto Velho, 05 de outubro de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo 0033.363327/2018-40

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR,** na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho, a partir de 03.10.2018, o servidor **JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA,** agente penitenciário, matrícula 300129586, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mário Alves da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

MATRÍCULA 300038421

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 09/10/2018, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Moura Colombo**, **Gerente**, em 16/10/2018, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3239280** e o código CRC **F3C474F4**.

Portaria nº 3844/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento a servidora, relacionada no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300099462	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	AGENTE PENITENCIÁRIO	13/07/2010	G-002	G-003	13/07/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

ADRIANO DE CASTRO

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Castro**, **Secretário(a)**, em 22/10/2018, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3430716** e o código CRC **6890CE77**.

Portaria nº 3903/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Julho de 2014 a Julho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300100542	NOELI KREUSCH MOREIRA MAIA	AGENTE PENITENCIÁRIO	08/07/2010	G-002	G-003	08/07/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3456873** e o código CRC **1CB40EE8**.

Portaria nº 3905/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300098820	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	AGENTE PENITENCIÁRIO	17/06/2010	G-002	G-003	17/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457163** e o código CRC **D7040C92**.

Portaria nº 3915/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Maio de 2014 a Maio de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300065886	PAULO SERGIO	AGENTE PENITENCIÁRIO	22/05/2006	G-003	G-ESP	22/05/2018

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
	FERNANDES DA SILVA					

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457945** e o código CRC **B7E550A0**.

Portaria nº 3921/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente aos período**: Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097775	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	AGENTE PENITENCIÁRIO	16/06/2010	G-002	G-003	16/06/2018

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459136** e o código CRC **598E8DB5**.

Portaria nº 3922/2018/SEJUS-GGP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento aos servidores, relacionados no anexo I, pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capitulo VI, da Lei Complementar n° 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **Junho de 2014 a Junho de 2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Publique-se,

Registre-se e,

Cumpra-se.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300097604	EDUARDO LOPES DELGADO	AGENTE PENITENCIÁRIO	11.06.2010	G-002	G-003	11.06.2018

CLEITON CAMILLO SANTOS

Secretário de Estado de Justiça

Porto Velho, 29, de outubro 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Camillo Santos**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459228** e o código CRC **FE51F0E7**.

SESAU

Portaria nº 1966/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de*

2017, Processo nº 0049.383935/2018-00 e Considerando o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 02 e 30 de Outubro de 2016.

R E S O L V E:

*Art. 1º. – **RETIFICAR,** os termos da Portaria nº 1937/GAB/SESAU de 25.10.2018, publicada no DOE nº 197 de 26.10.2018, que **CONCEDE** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei n° 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, o Servidor **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA,** ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, Matrícula nº 300095699, lotado no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **07, 08, 09, 10 e 11.11.2018 e 14.01.2019,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, nas datas de 28.09.2016, 01.10.2016 e 02.10.2016.*

.***ONDE SE LÊ:* *07, 08, 09, 10 e 11.11.2018 e 14.01.2019***

LEIA-SE:* *07, 08, 09, 10, 11 e 14.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUIS EDUARDO MAIORQUIN

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514319** e o código CRC **ABF5F705**.

Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH

***O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.207162/2018-05.*

Considerando a Lei 2.165 de 28.10.89, 4º. O Estado adotará medidas efetivas por meio de norma de educação, saúde, higiene e segurança com vista à eliminação ou redução de condições insalubres, perigosas e penosas, através das suas secretarias de estado;

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego.

RESOLVE:

Art. 1º Todas as unidades de Saúde que compõe a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, deverão organizar e manter em funcionamento uma Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978.

Art. 2º Para efeitos desta portaria entende-se por unidades de saúde os estabelecimentos constantes da estrutura de prevenção, promoção e assistência à saúde do Governo Estadual de Rondônia.

Art. 3º CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho, de doenças decorrentes do trabalho e à melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos estaduais.

Art. 4º Para cumprir seus objetivos a CIPA deverá desenvolver as seguintes atividades:

I - realizar inspeções semestrais nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;

II - estudar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, indicando medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando ciência imediata ao responsável pela unidade para adoção das medidas pertinentes com vistas a sanar o risco constatado;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT /SESAU zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através do trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo e a utilizar os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s;

VIII – participar, em conjunto com o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT, se houver, da análise das causas das doenças e acidentes de trabalho e propor medidas de solução para os problemas identificados;

IX - participar de cursos e campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidos pela SESAU e por representações dos servidores, bem como das convenções de CIPA's do Estado de Rondônia;

X - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

XI - promover a realização de cursos, eventos, treinamentos e campanhas que julgarem necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à segurança e medicina do trabalho, doenças do trabalho e outros temas afins, sob supervisão e orientação do SESMT/SESAU.

Art. 5º O SESMT/SESAU, é o setor responsável pela normatização e pela supervisão das atividades relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e terá, para os fins deste decreto, as seguintes atribuições:

I - tomar conhecimento dos riscos graves encontrados e informados pelas CIPA's, realizando visitas ao local e orientando o ordenador de despesa da área para a forma como deve ser sanado o risco apontado;

II - assessorar as unidades na organização e desenvolvimento das CIPA's;

III - planejar e coordenar os cursos de formação de cipeiros ministrados nas diversas modalidades;

IV - manter intercâmbio com outros órgãos e instituições reconhecidos publicamente, que atuem na área de segurança e saúde no trabalho visando aos objetivos da CIPA;

V - orientar as unidades e analisar cursos, ações educativas e SIPAT's promovidas e realizadas pelas CIPA's e demais representantes dos servidores do Estado de Rondônia, emitindo o parecer técnico necessário para fins de validação;

VI - estabelecer o relatório padrão.

Art. 6º A CIPA será composta por representantes dos servidores e da Administração, independentemente do tipo de vínculo de trabalho, de modo a garantir, a representação da maior parte dos setores que compõem cada unidade da Administração, necessariamente incluída a representação dos setores que oferecem maior risco.

§ 2º O número de candidatos indicados pela Administração deverá corresponder, no máximo, à metade do número total dos membros titulares que compõem a CIPA, sendo obrigatória indicação de, no mínimo, um membro.

Art. 7º Os representantes dos servidores serão eleitos em escrutínio secreto, em votação por lista nominal, sendo vedada a formação de chapas.

§ 1º Não haverá limite para o número de candidatos para a representação dos servidores.

§ 2º Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, de acordo com o número de membros da CIPA, atendidos os critérios do artigo 6º deste decreto.

§ 3º Em caso de empate, assumirá o servidor que tiver mais tempo de serviço no governo do estado.

§ 4º O mandato dos membros terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 8º Os titulares da representação dos servidores da CIPA deverão ser mantidos na unidade de lotação da qual sejam representantes e não poderão ser transferidos de setor ou exonerados, desde o registro da candidatura até 01 (um) ano seguinte ao término do mandato, exceto para:

I - os servidores que exercem cargo de livre provimento em comissão;

II - os contratados em caráter emergencial para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - o servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação das penas de demissão ou dispensa;

IV - exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor.

Art. 9º As eleições serão convocadas 45 (quarenta e cinco) dias antes do término do mandato da CIPA vigente, devendo ser realizadas de modo a instalar, de imediato, comissão eleitoral e permitir que nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato possam os novos membros iniciar os preparativos para exercer suas funções, com apoio da CIPA cujo mandato esteja findando.

§ 1º O prazo para as inscrições de candidatos deverá ser de 15 (quinze) dias, podendo se estender até 7 (sete) dias antes da votação.

§ 2º A eleição será organizada pelos membros da CIPA cujo mandato esteja findando, observando-se que nas unidades onde não houver CIPA, a eleição será organizada por uma comissão eleitoral composta por servidores voluntários, na forma que vier a ser regulamentada SESMT, sendo obrigatória a participação de representação da categoria e vedada a participação de futuro candidato à composição da CIPA a ser eleita.

§ 3º A comissão eleitoral deverá organizar a documentação, bem como providenciar todos os atos necessários à realização da eleição.

§ 4º A eleição será realizada em dia normal de trabalho, respeitando os horários de turnos e em horário que possibilite a participação da maioria dos servidores.

§ 5º A apuração dos votos será realizada em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante da Administração, dos servidores e da representação da categoria que estiver presente.

§ 6º Os mandatos atuais, anteriores à publicação deste decreto, deverão adequar-se ao "caput" deste artigo, podendo excepcionalmente serem prorrogados por período superior até a finalização das eleições;

Art. 10. Os membros eleitos serão empossados no primeiro dia útil do mês seguinte.

§ 1º A Administração terá até 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado da eleição da CIPA, para indicar os seus representantes.

§ 2º Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de Eleição e Apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior em caso de vacância de membros titulares da CIPA eleita.

§ 3º Ao término do processo eleitoral e posse da CIPA, o presidente da comissão eleitoral terá o prazo máximo de dez dias para encaminhar ao SESMT/SESAU Central, da Secretaria de Estado da Saúde, cópia das Atas de Eleição e de Posse, Ficha Cadastral e Relação de Cipeiros, para análise e registro da CIPA.

Art. 11. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário serão escolhidos pelos membros titulares eleitos e indicados da CIPA constituída.

§ 1º O Presidente da CIPA será substituído pelo Vice-Presidente nos seus impedimentos eventuais, afastamentos temporários ou afastamento definitivo.

§ 2º Em caso de afastamento definitivo do Presidente e do Vice-Presidente, os demais membros titulares da CIPA decidirão sobre os cargos no prazo de 15 (quinze) dias, podendo convocar suplentes na ordem descrita em ata, em número necessário ao seu regular funcionamento.

Art. 12. A CIPA reunirá todos os seus membros uma vez por mês, ordinariamente, em local apropriado e durante o horário normal de expediente, obedecendo ao calendário anual, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.

§ 1º O membro que tiver mais de 03 (três) faltas injustificadas ou se recusar a comparecer às reuniões da CIPA perderá o mandato, hipótese em que será convocado o candidato suplente mais votado para assumir.

§ 2º As reuniões da CIPA terão as atas assinadas pelos presentes.

§ 3º As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação, e será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.

§ 4º A CIPA deverá apresentar mensalmente, por meio de material escrito, relatório de suas atividades a todos os funcionários da unidade.

Art. 13. Serão realizadas reuniões extraordinárias quando:

I - houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine aplicação de medidas corretivas de emergência;

II - ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal;

III - houver solicitação expressa de uma das representações.

Art. 14. Aos membros da CIPA Fica assegurado o direitos da compensação de folga de 10 (dez) horas mensais somente para os participantes ativos da CIPA, com comprovação de assinatura registrada em livro ata de reuniões ordinárias e extraordinárias.

I - Não terá direito a folga de 10 horas, prevista nesta portaria, o membro da CIPA que faltar às reuniões ordinárias e extraordinárias sem justificativa plausível. Ressaltando que as justificativas deverão ser encaminhadas devidamente assinada ao presidente/vice da CIPA antes das reuniões, exceto nos casos imprevistos, para que conste em ata da reunião.

II - O servidor poderá deixar de comparecer ao trabalho sem prejuízo do salário, em dia estipulado em escala de folga com previa autorização do chefe imediato, para que não haja prejuízo ao andamento dos serviços.

III - A compensação da folga poderá ser acumulativa ou fracionada somente com requerimento e autorização da chefia imediata e Presidente da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, conforme escala prévia.

IV - É vedado emendar a folga de 10 horas mensais prevista neste acordo com férias, recessos e outras licenças previstas em leis.

Parágrafo único: algumas situações extraordinárias que não estão previstas neste acordo, serão solucionadas pela Diretora Adjunta e Presidente da CIPA da Unidade de Saúde.

Art. 15. Todos os documentos relativos à CIPA deverão ter guarda permanente pela unidade administrativa.

Art. 16. Compete ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - delegar tarefas para os membros da CIPA;

III - presidir as reuniões, encaminhando à Direção da Unidade as recomendações aprovadas e acompanhando a sua execução;

IV - manter e promover o relacionamento da CIPA com o órgão responsável pela saúde e segurança do trabalho da Secretaria de Estado da Saúde;

V - coordenar e supervisionar as atividades dos secretários da CIPA.

Art. 17. Compete aos Secretários da CIPA:

I - elaborar as atas das eleições e das reuniões, registrando-as em livro próprio ou meio eletrônico idôneo;

II - preparar a correspondência geral e as comunicações para as reuniões;

III - manter o arquivo da CIPA atualizado;

IV - providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os membros da CIPA.

Art. 18. Compete aos membros titulares da CIPA:

I - elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA e o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a vigência;

II - participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta e deliberando sobre as recomendações;

III - investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo, bem como discutir os acidentes ocorridos;

IV - frequentar curso de formação para os componentes da CIPA, ministrado ou supervisionado pelo SESMT-SESAU.

V - cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão, mediante elaboração de plano de trabalho para o período de vigência;

VI - planejar e desenvolver, anualmente, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, com temas voltados à prevenção de riscos e à melhoria dos ambientes de trabalho.

§ 2º A frequência no curso de que trata o inciso IV do "caput" deste artigo é obrigatória a todos os membros titulares eleitos e indicados, bem como aos suplentes que forem convocados para compor a CIPA, em caso de vacância.

Art. 19. Compete à Administração:

I - proporcionar os meios necessários para o desempenho integral das atribuições da CIPA;

II - disponibilizar um local adequado para o desenvolvimento das atividades da CIPA, bem como para o arquivo e a guarda dos documentos produzidos;

III - autorizar o fornecimento de material de escritório completo e outros que forem necessários ao desenvolvimento das atividades da CIPA;

IV - assessorar a implantação da CIPA, apoiando seu desenvolvimento e atuação, bem como propiciando a participação dos membros titulares nas reuniões mensais e demais atividades;

V - zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, expedidas pelo órgão competente;

VI - divulgar amplamente as atividades da CIPA entre os servidores, apoiando a implementação de medidas propostas para prevenção de riscos e melhoria no ambiente de trabalho, incentivando a participação na Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT;

VII - adotar as medidas corretivas necessárias à solução dos problemas apontados para prevenção de riscos e melhoria no ambiente de trabalho, acompanhando tecnicamente o plano de trabalho das atividades da CIPA.

Art. 20. Compete aos servidores da unidade:

I - eleger seus representantes na CIPA;

II - informar à CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes, bem como apresentar sugestões para melhorias nas condições de trabalho;

III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;

IV - informar à CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho, bem como participar das avaliações dos seus setores, preferencialmente na forma escrita;

V - comunicar qualquer alteração em Equipamento de Proteção Individual - EPI que o torne impróprio para uso, com vistas à análise técnica da CIPA;

VI - acompanhar o Plano de Trabalho elaborado pela CIPA;

VII - divulgar e participar da Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT.

Art. 21. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Luiz Eduardo Maiorquim

Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3519093** e o código CRC **B20D0316**.

HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 047/2017

Processo nº 01.1712.02226-00.2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei

Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01.1712.02226-00.2015**, torna público a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 047/2017/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A GESTÃO, OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES, ATIVIDADES E SERVIÇOS DOS MÉTODOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM (TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, INSTALAÇÃO DE CALL CENTER, ENTRE OUTROS) A SEREM OFERTADAS POR MEIO DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ESTADO DE RONDÔNIA - CDI/RO, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO**. Em favor das empresas: **MEGA IMAGEM CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA CNPJ: 05.762.601/0001-55**, vencedora do item (01) no valor total de **R$ 5.701.510,95** (cinco milhões setecentos e um mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos). **Totalizando R$ 5.701.510,95** (cinco milhões setecentos e um mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 5.701.510,95** (cinco milhões setecentos e um mil quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Maiorquin**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3533500** e o código CRC **047458CD**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.362166/2018-47, torna público

a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7003913-02.2016.8.22.0007 em favor da empresa MODENA & SILVA LTDA - ME CNPJ: 20.739.844/0006-70 no valor de R$ 448,35 (quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) . Parecer Jurídico nº 468/PGE-RO/2018.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521677** e o código CRC **D305C415**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.383610/2018-68, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 7035572-76.2016.8.22.0001 em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R$ 5.140,80 (cinco mil cento e quarenta reais e oitenta centavos) . Parecer Jurídico nº 465/PGE-RO/2018.

Publique-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3521199** e o código CRC **D1A734DA**.

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.255041/2018-61

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.255041/2018-61**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a ordem mandamental **0001218-24.2017.4.01.4100**, em favor da empresa **DROGARIA VILLAGE LTDA - ME - 84.598.929/0001-54** no valor de R$ 1.396,80 (Hum mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) . Parecer Jurídico nº 475/2018/SESAU-DIJUR. Publique-se.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517827** e o código CRC **99B4FBE5**.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 00309/2018

Processo nº 0036.039512/2018-96

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.039512/2018-96**, torna público o **Pregão Eletrônico nº 00309/2018/SUPEL/RO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUADO DE GASES ESPECIAIS (DIÓXIDO DE CARBONO GASOSO "USP", DIÓXIDO DE CARBONO SÓLIDO "GELO SECO", NITROGÊNIO LÍQUIDO, NITROGÊNIO GASOSO, MISTURA PADRÃO PRIMÁRIA GASOSA 5% O2,5% CO2 E 90% N2, HÉLIO LÍQUIDO, HÉLIO GASOSO 5.0) COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CILINDROS EM COMODATO, VISANDO ATENDER NECESSIDADES DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP, HOSPITAL ESTADUAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HEPSJP-II, COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL – COHREC (COMPOSTO PELO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL – HRC E HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E URGÊNCIA DE CACOAL – HEURO CACOAL), LABORATÓRIO CENTRAL DE RONDÔNIA – LACEN, CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM – CDI E CENTRO DE PESQUISA EM MEDICINA TROPICAL – CEPEM, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.** Em favor das empresas: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ: 34.597.955/0015- 95,** vencedora do itens (01 e 04) no valor total de **R$ 103.744,84** (cento e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **Totalizando R$ 103.744,84** (cento e três mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Conforme Relatório Final PE: 309/2018 (3502006). Publiquem-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$ 103.744,84** (cento e três mil

setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 24 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho, 30 de Outubro de 2018.

Luis Eduardo Maiorquin

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522807** e o código CRC **E6FB3898**.

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0036.002682/2017-34

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **0036.002682/2017-34**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição do procedimento oftalmológico, para atender o paciente especifico da Ação Judicial 7007528-44.2018.822.0002, em favor da empresa HOSPITAL OFTALMOLÓGICO DE SOROCABA - GRUPO BOS**,** CNPJ nº 50.795.566/0002-06, no valor de R$ 6.924,00 (seis mil novecentos e vinte e quatro reais) . Parecer Jurídico nº. 403/PGE-RO/2018. Publique-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Rodrigues da Silva**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501323** e o código CRC **5D208729**.

AGEVISA

Portaria nº 57/2018/AGEVISA-NRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 355/2018/AGEVISA-GTAF, 309/2018/AGEVISA/GTVAM, 23/2018/AGEVISA-CI, 59/2018/AGEVISA/NASS e 147/2018/AGEVISA/NI datados de 08, 11, 18/10/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBRO/2018**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	ANA DE NAZARE SILVA DO NASCIMENTO	300149172	28
02	AURIO CEZA ARAUJO	300139048	08
03	EDMILSON CARDOSO MARQUES	300147806	10
04	FRANCIMAR MARQUES DOS PASSOS	300137829	13
05	JOSE CORAL NOGUEIRA	300149217	36
06	JOSE LILSON LOPES SILVA	300139717	20
07	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	300151456	22
08	MARLUCE SOCORRO CASTILHO DA SILVA	300139078	26
09	ROZENILSON DA SILVA MOQUEDACE	300143080	28
10	SELMA EUTERPE SOMENZARI	300149218	18
11	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	38

12	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	32

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526206** e o código CRC **3E77635C**.

Portaria nº 58/2018/AGEVISA-NRH

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº. 147/AGEVISA/NI e 340/GTAF/AGEVISA, datados de 18/10/2018.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **SETEMBO/2018.**

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Daniel Alves Constantino	300076266	18
02	Hégio Coelho de Melo	300034317	08

03	Helena Batista Lacerda	300040975	38
04	Silvia Maria Ferreira Carvalho	300018099	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Documento assinado eletronicamente por **Maria Arlete da Gama Baldez**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526311** e o código CRC **A6460998**.

CETAS

Portaria nº 35/2018/CETAS-NSE

Porto Velho(RO), 29 de outubro de 2018.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta da Lei Complementar nº. 68, de 9/12/21992; e Decreto nº. 23.273 de 15/10/2018, inerentes aos procedimentos relativos a elaboração da Escala Anual de Férias, bem como o pagamento das respectivas vantagens pecuniária aos servidores, Resolve:

Publicar a Escala Anual de Férias, para o Exercício de 2019, dos servidores lotados no Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, conforme abaixo especificado:

ESCALA DE FÉRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE – CETAS/RO para o Exercício de 2019

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	1º período	2º período	3º período	Abono Pecuniário	
						Sim/Não	Período a converter
300061117	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	Psicólogo	11/03/2019 a 20/03/2019	05/08/2019 a 14/08/2019	05/11/2019 a 14/11/2019	-	-
300034379	Amélia Cristina Santos Alcoforado	Téc. em Previdência	15/03/2019 a 29/03/2019	01/07/2019 a 15/07/2019	-	-	-
300096169	André Felipe Sousa Santos	Ag.Ativ. Adm.	07/01/2019 a 21/01/2019	10/06/2019 a 24/06/2019	-	-	-
300036221	Angelita de Almeida Rosa Mendes	Enfermeiro	02/01/2019 a 11/01/2019	22/01/2019 a 31/01/2019	02/12/2019 a 11/12/2019	sim	02/01/2019 a 11/01/2019
300132738	Bruno Araújo de Souza	Administrador	01/10/2019 a 30/10/2019	-	-	-	-
300104963	Danusi Freitas dos Anjos	Téc. Higiene Dental	01/07/2019 a 15/07/2019	12/08/2019 a 26/08/2019	-	-	-
300101711	Debora Cabaleiro de Oliveira	Téc. Higiene Dental	01/10/2019 a 30/10/2019	-	-	-	-
300044531	Edelson Borges Cardoso	Aux. Serv. Gerais	01/07/2019 a 30/07/2018	-	-	-	-
300119154	Ednéia Rodrigues do Nascimento	Biomédico	02/01/2019 a 31/01/2019	-	-	-	-
300127259	Edneusa Andrade Oliveira	Aux. Serv. Gerais	17/07/2019 a 31/07/2019	17/12/2019 a 31/12/2019	-	-	-
300137938	Erivan Arruda Rosendo	Ag. Ativ. Adm	02/01/2019 a 16/01/2019	03/06/2019 a 17/06/2019	-	-	-
300135156	Gabrielle Aparecida Pinto Teixeira	Ag. Ativ. Adm	01/11/2019 a 30/11/2019	-	-	-	-
300094319	Geysa maria Malaquias do Nascimento Lemke	Nutricionista	07/01/2019 a 21/01/2019	08/07/2019 a 22/07/2019	-	-	-
300057674	Jaqueline Assunção Ferreira	Ag. Ativ. Adm	01/07/2019 a 30/07/2019	-	-	-	-

300043001	Joelma Rosária da Silva	Téc. Enfermagem	01/12/2019 a 30/12/2019	-	-	-	-
300134829	Luciana Pontes de Matos Silva	Ag. Ativ. Adm	01/07/2019 a 15/07/2019	02/12/2019 a 16/12/2019	-	-	-
300148648	Moisés Lobo Dalmada Alves Ferreira	Ag. Ativ. Adm	01/05/2019 a 30/05/2019	-	-	-	-
300078068	Raimundo Nonato Alves	Motorista	02/12/2019 a 31/12/2019	-	-	-	-
300014897	Rosilda Rodrigues da Silva	Ag. Ativ. Adm	02/01/2019 a 11/01/2019	22/01/2019 a 31/01/2019	01/07/2019 a 10/07/2019	sim	02/01/2019 a 11/01/2019
300055660	Sônia Maria Castro Monteiro de Freitas	Prof Classe C	02/05/2019 a 31/05/2019	-	-	-	-

Acolho e autorizo.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES

Diretora Geral-CETAS/RO

Documento assinado eletronicamente por **Angelita de Almeida Rosa Mendes**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522909** e o código CRC **779FCF3F**.

HB

Portaria nº 195/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, lotados na Secretaria de Estado da Saúde, referente ao mês de **Setembro/2018.**

Processo: 0049.370923/2018-15

NOME	CARGO	MATRICULA	H
DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	Médico Clínico Geral	300151778	48
JOVANIO SILVA DOS SANTOS	Médico Intensivista	300151745	96



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514331** e o código CRC **44DD3D6B**.

Portaria nº 196/2018/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o **Plantão Especial,** ao servidores abaixo relacionados, que fizeram seus Plantões Especiais no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Setembro/2018.**

Processo: 0049.370923/2018-15

NOME	CARGO	MATRICULA	H
ACHILES QUEIROZ MONTEIRO DE REZENDE	Médico Cirurgião Geral	300149925	24
ADRIANA MARIA CORREIA DE SOUZA	Médico Neonatologista	300023088	60
ADRIANA SILVA ASSIS	Médico Gastroenterologista	300068692	78
AGENOR MOURA GOMES JUNIOR	Médico Clínica Médica	300142797	96
ALBER PESSOA FIGUEIREDO	Médico Cirurgião Geral	300131124	12
ALBERTO SOUSA CASTROVIEJO	Médico Neonatologista	300023051/300023052	60
ALESSANDRO CORREA P. DOS SANTOS	Médico Urologista	300094166	120
ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA	Médico Pediatra	300108675	36
ANA KALINA DA SILVA SANTOS VERAS	Médico Clínico Geral	300141271	120
ANA KAROLINE NOBREGA CAVALCAN	Médico Nefrologista	300146773	120
ANA PAULA ANDRADE DE FREITAS	Médico Clínico Geral	300148347	102
ANSELMO VIEIRA FRANCO	Médico Pediatra	300058430	102
BRUNO SERGIO DE SOUZA BERNARDES	Médico Radiologista	300132065	48
CAMILA DE ALCANTARA GASPARELO	Médico Clínico Geral	300137640	87
CARLA REGINA RIBEIRO	Médico Pediatra	300131938	12
CARLOS ANDRE TRENCH DE SOUZA	Médico Ortopedista	300053695	72
CARLOS GLEY BEZERRA DA COSTA	Médico Urologista	300041544	48
CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI	Médico Intensivista	300054077	72
CARLOS ROBERTO MOREIRA DE ALENCAR	Médico Ginecologista Obstetra	300034883	96
CAROLINA MADALENA SOUZA P. ALVARES	Médico Oncologista Pediátrico	300145721	102
CESAR AUGUSTUS WANDERLEY DE OLIVEIRA	Médico Oncologista	300144980	102
CLAUDIA GASPAR RECH	Médico Pediatra	300027962	54
CLERIO BRESSAN CORDINI	Médico Reumatologista	300094167	48
CRISTELA MARTINS CERETA	Médico Nefrologista	300132092	120
CRISTIANE FIGUEIREDO REIS MAIORQUIN	Médico Pediatra	300055959	78
DANIELLE MEDEIROS DE MOURA FIGUEIREDO	Médico Pediatra	300135559	108

EDUARDO ALVES BRANDÃO	Médico Anestesiologista	300148210	36
EDUARDO LAGRECA TEIXEIRA	Médico Anestesiologista	300131383	96
EDUARDO LUIZ FARINA	Médico Cirurgião Plástico	300022405/300022406	48
EDUARDO OLIVEIRA DE SOUZA	Médico Intensivista	300132273	84
ELÁDIO BOSCO DORÁZIO SOUZA	Médico Urologista	300137637	96
ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	Médico Espec. em Clínica Médica	300132663	60
ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	Médico Ultrassonografista	300144480	42
ELIANE DE QUEVEDO	Médico Clínico Geral	300134258	120
ELIANE GABRIEL DE LIMA NEGRAES	Médico Pediatra	300132075	102
EMERSON RICARDO ASSUNCAO BARRETO	Médico Urologista	300057945	18
EMILY DE OLIVEIRA TOURINHO G BARBOSA	Médico Radiologista	300100627	36
EVERTON GENTIL BELTRAME	Médico Cirurgião Torácico	300094033	108
FABIO MESTRINER	Médico Urologista	300034902	60
FABIO ROGERIO IGLESIAS ROSA	Médico Cardiologista	300102779	72
FERNANDA KINCHESKI DE ALMEIDA	Médico Pediatra	300132253	72
FLÁVIA LENZI	Médico Cirurgião Plástico	300034941/300034942	60
FRANC FERNANDES ARRUDA	Médico Intensivista	300067514	72
GUSTAVO BOUSQUET VIANA	Médico Gastroenterologista	300057728	84
HALLAN RODRIGUES MENDONCA	Médico Ortopedista	300094286	54
HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES	Médico Pediatra	300143330	72
IVAN GREGORIO IVANKOVICS	Médico Oncologista	300028505	48
IVO LAURO DICKOW	Médico Psiquiatra	300022346	120
JOÃO ESTÊNIO CANGUSSÚ NETO	Médico Ortopedista	300137757	120
JOAO PAULO ALVES GUIMARAES	Médico Ultra.(Ecografia Doppler)	300145595	60
JONATAS DIAS LADEIRA	Médico Clínico Geral	300135558	60
JOSE CARLOS MULASKI	Médico Cirurgião Cardiovascular	300136794	96
JOSE FRANCISCO NORAT DE FIGUEIREDO	Médico Cardiologista	300027968/300038320	84
JOSELUCE DANTAS MOTTA	Médico Pediatra	300001761/300001762	48
KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	Médico Neonatologista	300132375	36
LARISSA MENDES DA SILVA MACEDO	Médico Intensivista	300132091	84
LEONARDO TOLEDO MOTA	Médico Cirurgião Geral	300132080	36
LORENA PENHA DE ALMEIDA	Médico Reumatologista	300143068	96
LUANA FERREIRA PRADO	Médico Pediatra	300146652	36
LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN	Médico Neonatologista	300053234	24
MARCELA FLAVIA TERRA CRUZ MENDES	Médico Pediatra	300144634	24
MARCIA COELHO DE MELLO	Médico Gastroenterologista	300093116	60
MARCIA VIANA CARLOS CARDOSO	Médico Neonatologista	300131849	84
MARCOS ALBERTO DE MENDONÇA VEIGA	Médico Cirurgião Geral	300028638/300028639	96

MARCOS ANTONIO FROTA DA SILVA	Médico Clínico Geral	300143157	102
MARCOS NEVES VARJAO	Médico Clínico Geral	300134054	99
MARGARETH MENEZES SIQUEIRA	Médico Ultrasonografista	300022521	96
MARIA ANGELICA V. LEMOS DE MATOS	Médico Pediatra	300022409	48
MARIA AUGUSTA V. DE SOUSA D. ALENCAR	Médico Espec. em Clínica Médica	300143159	96
MARIA BETANIA DO NASCIMENTO TORRES	Médico Anestesiologista	300028426/300028427	60
MARIA GERISLANIA LEITE DE SOUSA	Médico Clínico Geral	300143208	108
MIGUEL CIRILO LEDO SILVA	Médico Cirurgião Geral	300120314	48
MILTON LUIZ MOREIRA	Médico Cirurgião Geral	300014691	96
MURILO BRUZADIN	Médico Ginecologista Obstetra	300022489/300022490	72
NAYLSON FELLIPE COELHO BARRETO	Médico Ortopedista	300147547	72
NESTOR ANGELO D ANDREA MENDES	Médico Clínico Geral	300094609	48
NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU	Médico Nefrologista	300149762	60
OADMIL MONTEIRO DA SILVA FILHO	Médico Urologista	300101107	72
ORLANDO TEODORO RAMALHO	Médico Clínico Geral	300045365	66
OZIEL JARDIM DE MOURA JUNIOR	Médico Cirurgião Geral	300092849	48
PATRICIA SABINA SILVA MORHEB	Médico Neonatologista	300068872	54
PAULO CEZAR CORREIA DE VASCONCELOS	Médico Urologista	300131516	60
PRISCILLA MARGARETH ZAMUNER	Médico Radiologista	300068735	48
RAFAEL SEIJI KUBO	Médico Radiologista	300143713	48
RAFAELA RODRIGUES GOMES	Médico Pediatra	300149789	12
RANNYERE MATIAS SAMPAIO	Médico Cirurgião Geral	300145660	72
RAPHAEL DE MELO SANT ANNA	Médico Cirurgião Geral/Videolaparoscopia	300133257	72
RICARDO CHAGAS SOUSA	Médico Cirurgião Oncológico	300149130	60
RICARDO DUARTE MOTA	Médico Urologista	300131914	60
ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN	Médico Oncologista	300027976/300027977	78
RODOLFO LUIS KORTE	Médico Cirurgião Plástico	300064296	48
RODRIGO BASTOS DE BARROS	Médico Cirurgião Geral	300053293	80
RODRIGO BARBOSA PASSOS	Médico Clínico Geral	300140163	30
ROGERES AUGUSTO BARROSO	Médico Clínico Geral	300022970	60
SARAH FROTA	Médico	300149795	68
SEBASTIAO FERREIRA CAMPOS	Médico Psiquiatra	300008811	76
SERGIO DIAS DE FREITAS	Médico Neonatologista	300053376	60
SIZENILDO DA SILVA FIGUEREDO	Médico Radiologista	300053689	60
SPENCER VAICIUNAS	Médico Endoscopista	300100612	96
TAINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	Médico Cirurgião Geral	300131616	84
TAMARA MARGATHO RAMOS DE CASTRO	Médico Cirurgião Geral	300142531	24
TELMA MARCIA A. DE FREITAS FERREIRA	Médico Neonatologista	300056873	30
THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA	Médico Psiquiatra	300148853	120

THATTYANE BORBA PEREIRA	Médico	300109420	12
WILFREDO EMANOEL WENZEL	Médico Ultrasonografista	300071003	78

Documento assinado eletronicamente por **Nilson Cardoso Paniagua**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Joelma Sampaio do Nascimento**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3514370** e o código CRC **8584C5E7**.

HICD

Portaria nº 416/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **CLAUDIA RUVIARO**, matrícula **nº 300142817**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Técnico de Enfermagem, no período de **01.11.2018 a 30.11.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.2019 a 30.03.2019.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516412** e o código CRC **4DD839AB**.

Portaria nº 417/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **DARLLEN QUELLEN RODRIGUES DA SILVA DE MELO**, matrícula **nº 300120999**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Enfermeiro, no período de **01.09.2018 a 30.09.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.03.2019 a 30.03.2019.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD



Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516496** e o código CRC **B0374D99**.

Portaria nº 418/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE nº. 2317, de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE nº. 2324, de 21.10.2013.

R E S O L V E:

Art. 1º – REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a), **GENY JERÔNIMO DA SILVA**, matrícula **nº 300055765**, lotado(a) na Gerência de Enfermagem/HICD, no cargo de Técnico em Enfermagem, no período de **01.09.2018 a 30.09.2018,** referente ao exercício de **2018**, a qual ficará para ser usufruída de **01.11.2018 a 30.11.2018.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3516556** e o código CRC **AA8AB4A8**.

Portaria nº 419/2018/HICD-NRH

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE,

Art. 1º - **LOTAR** na Ouvidoria Hospitalar/HICD, a partir do dia **01.11.2018** , a servidora **MARTA MOLINA DE SOUZA**, cargo de Técnico em Contabilidade, carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula **nº 300138757** pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral/HICD

Documento assinado eletronicamente por **Antonieta Rodrigues Gama**, **Diretor(a)**, em 30/10/2018, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Pereira**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522352** e o código CRC **C2EC8DB0**.

HRSF

Portaria nº 59/2018/HRSF-ASTEC

A DIRETORA GERAL INTERINA DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017 e a Lei Complementar n.º 827 de 15 de julho de 2015, em conformidade com a Portaria nº 1832/2018/SESAU-CRH de 11 de Outubro de 2018;

considerando que a unidade de processamento da roupa de serviços de saúde é considerada um setor de apoio que tem como finalidade coletar, pesar, separar, processar, confeccionar, reparar, e distribuir roupas em condições de uso, higiene, quantidade, qualidade e conservação a todas as unidades do serviço de saúde

considerando que a unidade de processamento de roupas realiza diversas atividades que envolvem riscos à saúde do trabalhador, usuário e meio ambiente, que influencia grandemente a qualidade da assistência à saúde, principalmente no que se refere à segurança e conforto do paciente;

considerando que uma unidade de processamento de roupas bem planejada resulta na eficiência dos processos realizados, na economia dos custos operacionais e de manutenção, na confiabilidade, segurança e conforto dos trabalhadores e usuários;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **TALLYSON LUAN DA SILVA**, cargo Técnico em Enfermagem, matrícula 300145073, como **Chefe do Setor de Processamento de Roupas (Lavanderia) do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé**.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco do Guaporé - RO, 30 de outubro de 2018.

Tatiana Montenegro de Lima

Diretora Geral Interina do HRSFG/SESAU

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Montenegro de Lima**, **Assessor(a)**, em 30/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523173** e o código CRC **30583568**.

SEDUC

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 19 de junho de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação em nível de **MESTRADO,** realizado pela Universidade Federal de Roraima-UFR, a servidora **BARBARA ADELAIDE PARADA EGUEZ**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300027232, lotado na EEFM "JOÃO BENTO DA COSTA" pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3456695** e o código CRC **943DECB2**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 13 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação **MESTRADO PROFISSIONAL em Educação Profissional e Tecnologia em Rede Nacional Educação - PROFEPT,** realizado pelo Instituto Federal de Rondônia-IFRO**,** a servidora **SIMONE LEITE DE FREITAS**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300058227, lotada na **Coordenadoria Regional de Educação-CRE/ROLIM DE MOURA**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459089** e o código CRC **235EE816**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 25 de maio de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de **DOUTORADO em Arqueologia,** realizado pela Universidade de São Paulo-USP**,** o servidor **ODAIR JOSÉ PETRI VASSOLER,** ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300051359, lotado na EEEFM JOHN KENNEDY, sob jurisdição da CRE/PORTO VELHO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3459238** e o código CRC **E8F6BCAE**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 16 de março de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO acadêmico em Educação,** realizado pela Universidade do Estado de Mato Grosso-UNIMAT**,** a servidora **ROSANE MARIA POGERE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300100018, lotado na **CEEJA "CARLOS DRUMOND DE ANDRADE"**, sob jurisdição da CRE/CEREJEIRAS/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458908** e o código CRC **18DA86AB**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária parcial de 50% (cinquenta por cento) **a partir de 19 de fevereiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO acadêmico em Educação,** realizado pela Universidade de Lisboa- Portugal **(Modalidade à Distância),** a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300059656, lotado na EMEF JOAQUIM NABUCO, sob jurisdição da CRE/OURO PRETO DO OESTE/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458562** e o código CRC **8E3C031F**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária parcial de 50% (cinquenta por cento) **a partir de 29 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO acadêmico em Estudos Literários,** realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, o servidor **FRANCISCO AMÉRICO MARTINS MORAES**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300087449, lotado na EEEFM PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando o referido servidor obrigado a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3458341** e o código CRC **73660CCA**.

Decreto de 24 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista o disposto nos arts. 62/63, da Lei Complementar n.º 680 de 07 de setembro de 2012, e tendo em vista o contido na alínea "b", inciso II, do artigo 1º do Decreto n. 18.074, 08 de agosto de 2013.

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder Licença Remunerada, com carga horária integral **a partir de 14 de agosto de 2018 até 31 de dezembro de 2018**, para frequentar o curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* **MESTRADO acadêmico em Educação,** realizado pela Fundação Universidade Federal de Rondônia-UNIR, a servidora **FRANCIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe "C", com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula de número: 300063621, lotada na DGE/GFCTP/SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia. Ficando a referida servidora obrigada a remeter mensalmente ao órgão de lotação, comprovante da frequência no referido curso, sob pena de suspensão automática do benefício, o ordenamento jurídico brasileiro aplicado à espécie.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2018, 130º da República.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/10/2018, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Pereira**, **Governador**, em 29/10/2018, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3457954** e o código CRC **95CD3D86**.

Portaria nº 3603/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Administrativo nº **01-1601.02163-0000/2017**, que tem como objeto **construção de bloco de salas de aula Padrão do Campo na E.M.E.F. João Paulo II, município Machadinho do Oeste/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º SUBSTITUIR na Portaria nº 2435/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS, **a contar de 20 de agosto de 2018**, o servidor **Vinicius Bindi Baptista, Engenheiro Eletricista**, pelo servidor **Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro Eletricista,** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade previstos no Contrato, bem como receber provisoriamente e definitivamente nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. A obra deverá ser executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 24 de agosto de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Clebio Lima Ribeiro**, **Engenheiro(a)**, em 24/08/2018, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 24/08/2018, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2786970** e o código CRC **6DF61524**.

Portaria nº 4183/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro, localizada no Município de São Francisco do Guaporé - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 703/2017-GAB/Seduc de 07 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 233 do dia 13.12.2017 página 56 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3278228** e o código CRC **B54BA115**.

Portaria nº 4186/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Capitão Cardoso, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3365/2016-GAB/Seduc de 25 de novembro de 2016, publicado no DOE nº 222 do dia 30.11.2016 página 41 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3279672** e o código CRC **1876CA3B**.

Portaria nº 4189/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Rosana Cinta Larga, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 265/2017-GAB/Seduc de 25 de janeiro de 2017, publicado no DOE nº 17 do dia 26.01.2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3283254** e o código CRC **3BA6DC5C**.

Portaria nº 4192/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº1.208/2016 –

CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Dr. Cláudio Fialho, localizada no Município de Guajará Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 3474/2016-GAB/Seduc de 22 de dezembro de 2016, publicado no DOE nº 239 do dia 23.12.2016 página 34 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3284417** e o código CRC **A94AFC32**.

Portaria nº 4208/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº .435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria Goretti, localizada no Município de Nova União - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2904/2016-GAB/Seduc de 14 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 175 do dia 19.09.2016 página 48 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3298148** e o código CRC **1C306129**.

Portaria nº 4213/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 10 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pioneira, localizada no Município de Teixeirópolis - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 0822/2014-GAB/Seduc de 19 de maio de 2014, publicado no DOE nº 2461 do dia 20.05.2014 página 61/62 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3301159** e o código CRC **B6368825**.

Portaria nº 4230/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Oykatxer Suruí, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1781/2017-GAB/Seduc de 23 de junho de 2017, publicado no DOE nº 121 do dia 30.06.2017 página 56 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3313435** e o código CRC **C2902144**.

Portaria nº 4238/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº .435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Tenente Marques, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1186/2011-GAB/Seduc de 11 de maio de 2011 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3316418** e o código CRC **14C1992E**.

Portaria nº 4248/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 11 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08 – CEE/RO, Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017 – GAB/Seduc e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Espigão do Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Donizete Romualdo da Silva, localizada no Município de Espigão do Oeste - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 1168/2013-GAB/Seduc de 30 de outubro de 2013, publicado no DOE nº 2339 do dia 12.11.2013 página 54 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de

2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3322977** e o código CRC **91955346**.

Portaria nº 4369/2018/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR o segundo período do gozo de férias referente ao exercício 2017 constante na portaria 1378, 03 de abril de 2018, publicada no DOI nº 66 de 11/04/2018 do(a) servidor(a) MARIA LIDIA DO NASCIMENTO NEVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado(a) na GFP/DAF/SEDUC matrícula nº 300027339, a qual está para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de 19/03/2018 a 02/04/2018 e o segundo anteriormente marcado de 03/12/2018 a 17/12/2018**,** fica alterado para **03/10/2018 a 17/10/2018*.***

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho 22 de outubro de 2018.

Francisca das Chagas Holanda Xavier
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vandete da Silva**, **Técnico(a)**, em 22/10/2018, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 25/10/2018, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 29/10/2018, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3417740** e o código CRC **BE57173E**.

Portaria nº 4433/2018/SEDUC-NRE

Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

Concede por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.235/2014-GAB/Seduc, de 05.09.2014, publicada no DOE nº 2.538 de 09/09/2014 à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, localizada no município de Corumbiara-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.187/2014-CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.208/2016-CEE/RO, e no Parecer Técnico nº 27/2018/Seduc-NRE, de 25 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos a Prorrogação da Autorização de Funcionamento concedida pela Portaria nº 1.235/2014-GAB/Seduc, de 05/09/2014, publicada no DOE nº 2.538 de 09.09.2014 à Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, mantida pela Secretaria de Estado da Educação-Seduc, localizada no município de Corumbiara-RO, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, para a oferta da Educação Básica com os seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem-CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso da fase final do Ensino Fundamental Regular e EJA;e

III- Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. A autorização de funcionamento da/s turma/s do Projeto de Correção de Fluxo cessará automaticamente com o encerramento da última turma.

Art. 2º A Portaria nº 1.235/2014-GAB/Seduc, no período de 10.09.2018 até a data de publicação desta portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparada pelo artigo 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/Seduc.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da mesma, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizadas e atualizadas de acordo com o Art. 15 da Portaria nº 620/2016-GAB/Seduc.

Art. 4º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 5º A Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque deverá atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 27/2018/Seduc-NRE, de 25.10.2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Elizabete Matia de Siqueira**, **Diretor(a)**, em 29/10/2018, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3479263** e o código CRC **54B9D5B3**.

Portaria nº 4435/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,26 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho da SEDUC/CRE-Vilhena de 24/10/2018 processo nº. 0029.395055/2018-14

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de 30/09/2018 o(a) servidor(a) **DIVA BEZERRA BATISTA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.I , matrícula n° 300011488, da função de Secretária Escolar da EEEF. Luiz Carlos Paula Assis , Tipologia 02, localizada no município de Vilhena/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/10/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480677** e o código CRC **4D8A18C0**.

Portaria nº 4436/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,24 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do SEDUC-CRE-Vilhena de 24/10/2018 processo nº.0029.395055/2018-14.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a Contar de 01/10/2018 o(a) servidor(a) **DIVA BEZERRA BATISTA** , pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex-Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Diversos – Ex-Território – Classe, 'S' Padrão -III, matricula: nº. 2070119, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEF. Luiz Carlos Paula Assis , Tipologia 02, localizada no Município de Vilhena/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 26/10/2018, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/10/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3480732** e o código CRC **7B4D8EB3**.

Portaria nº 4444/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo SEI n. 0029.126819/2018-15, que tem como objeto Adequação do Pátio da Extensão de E.E.E.F.M. ESTUDO E TRABALHO, localizada no assentamento Joana D'arc, no município de Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 29 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3501717** e o código CRC **0352F374**.

Portaria nº 4447/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,29 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo nº 0029.388669/2018-31.

.RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 3718/2018/SEDUC-NTFG de 31/08/2018, que Elevou a partir de 13/06/2018, a tipologia da EEEFM Osvaldo Piana localizada no município de Cerejeiras, de 01 para 02**,** de acordo com a Lei Complementar nº.680 de 07/09/2012. e Lei Complementar nº 867 de 12/04/2016 Art. 28, e inciso II.

Fica autorizado, a partir desta data, a elevação para tipologia 02 a Função Gratificada dos servidores a saber:

Diretora - DANIELLI PERBONI CAMPOS - Matrícula n.300051618
Vice-Diretora - URIAS OLIVEIRA - Matrícula n.300020738
Secretária - ROSEMEIRE MOURA DO NASCIMENTO LIBARDI
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 29/10/2018, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504562** e o código CRC **981B73D0**.

Portaria nº 4456/2018/SEDUC-NG

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE de 15 de julho de 2015, e tendo em vista o **Processo n. 0029.338714/2018-15.**

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO COM ÊNFASE NA HISTÓRIA E GEOGRAFIA, ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO,** ministrado pela FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL, ao (a) servidor (a) **DAIANE PEREIRA RODRIGUES,** matricula n. **300106154**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17/09/2018.

Gerlane de Lima Cruz

Responsável pela informação

Vanessa Rosa Dahm

Gerente CRH/GFP/SEDUC

Francisca das Chagas Holanda Xavier

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Gerlane de Lima Cruz**, **Técnico(a)**, em 29/10/2018, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 29/10/2018, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 30/10/2018, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3511862** e o código CRC **25912553**.

Portaria nº 4460/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo SEI n. 0029.053526/2018-10, que tem como objeto Construção de Calçada em toda a extensão da parte da frente da EEEF NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, localizada no município de Porto Velho/RO, para facilitar a mobilidade de acesso ao interior do estabelecimento.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 29 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517001** e o código CRC **D91354B2**.

Portaria nº 4462/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo SEI n. 0005.025453/2018-36, que tem como objeto construção e acabamento da área de esporte e lazer da Escola Estadual Ensino Integral Brasília, localizada no município de Porto Velho-RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 30 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3520891** e o código CRC **E1EA6E0E**.

Portaria nº 4465/2018/SEDUC-ASF

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a Lei Complementar Nº 829, de 15 de julho de 2015, a Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015, a Lei nº 4.216, de 18 de dezembro de 2017, o Decreto nº 21.747, de 23 de março de 2017, o Decreto nº 22.843, de 14 de maio de 2018 e o constante no processo nº 0029.158614/2018-07.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Porto Velho, CNPJ nº 26.384.481/0001-70, Presidente do Conselho Gestor Irany de Oliveira Lima Morais, CPF n. 643.421.156-20, Proafi Regular, 2ª Parcela de 2018, a importância de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), Agência 2290-X Conta Corrente nº 71.969-2, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, Recurso Orçamentário de Programação nº 16.001.12.122.1015.2087, Elemento de despesas nº 33.50.30 – R$ 73.830,00 (setenta e três mil oitocentos e trinta reais) e Elemento de despesas nº 33.50.39 – R$ 16.170,00 (dezesseis mil cento e setenta reais).

Art. 3º A transferência dos recursos financeiros será feita mediante o depósito em conta corrente específica, destinada exclusivamente ao atendimento do Programa.

§ 1º fica vedada qualquer transferência do recurso para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

§ 2º não poderá ser pago com os recursos do Proafi qualquer tipo de multa, juros de mora ou encargos, ou o pagamento de qualquer espécie de despesas, inclusive por infração por descumprimento de obrigação acessória ou principal.

§ 3º fica vedada a emissão de cheque pela Unidade Executora.

Art. 4º A aplicação dos recursos financeiros e implementação pela Unidade Executora do Proafi/CRE obedecerão ao disposto nas Leis Estaduais vigentes, a Lei nº 9.394, de 1996, e as Leis de Licitações e Contratações Públicas.

Art. 5º O prazo para aplicação e execução será de 180 (cento e oitenta) dias, contados como data limite da execução, conforme artigo 18 da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 6º As prestações de contas dos recursos recebidos através do Proafi deverão ser apresentadas à Secretaria de Estado da Educação - Seduc, mediante Memorando, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o término da utilização do recurso.

§ 1º a prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como Órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe os artigos 19 e 20, da Lei nº 3.696, de 22 de dezembro de 2015.

§ 2º o atraso na entrega da prestação de contas acarretará o envio de Notificação à Unidade Executora;

§ 3º a não apresentação de prestação de contas após o recebimento da Notificação acarretará a suspensão do repasse da próxima parcela até a devida regularização;

§ 4º após análise do Controle Interno da SEDUC ou da Controladoria Geral do Estado, em caso de não haver regularização pela Unidade Executora ou a prestação de contas for julgada irregular, ocorrerá a interrupção dos repasses subsequentes e implicará em apuração da

responsabilidade administrativa, civil e criminal dos responsáveis pela gestão dos recursos financeiros do PROAFI/CRE e a instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela SEDUC.

Art. 7º Após esgotados todas as medidas administrativas de competência do órgão, e não obtido o devido ressarcimento ou saneamento da irregularidade, o ordenador de despesas determinará a instauração de Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007, para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das Unidades Executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 8º Os saldos financeiros que porventura existirem na conta corrente das Unidades Executoras ao término de cada exercício deverão ser devolvidos à conta única do Tesouro da Secretaria de Estado da Educação, ou seja, 31 de dezembro de cada ano.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3523981** e o código CRC **981D0FE3**.

Portaria nº 4467/2018/SEDUC-NTFG

Porto Velho,30 de outubro de 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 29/CRE/GUM/2018 processo nº. 0029.325410/2018-80

RESOLVE:

Art.1º Retificar Portaria nº 3791/2018/SEDUC-NTFG de 10 de setembro de 2018.

Onde-se lê

Art. 1º. Designar a contar de 03/09/2018 o(a) servidor(a) **FABRICIO PRATA DE SOUZA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de

Técnico Educacional-N.II , matrícula n° 300113778, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, Tipologia 03, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se

Art. 1º. Designar a contar de 03/09/2018 o(a) servidor(a) **FABRICIO PRATA DE SOUZA** pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional-N.II , matrícula n° 300117313, para exercer a função de Secretário Escolar da EEEFM Prof. Salomão Silva, Tipologia 03, localizada no município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maria Angelica Silva Ayres Henrique
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Lucas Cabral**, **Técnico(a)**, em 30/10/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rosa Dahm**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526388** e o código CRC **DC2ACB92**.

Portaria nº 4468/2018/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o **Processo SEI n. 0029.268682/2018-75, que tem como objeto Construção de um bloco de 3 salas de aula na EEEFM JUSCELINO KUBITSCHEK, localizada no município de Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores **Jadson Souza de Melo, Arquiteto, e Vinícius Bindi Baptista da Silva, Engenheiro Eletricista**, lotados na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação, **a contar de 30 de outubro de 2018**, para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, buscando os resultados e a qualidade, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório, para apreciação do Secretário de Estado da Educação, para tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE

Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3526680** e o código CRC **5A484F0D**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor
da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Cacoal - RO	0029.003157/2018-14	EEEFM Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	00.700.416/0001-12	102.816,00

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2139938** e o código CRC **F069630F**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
CORUMBIARA	0029.003073/2018-72	EEEFM COLINA VERDE	CONSELHO ESCOLAR POVO NO PODER	01.663.538/0001-49	R$ 11.712,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2145346** e o código CRC **6F228F04**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO

OURO PRETO D'OESTE	0029.004107/2018-46	EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA	CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES	84.651.561/0001-40	R$ 43.968,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2147685** e o código CRC **CA9398F6**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
ALTA FLORESTA D'OESTE	0029.002974/2018-47	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	CEEJA LUIZ VAZ DE CAMÕES	01.120.463/0001-50	R$ 36.384,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 29/06/2018, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2149548** e o código CRC **E224AADA**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa

está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
JI-PARANÁ	0029.003138/2018-80	EEEF PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	PROFESSORA CARMEM ROCHA BORGES	00.729.161/0001-10	R$ 41.376,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 03/07/2018, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167273** e o código CRC **F944125B**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO / ANO
ESPIGÃO D'OESTE	0029.082415/2018-11	EEEF PICHUVY CINTA LARGA, CAPITÃO CARDOSO, SERTANISTA BENEDITO BRÍGIDO DA SILVA, TENENTE MARQUES	CONSELHO ESCOLAR ASSEPNUUP	03.508.155/000-21	R$ 19.968,00



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 03/07/2018, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 06/07/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2170561** e o código CRC **4CC27FC8**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
MACHADINHO D'OESTE	0029.003156/2018-61	EEEFM VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	CONSELHO ESCOLAR VALDOMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA	09.269.949/0001-66	R$ 39.744,00

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JORGE DE OLIVEIRA NETO**, **Técnico(a)**, em 08/06/2018, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA LEITE SEREJO**, **Gerente**, em 08/06/2018, às 22:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 11/06/2018, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1922754** e o código CRC **0570FA7D**.

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFI REGULAR

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art 30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2018, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor
da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Ouro Preto do Oeste	0029.003158/2018-51	EEEF Florizel L. Ferrari	EEEF Florizel L. Ferrari	01.668.720/0001-92	35.328,00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 20/06/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leite Serejo**, **Gerente**, em 30/10/2018, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2011253** e o código CRC **C1751C3D**.

TERMO

PROCESSO Nº: 0029.338056/2018-53

INTERESSADO: GEB/DGE/SEDUC

ASSUNTO: Acordo de Cooperação n° 06/SEDUC-RO/2018, que entre si celebram Rádio Televisão do Amazonas Ltda e Secretaria de Estado da Educação.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 06/SEDUC-RO/2018

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 06/SEDUC-RO/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM RÁDIO TELEVISÃO DO AMAZONAS LTDA E SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO cujo objeto é a realização do **AULÃO NA REDE**, doravante denominado EVENTO, que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2018 no Centro de Eventos Soraia Calixto da Cruz Vilela do SESI/RO, localizado à Av. Rio de Janeiro, 4734 - Lagoa, Porto Velho - RO, 78910-793, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO entrará em vigor da sua data de assinatura até o término do EVENTO no dia 31 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO. As cláusulas deste Acordo que por sua natureza tenham caráter perene, especialmente as relativas à responsabilidade civil, trabalhista, tributária, direitos de propriedade intelectual e confidencialidade entre outros, permanecerão válidas mesmo após a data de sua rescisão ou término.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O presente Termo poderá ser prorrogado, pelas PARTES mediante Termo Aditivo, em caso de necessidade de adiamento.

DATA DE ASSINATURA: 26/10/2018

ASSINAM:

- MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES HENRIQUE – Secretária de Estado da Educação

- HÉLIO KIMELBLAT – Diretor Executivo/RÁDIO TELEVISÃO DO AMAZONAS LTDA

Documento assinado eletronicamente por **Maria Angelica Silva Ayres Henrique**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 30/10/2018, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3522328** e o código CRC **0C1D5F17**.

IDEP

Portaria nº 80/2018/IDEP-GRH

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo administrativo Sei nº 0048.355198/2018-57.

Autorizar a conversão de 10 dias de férias em pecúnia em favor MARLEI DILL, matrícula 300026926, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotada no IDEP/DAFIP/GRH, matrícula nº 300026926 referente ao período de

01/12/2018 a 10/12/2018, em conformidade com o art. 113 da Lei Complementar 68 de 09/12/1992, ficando 20 (vinte) dias para serem usufruídos no período de **11/04/2019 a 30/04/2019** nos termos da Portaria nº 76, publicada no DOE Nº 180, de 28 de setembro de 2018.

Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

MIGUEL CÂMARA NOVAES

Presidente/IDEP

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3504290** e o código CRC **EE5D2E68**.

Portaria nº 84/2018/IDEP-GRH

Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP

O Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do processo administrativo Sei nº 0048.325516/2018-55.

R E S O L V E:

ALTERAR, o gozo de férias referente ao exercício de 2018 da servidora DIANY BARROSO BRITO DOS SANTOS, pertencente ao quadro de Pessoal do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, cargo Gerente de Administração, lotada na DAFIP/GADM/IDEP, matrícula nº 300143863, marcadas anteriormente para o período de **19/09/2018 a 17/10/2018**, ficando as mesmas para fruição de **30 (trinta) dias a partir do dia 05/11/2018**, considerando os últimos 10 dias, **sendo os dias de 25 de novembro a 04 de dezembro** convertidos em abono pecuniário**.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

Miguel Camara Novaes

Presidente - IDEP/RO

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Camara Novaes**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3517877** e o código CRC **B735AE6F**.

SEAGRI

Portaria nº 56/2018/SEAGRI-CEDRS

A Secretaria Adjunta de Estado da Agricultura - Seagri, no uso de suas atribuições que lhe confer o art. 8º da lei complementar nº 655 de 28 de março de 2012,combinado com o Art. 2º e seu Parágrafo único, do decreto nº 16.764, de 23 de maio de 2012,

Resolve:

Art. 1º, nomear por aprovação do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentavel - CEDRS, em reunião realização no dia 19 de junho de 2017, para atar como Assistente da Secretária Executiva do fundo Estadual de Desenvolvimento e Fortalecimento da Agricultura Familiar - FEDAF, a servidora Raimunda dos Santos Ferreira - SIAPE nº 3037651, em substituição ao servidor Jose Francisco Gama da Silva, matriculado nº 300034227, nomeado anteriomente, atraves da Portaria nº 37/Seagri - RO/2014, de 20 de março de 2014.

Art. 2º Fica revogada a Prtoria nº 55/2018/SEAGRI-DE, de 19 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho,26 de outubro de 2018.

Mary Teresinha Braganhol

Presidente do Cedrs

Secretária Adjunta de Estado da Agricultura

Documento assinado eletronicamente por **Mary Teresinha Braganhol**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3447606** e o código CRC **4863897C**.

IDARON

Portaria nº 579/2018/IDARON-ASTEC

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através de decreto não numerado, datado de 15 de junho de 2016, publicado no DOE nº 108, de 15 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, e com base no artigo 59 da Lei Complementar Estadual nº 665, de 21 de maio de 2012.

R E S O L V E:

Art. 1º. Regulamentar a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária de que trata o artigo 59 da Lei Complementar nº. 665 de 21 de maio de 2012, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, fixando critérios e requisitos específicos para sua concessão.

§1º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária reger-se-á exclusivamente pelo disposto na Lei Complementar nº. 665 de 2012 e pelas disposições deste regulamento.

Art. 2º. A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON poderá conceder a Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária a no máximo 25 (vinte e cinco) servidores do Quadro Efetivo da Administração Pública Direta e Indireta, observando os seguintes critérios para fins de escolha:

I – estar o servidor devidamente cedido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON e;

II – Não tenha o servidor sofrido qualquer sanção disciplinar e/ou registro de 03 (três) faltas não justificadas ao trabalho, no decurso de 180 (cento e oitenta dias), imediatamente anteriores à pretensa concessão.

Art. 3º. A Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária corresponde ao vencimento básico do grau e nível inicial das carreiras de Nível Superior ou Nível Médio das Categorias Funcionais do Grupo Ocupacional Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Nível Superior ou de Nível Médio.

Art. 4º. A concessão da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária é ato discricionário do Presidente/IDARON, podendo ser concedido ou retirado a qualquer momento, a critério da autoridade competente.

Art. 5º. Os servidores escolhidos pela autoridade competente a percepção da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária serão designados mediante Portaria.

Art. 6º. Deferida a concessão da Gratificação Transitória de Atividade de Defesa Agropecuária, esta será devida:

I - A partir da data de recebimento do processo administrativo digital, pela unidade gestora de recursos humanos, desde que não tenha havido solicitação de informações ou esclarecimentos complementares, bem como documentos complementares;

II. A partir da data do recebimento dos esclarecimentos, informações ou documentos complementares;

Art. 7º. Em relação aos pedidos protocolados antes da edição desta portaria, sob a égide das PORTARIAS Nº 221/2017-IDARON/GAB-PR e PORTARIA Nº 230/2017-IDARON/GAB-PR, considerando que as mesmas foram omissas em relação aos efeitos financeiros, se considerará para fins de concessão os efeitos financeiros a partir da data de recebimento do processo administrativo digital, pela unidade gestora de recursos humanos.

Art. 8º. Revoga-se a PORTARIA Nº 221/2017-IDARON/GAB-PR, e a PORTARIA Nº 230/2017-IDARON/GAB-PR.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

Anselmo de Jesus Abreu

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528549** e o código CRC **22D30B7A**.

Portaria nº 580/2018/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 30 de outubro de 2018.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta na Informação 18 (2792820), do Processo nº 0015.303934/2018-79,

R E S O L V E:

ALTERAR na Portaria N° 336/2018/IDARON-GRH, de 30 de maio de 2018, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao(a) servidor(a) **ANTONIO AUGUSTO VINHOTE,** ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300057810, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV/CEREJEIRAS, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:

... no período de MAIO/2018, OUTUBRO/2018, NOVEMBRO/2018, referente ao 2º quinquênio.

LEIA-SE:

... no período de JULHO/2019, JULHO/2020, JULHO/2021, referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANSELMO DE JESUS ABREU
Presidente
matrícula 300137994

Documento assinado eletronicamente por **Anselmo de Jesus Abreu**, **Presidente**, em 30/10/2018, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3528898** e o código CRC **E3B65EC8**.

EMATER

Portaria nº 378/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, o Extensionista Rural Nível Superior, **GENIS DOS SANTOS E SILVA**, matrícula 4011, da Gerência Técnica - GETEC, para a Diretoria Técnica e de Planejamento – DITEP.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir 29/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3511533** e o código CRC **B69AB540**.

Portaria nº 379/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Extensionista Rural de Nível Superior **EDSON ISSAO OIKAVA**, matrícula 1751, como Responsável pelo Crédito Rural no âmbito da EMATER-RO.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir 29/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2018, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513076** e o código CRC **0F8FAE4E**.

Portaria nº 380/2018/EMATER-GEAPE

A Presidência da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e alteração institucional imposta pela Lei N° 3.937/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a Extensionista Social Nível Superior, **VANESSA PORTO DE LIMA**, matrícula 3511, da Gerência Técnica - **GETEC**, para a Gerência de Convênios e Contratos – **GCCON**.

Artigo 2º - Os efeitos desta Portaria vigoram a partir 29/10/2018.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 29 de Outubro de 2018.

FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

EMATER-RO.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Sobrinho**, **Vice-Presidente**, em 30/10/2018, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3513255** e o código CRC **970CAC28**.

SEDAM

Portaria nº 364/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme solicitação através do memorando nº 461/2018/SEDAM-COLMAM.

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR, o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 23 de Outubro de 2018, na Portaria nº 320/ASGAB/SEDAM, publicado no DOE/ Nº 175 DE 21.09.2018, lotado no COLMAM em exercício desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/RO, para exercer a função de Agente de Proteção Ambiental, com atribuições especificas constantes do Art. 70 § 1º e 3º da Lei Federal 9.605/98 e Art. 105 e seus incisos, do Decreto 7.903/97 e demais legislação ambientais vigentes:

SEDAM/ PORTO VELHO

CLEBER DO AMARAL BARROS	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	300138166

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3491658** e o código CRC **171F9CC8**.

Portaria nº 365/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme informado pelo memorando n° 302/2018/SEDAM-COREH.

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias do servidor **MIGUEL PENHA**, ocupante do cargo Engenheiro Agrônomo , Matrícula nº 300150298, lotado no COREH, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, Fracionadas em três períodos em Março, Junho e Novembro de 2018, referente ao exercício de 2018. Ficando para usufruir em 26.10.2018 à 04.11.2018. Ficando 20 (vinte) dias restantes para gozar em 03.12.2018 à 22.12.2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507532** e o código CRC **67721F94**.

Portaria nº 366/2018/SEDAM-ASGAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DO DENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 42, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme declaração da Justiça Eleitoral.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 16 (Dezesseis) dias de folga, a partir do dia 09/11/2018 á 24/11/2018, com base a Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, ao servidor **JOSÉ CARLOS COSTA DE CARVALHO**, Motorista, Matrícula SIAP nº 3069839 , lotado no setor de serviços gerais, desta secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, considerando 8(oito) dias de serviços prestados a Justiça Eleitoral nos dias 22/02//2010 (treinamento) e 23,24,25,26 e 27/02/2010 (pré-eleitoral); 28/02/2010 (eleitoral) e 01/03/2010 (retorno).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE E CUMPRA-SE

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
Secretário de Estado do Des. Ambiental/SEDAM



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507569** e o código CRC **EC0982D4**.

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO Nº 115/2018 DO PROCESSO Nº 1801/03869/2013/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário HAMILTON SANTIAGO PEREIRA, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/03869/2013 do empreendimento H & J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, localizado na Rodovia BR 421, KM 58, Distrito de Nova Dimensão, no Município de NOVA MAMORÉ/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 13.770.210/0001-00, contendo 176 fls. com fulcro no Requerimento fl. 131 e no Despacho nº 2305/COLMAMP/2018 fls. 176 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 26 de Outubro de 2018.

HAMILTON SANTIAGO PEREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DES. AMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Santiago Pereira**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3507647** e o código CRC **3879BFC9**.

Diário assinado eletronicamente por Gilson Barbosa, Diretor, em 31/10/2018, às 12:20.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2017/DPE/RO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, denominada **DPE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado em Substituição, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, a Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.039.966/0001-11, com sede na Rua Rui Barbosa, N. 449, Bairro Centro, CEP: 18.290-000, na cidade de Buri/São Paulo, representada neste ato por seu representante legal Sra. Tamires Cristina Candido, portadora da cédula de identidade nº 424362028 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 370.624.488-85, de acordo com os poderes de administração concedidos na representação legal que lhe é outorgada por procuração, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente aditivo conforme o Processo Administrativo n. 3001.1555.2016/DPE-RO e o Processo Administrativo por Dependência n. 3001.1112.2018/DPE-RO, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Item 1.1 A vigência deste contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 11 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item 2.1 O valor estimado para consumo deste período importa em R$ 210.130,04 (duzentos e dez mil cento e trinta reais e quatro centavos).

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Item 2.2 O valor médio mensal estimado importa em R$ 17.510,83 (dezessete mil quinhentos e dez reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA ORÇAMENTÁRIO

Item 3.1 As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº **03.122.2046.2182**, Fonte do Recurso: **0630**, cujo valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº **2018NC00134** no valor de **R$ 70.043,34** (setenta mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) e nota de empenho nº **2018NE00132**, elemento de despesa **3.3.90.30**, no valor de **R$ 70.036,34** (setenta mil trinta e seis reais e quarenta centavos) e nota de empenho nº **2018NC00132**, elemento de despesa **3.3.90.39**, no valor de **R$ 7,00** (sete reais) para atender o exercício em curso.

Item 3.2 As parcelas da despesa relativas à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

Item 5.1 As demais cláusulas do Contrato 020/2017/DPE/RO, são ratificadas continuando em plena vigor para ambas as parte, alterando-se somente o disposto neste aditivo.

Item 5.2 Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 020/2017/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 012/2018, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução devidamente certificadas pela Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 05 de Outubro de 2018.

Hans Lucas Immich
Defensor Público-Geral do Estado em Substituição
Assinado em 05/10/2018 às h min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 373/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Wagner Pereira da Silva, datado de 10 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **WAGNER PEREIRA DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130871, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **25, 26, 29 e 30 de outubro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2016, conforme a Certidão da 23.ª Zona Eleitoral datada de 30 de outubro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 374/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018.

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Cleide Gomes de Lima Bernardi, datado de 10 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **CLEIDE GOMES DE LIMA BERNARDI**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130744, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **12, 13 e 14 de novembro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante o 1.º turno das Eleições Gerais de 2018, conforme as declarações da 3.ª Zona Eleitoral de Rondônia, datadas de 24 de setembro e de 04 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 375/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Dilma Costa Matheus, datado de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **DILMA COSTA MATHEUS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300094450, lotada na Comarca de Porto Velho, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 03 de dezembro de 2018, em virtude da atuação no "Projeto de Atendimento", realizado entre os dias 18 e 31 de maio de 2017, conforme a Portaria n.º 865/2017-GAB/DPE, de 13 de julho de 2017, publicada no DOE n.º 132, de 17 de julho de 2017;

b) no dia 04 de dezembro de 2018, em virtude da atuação no evento "Ação Cidadã" no dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 612/2018-GAB/DPE, de 26 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILÉCE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 376/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Wagner Pereira da Silva, datado de 10 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do servidor **DIEGO FURTADO DA COSTA**, Analista em Economia, matrícula n.º 300130820, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, 02 (duas) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **29 e 30 de outubro de 2018**, em virtude dos serviços prestados à Justiça Eleitoral durante as Eleições Municipais de 2016, conforme a Certidão da 6.ª Zona Eleitoral datada de 30 de outubro de 2016.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h59min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº. 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 377/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Apoana Dantas Freire, datado de 11 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **APOANA DANTAS FREIRE**, Analista em Comunicação Social/Publicidade e Propaganda, matrícula n.º 300130658, lotada na Comarca de Porto Velho, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 29 de outubro de 2018, em virtude da atuação no evento "Ação Cidadã" no dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 612/2018-GAB/DPE, de 26 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018.

b) no dia 30 de outubro de 2018, em virtude da atuação na Cerimônia de Posse dos Defensores Públicos aprovados no IV Concurso Público para provimento de cargo de Defensor Público Substituto desta Defensoria, realizada no dia 08 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 788/2018-GAB/DPE, de 07 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 106, de 12 de junho de 2018;

c) no dia 31 de outubro de 2018, em virtude da atuação na ação social "Extremos – cultivando a cidadania" no dia 14 de julho de 2018, conforme a Portaria n.º 930/2018-GAB/DPE, de 09 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 126, de 13 de julho de 2018;

d) no dia 1.º de novembro de 2018, em virtude da atuação no evento "Ação Rondônia Mais Segura" no dia 04 de agosto de 2018, conforme a Portaria n.º 1082/2018-GAB/DPE, de 03 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 142, de 06 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
Nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 378/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Ana Claudia Moretti Oberst, datado de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ANA CLAUDIA MORETTI OBERST**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300108465, lotada na Comarca de Vilhena, 03 (três) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 12 e 13 de novembro de 2018, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018 (nos períodos de 12 a 18.3.2018 e de 23 a 29.4.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 21 de junho de 2018;

b) no dia 14 de novembro de 2018, em virtude da atuação no mutirão de atendimento do dia 05 de maio de 2018, conforme a Portaria n.º 559/2018-GAB/DPE, de 18 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 76, de 25 de abril de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 12h34min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 379/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Isadora Stedile Campos, datado de 18 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **ISADORA STEDILE CAMPOS**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130470, lotada na Comarca de Pimenta Bueno, 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **1.º, 05 e 22 de novembro** e **03 de dezembro de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, durante o ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 13 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 12h34min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PORTARIA N.º 380/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Lívia Grasiela da Silva Santos Klitzke, datado de 1.º de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da servidora **LÍVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300071418, lotada na Comarca de Espigão do Oeste, 12 (doze) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 31 de outubro e 1.º, 05 e 06 de novembro de 2018, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no ano de 2017, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 22 de maio de 2018;

b) nos dias 07, 08, 09 e 12 de novembro de 2018, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 1.º de agosto de 2018;

c) nos dias 13 e 14 de novembro de 2018, em virtude da atuação no "VI Processo Seletivo Público de Estágio da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", conforme a Portaria n.º 1195/2017-GAB/DPE, de 12 de setembro de 2017, publicada no DOE n.º 174, de 15 de setembro de 2017.

d) no dia 16 de novembro de 2018, em virtude da atuação no "VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 817/2018-GAB/DPE, de 12 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018;

e) no dia 19 de novembro de 2018, em virtude da preparação e execução das provas do "VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 1131/2018-GAB/DPE, de 03 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 150, de 16 de agosto de 2018.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 11h20min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 381/2018-DRH/DPE Porto Velho, 24 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento da servidora Barbara Barbosa Lima, datado de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 307/2018-DRH/DPE, de 29 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 163, de 04 de agosto de 2018, que concedeu 06 (seis) folgas compensatórias à servidora **BARBARA BARBOSA LIMA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300069327, lotada na Comarca de Vilhena/RO.

Art. 2.º CONCEDER à servidora 04 (quatro) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 25 de outubro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o mutirão de atendimento que aconteceu no dia 05 de maio de 2018 na Comarca de Vilhena, conforme a Portaria n.º 559/2018-GAB/DPE, de 18 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 76, de 25 de abril de 2018;

b) no dia 26 de outubro de 2018, em virtude dos trabalhos realizados durante o "VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 817/2018-GAB/DPE, de 12 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 111, de 20 de junho de 2018;

c) nos dias 29 e 30 de outubro de 2018 e 02 e 03 de janeiro de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário, de pelo menos 07 (sete) dias cada, nos períodos de 09.4.2018 a 15.4.2018 de 28.5.2018 a 03.6.2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral datada de 16 de agosto de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 13h31min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 382/2018-DRH/DPE Porto Velho, 23 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Danilo Lima Monteiro, datado de 05 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **DANILO LIMA MONTEIRO**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130700, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2018, transferindo-se o gozo de 01.11.2018 a 30.11.2018 para o interstício **de 01.7.2019 a 30.7.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 07h52min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia Gilson Barbosa
nº 200 Data da publicação 31/10/18 Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 383/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Ademar Domingos Silva, datado de 05 de outubro de 2018, e no Mem. n.º 096/2018-GPAT/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **ADEMAR DOMINGOS SILVA**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300124701, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2018, transferindo-se o gozo de 01.11.2018 a 30.11.2018 para o interstício **de 02.01.2019 a 31.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 07h52min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 384/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário do servidor Caio Cesar Politano Tiago, datado de 12 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **CAIO CESAR POLITANO TIAGO**, Técnico Administrativo, matrícula n.º 300130603, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 238/2018-DRH/DPE, de 19 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 134, de 25 de julho de 2018, para registrar a alteração de um dos interstícios das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 07.01.2019 a 21.01.2019 para o interstício **de 13.02.2019 a 27.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 08h13min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 385/2018-DRH/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Jacielle Ferreira da Silva, datado de 03 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **JACIELLE FERREIRA DA SILVA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300120486, lotada na Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 51/2018-DRH/DPE, de 13 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 72, de 19 de abril de 2018, para registrar a alteração de um dos interstícios das férias referentes ao **exercício de 2017**, transferindo-se o gozo de 07.01.2019 a 21.01.2019 para o interstício **de 05.12.2018 a 19.12.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 11h18min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 386/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018.

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Fernanda Ferraz Schissel, datado de 04 de outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **FERNANDA FERRAZ SCHISSEL**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130472, lotado na Comarca de Ariquemes, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 01.3.2019 a 30.3.2019 para os interstícios **de 03.12.2018 a 17.12.2018** e **de 04.3.2019 a 18.3.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 09h30min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 387/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPERO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no requerimento do servidor Aarão Jacob Couceiro Castiel, datado de 10 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do servidor **AARÃO JACOB COUCEIRO CASTIEL**, Chefe de Secretaria de Núcleo, matrícula n.º 300125889, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao exercício de 2018, transferindo-se o gozo de 01.11.2018 a 30.11.2018 para o interstício **de 01.4.2019 a 30.4.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário da assinatura: 10h22min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 389/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Barbara Barbosa Lima, datado de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **BARBARA BARBOSA LIMA**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300069327, lotada na Comarca de Vilhena, os termos da Portaria n.º 82/2018-DRH/DPE, de 27 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 83, de 07 de maio de 2018, para registrar a alteração de um dos interstícios das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 16.01.2019 para o interstício **de 07.01.2019 a 21.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 10h30min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 390/2018-DRH/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

A DIRETORA DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 351/2018/GAB/DPE-RO, de 07 de março de 2018, publicada no DOE n.º 44, de 08 de março de 2018,

CONSIDERANDO o contido no formulário da servidora Lívia Grasiela da Silva Santos Klitzke, datado de 28 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **LÍVIA GRASIELA DA SILVA SANTOS KLITZKE**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300071418, lotada na Comarca de Espigão do Oeste, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para registrar a alteração das férias referentes ao **exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 03.12.2018 a 01.01.2019 para o interstício **de 07.01.2019 a 05.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ROCILECE PEREIRA SANTANA PAIXÃO
Diretora de Recursos Humanos
Horário de assinatura: 10h44min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1497/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1601.2018/DPE-RO e no Mem. n.º 295/2018/DPE-AQS, de 23 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR os Defensores Públicos e os servidores abaixo indicados para atuarem em ação social promovida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes no distrito de Bom Futuro, no dia **10 de novembro de 2018**, das 08h às 17h.

	Designados	Matrícula	Cargo/função
1	ALESSANDRA MARTINS MILARÉ	300130510	Defensora Pública
2	EDER MAIFREDE CAMPANHA	300129917	Defensor Público
3	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BOTELHO	300130516	Assessor de Defensor Público
4	THIAGO KUHN DE SOUZA	300123482	Assessor de Defensor Público
5	CARLOS HENRIQUE NEIVA COLOMBARI	300130881	Assessor de Defensor Público

Art. 2.º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória para cada designado, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Defensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h30min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1501/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar n.º 117/94 e o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE e no Edital n.º 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR o seguinte aprovado no VIII Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para posse no dia **1.º de novembro de 2018**, às 10h:

DIREITO - PORTO VELHO

Candidato(a)	Colocação
LUIZ FELIPE FEITOSA MELO	50.ª

Art. 2.º O convocado deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia), situada na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho, até o dia útil imediatamente anterior à posse, das 08h às 13h.

Art. 3.º Caso deseje solicitar fim de fila, o candidato deve protocolar requerimento no endereço e no horário acima mencionados.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 09h40min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Anexo único – Documentos para posse

Item	Requisitos	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
5	Original e 02 (duas) fotocópias	CPF/MF	-
6	01 (uma) cópia	RG da mãe	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	02 (duas) vias	Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral	Pode ser emitida no *site*: www.tre.gov.br
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
11	01 (uma) cópia	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado	Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
12	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus	Podendo ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

			(cinco) anos
13	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
14	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa de crimes eleitorais	Pode ser emitida no *link*: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
16	01 (uma) via	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
17	Via original	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado	--
18	Via original	Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	--
19	Via original	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
20	01 (uma) cópia	Atestado de tipagem sanguínea	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
21	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão
22	01 (uma)	Foto 3x4	--

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1502/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar n.º 117/94 e o que consta na Resolução n.º 002/2013/GAB/DPE e no Edital n.º 01/2017/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, o não comparecimento da candidata Elizângela Mendes Nogueira – 4.ª Posição, conforme portaria n.º 1460/2018-GAB/DPE de 17 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONVOCAR a seguinte aprovada no VI Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva de Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, determinando o comparecimento para a assinatura do termo de compromisso e para posse no dia **01 de novembro de 2018**, às 10h:

SERVIÇO SOCIAL - PORTO VELHO

Candidato(a)	Colocação
MÔNICA MARINA CUSTÓDIA DE LIMA	5.ª

Art. 2.º A convocada deverá apresentar os documentos listados no anexo único desta portaria na Divisão de Recursos Humanos (prédio sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia), situada na Rua Padre Chiquinho, n.º 913, bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, até o dia útil imediatamente anterior à posse, das 08h às 13h.

Art. 3.º Caso deseje solicitar fim de fila, a candidata deve protocolar requerimento no endereço e no horário acima mencionados.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 08h55min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Anexo único – Documentos para posse

Item	Requisitos	Documentos	Observações
1	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
2	Original e 01 (uma) fotocópia	Certidão de Nascimento dos dependentes legais	Menores de 18 anos de idade
3	Original e 01 (uma) fotocópia	Certificado de Reservista	Apenas para homens
4	Original e 02 (duas) fotocópias	Cédula de Identidade (RG)	Não serão aceitos outros documentos, como Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social
5	Original e 02 (duas) fotocópias	CPF/MF	-
6	01 (uma) cópia	RG da mãe	-
7	Original e 01 (uma) fotocópia	Título de Eleitor	-
8	02 (duas) vias	Comprovante de que está quite com a Justiça Eleitoral	Pode ser emitida no *site:* www.tre.gov.br
9	Original e 01 (uma) fotocópia	Cartão do Programa de Integração Social (PIS) ou do Programa de Assistência do Servidor Público (Pasep)	Caso não possua o cadastro, ele pode ser feito em uma agência do Ministério do Trabalho e Emprego
10	Original e 01 (uma) fotocópia	Comprovante de residência	Caso o comprovante não esteja no nome do convocado, deverá ser apresentada a via original de declaração de residência ou 01 (uma) cópia do contrato de locação
11	01 (uma) cópia	Comprovante de matrícula no curso correlato à vaga para a qual foi aprovado, em que conste expressamente o período que está sendo cursado	Os cursos de Direito, Engenharia e Psicologia deverão estar cursando a partir do 7.º período e os demais cursos a partir do 4.º período.
12	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Estadual, civil e criminal de 1.º e 2.º graus	Podendo ser emitida no *site* específico do Tribunal de Justiça do estado onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

13	01 (uma) via	Certidão negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos	Pode ser emitida no *site*: www.justicafederal.jus.br
14	01 (uma) via	Certidão negativa do Tribunal de Contas	Pode ser emitida no *site:* https://www.tce.ro.gov.br
15	01 (uma) via	Certidão negativa de crimes eleitorais	Pode ser emitida no *link*: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais
16	01 (uma) via	Declaração informando se ocupa ou não cargo público	Caso ocupe, deverá apresentar também via original da certidão expedida pelo órgão empregador, com as especificações do cargo, a escolaridade exigida, a carga horária contratual, o vínculo jurídico, os dias e horários de trabalho e eventual escala de plantão
17	Via original	Declaração de que possui ou não outro estágio remunerado	--
18	Via original	Declaração de que possui ou não parentesco com membros ou servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia	--
19	Via original	Atestado médico comprovando boa saúde física e mental	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
20	01 (uma) cópia	Atestado de tipagem sanguínea	Pode ser obtido em Unidades Básicas de Saúde
21	01 (uma) cópia	Número da agência e conta bancária do Banco do Brasil	Pode ser apresentada cópia do cartão
22	01 (uma)	Foto 3x4	--

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1503/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 44/2018-NMP/DPE, de 22 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR a servidora e o estagiário abaixo indicados para realizarem a cobertura midiática do evento "Violência doméstica: identificação e enfrentamento", promovido no dia **1.º de novembro de 2018** pelo Instituto Federal de Rondônia, câmpus de Porto Velho – Zona Norte, no âmbito do projeto "Empoderamento da Mulher", a partir das 16h, no Centro Salesiano do Menor (Rua Capitão Esron de Menezes, n.º 1678, bairro Areal), em Porto Velho).

	Designados	Matrícula	Função/cargo
1	ALINNE ASSIS DE OZEDA	300130459	Técnica Administrativa
2	ARISMAR MARTINS	300130736	Estagiário de Jornalismo

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 08h37min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1504/2018-GAB/DPE

Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 274/2018-COJR/CEJUSC-PVH/CMPVH e no Memorando n.º 339/2018-CG/DPE-RO, de 16 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público e a servidora abaixo indicados para atuarem na "2.ª Megaoperação Justiça Rápida Itinerante", promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia no dia **05 de novembro de 2018**, a partir das 08h, no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC/Juizados – Av. Jorge Teixeira, n.º 3061, bairro Embratel), em Porto Velho.

	Designados	Matrícula	Cargo/função
1	LEONARDO WERNECK DE CARVALHO	300102416	Defensor Público
2	SHEILA PATRÍCIA DA SILVA BARBOSA	300122631	Assessora de Defensor Público

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h17min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1505/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Ofício n.º 471/2018-COJR/CEJUSC-PVH/CMPVH, de 16 de outubro de 2018, e no Memorando n.º 339/2018-CG/DPE-RO, de 24 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR o Defensor Público de 3.ª Entrância **ANDRÉ VILAS BOAS GONCALVES**, matrícula n.º 300102426, lotado na Comarca de Porto Velho, para atuar na 2.ª fase da "Operação Justiça Rápida Itinerante", promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia **entre os dias 08 e 17 de novembro de 2018** no Baixo Madeira (localidades Calama, Ressaca, Papagaios, Santa Catarina, Nazaré, Cavalcante e São Carlos), conforme cronograma de triagens e audências estabelecido pelo COJR/CEJUSC-PVH/CMPVH.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 11h49min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1506/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 097/DPE/OPO/2018, de 22 de outubro de 2018, e no Memorando n.º 3482018-CG/DPE-RO, de 24 de outubro de 2018,

Art. 1.º RETIFICAR, a pedido, os termos da Portaria n.º 1479/2018-GAB/DPE, de 19 de outubro de 2018, que designou o Defensor Público e servidores de Ouro Preto do Oeste para atuarem na fase de triagens da "Megaoperação Justiça Rápida", promovida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

Assim, onde lê:

"Art. 1.º [...] no dia 20 de outubro de 2018, das 08h às 13h, no Posto Avançado da Justiça Rápida em Mirante da Serra (Av. Brasil, n.º 2337), e no dia 27 de outubro de 2018, das 08h às 13h, no Fórum Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes em Ouro Preto do Oeste (Av. Daniel Comboni, n.º 1480).

	Designados	Matrícula	Cargo/função
1	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	300130807	Defensor Público
2	ELIVELTON SANTOS LEAL	300095621	Assessor de Defensor Público
3	FABIANO DE MOURA COSTA	300130439	Assessor de Defensor Público
4	KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA	300130881	Assessora de Defensor Público
5	VALERIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	300130659	Técnica Administrativa
6	WANUSA LUBIANA	300109838	Assessora de Defensor Público".

leia-se:

"Art. 1.º [...]

a) no dia 20 de outubro de 2018, das 08h às 13h, no Posto Avançado da Justiça Rápida em Mirante da Serra (Av. Brasil, n.º 2337), participaram o Defensor Público e os Assessores de Defensor Público abaixo mencionados:

	Designados	Matrícula	Cargo/função
1	EDUARDO GUIMARÃES BORGES	300130807	Defensor Público
2	FABIANO DE MOURA COSTA	300130439	Assessor de Defensor Público
3	KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA	300130881	Assessora de Defensor Público
4	WANUSA LUBIANA	300109838	Assessora de Defensor Público"

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

b) no dia 27 de outubro de 2018, das 08h às 13h, no Fórum Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes em Ouro Preto do Oeste (Av. Daniel Comboni, n.º 1480) participarão o servidores abaixo mencionados:

	Designados	Matrícula	Cargo/função
1	ARTHUR PEREIRA MUNIZ	300130800	Assessor de Defensor Público
2	FABIANO DE MOURA COSTA	300130439	Assessor de Defensor Público
3	KÉSIA GONÇALVES DE ABRANTES NEIVA	300130881	Assessora de Defensor Público
4	NATHALIA HELLEN SANTOS LOPES	300130422	Assessora III
5	VALERIA PEREIRA DA SILVA FREIRES	300130659	Técnica Administrativa
6	WANUSA LUBIANA	300109838	Assessora de Defensor Público"

Art. 2.° DESIGNAR o Defensor Público de 3.ª Entrância **DIEGO CÉSAR DOS SANTOS**, matrícula n.º 300126750, lotado na Comarca de Ji-Paraná, para atuar na fase de audiências do referido evento, **no dia 05 de novembro de 2018.** a partir das 08h, no Fórum Desembargador Cássio Rodolfo Sbarzi Guedes em Ouro Preto do Oeste (Av. Daniel Comboni, n.º 1480).

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 12h37min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1507/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o teor do art. 8.º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994,

RESOLVE:

Art. 1.º LOTAR, a contar de **23.10.2018**, a estagiária de Direito **THAÍS DOS SANTOS DE OLIVEIRA** no Núcleo da Cidadania – Tudo Aqui, em Porto Velho, no período matutino.

Art. 2.º A supervisão do estágio será realizada pela chefia a quem a estagiária estiver vinculada e os respectivos relatórios de estágio serão coordenados pelo Centro de Estudos da Defensoria Pública, com o auxílio da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 3.º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Centro de Estudos e pela Chefia de Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 08h03min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1508 /2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Mem. n.º 145/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 15 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR os membros e os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Organizadora do "II Seminário da Defensoria Pública no Interior – 30 anos da Constituição Federal: temos o que comemorar?", promovido pelo Centro de Estudos desta Defensoria Pública na Comarca de Ji-Paraná, no dia **1.º de novembro de 2018**, das 18h às 22h, no auditório do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná (Ceulji/Ulbra - Av. Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, n.º 762, Jardim Aurélio Bernardi).

Designados	Matrícula	Cargo / Função no evento
GILBERTO LEITE CAMPELO	300130459	Defensor Público / Palestrante
JOÃO VERDE NAVARRO FRANÇA PEREIRA	300123525	Defensor Público / Palestrante
LIVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS	300102428	Defensora Pública / Palestrante
ROBERSON BERTONE DE JESUS	300128376	Defensor Público / Palestrante
AGUINALDO LORBIESKI FARIA	300130730	Técnico Motorista / Responsável pelo transporte
ALEXANDRE LÚCIO FERNANDES	300130477	Técnico em Artes Gráficas / Responsável pela cobertura midiática
ANGÉLICA APARECIDA MELO DA SILVA	300130736	Técnica Administrativa / Responsável pela organização e certificação e pelo credenciamento
PEDRO LOURENÇO SOBRINHO NETO	300130752	Técnico em Audiovisual / Responsável pela filmagem
RICARDO DUTRA CASTRO	300130618	Técnico Administrativo / Responsável pela organização e certificação e pelo credenciamento

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 07h36min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1509 **/2018-GAB/DPE** Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Mem. n.º 145/CENTRO DE ESTUDOS/DPE-RO, de 15 de outubro de 2018,

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo indicados, lotados em Ji-Paraná, para comporem a Comissão Organizadora local do "II Seminário da Defensoria Pública no Interior – 30 anos da Constituição Federal: temos o que comemorar?", promovido pelo Centro de Estudos desta Defensoria Pública na Comarca de Ji-Paraná, no dia **1.º de novembro de 2018**, das 18h às 22h, no auditório do Centro Universitário Luterano de Ji-Paraná (Ceulji/Ulbra - Av. Engenheiro Manfredo Barata Almeida da Fonseca, n.º 762, Jardim Aurélio Bernardi).

Designados	Matrícula	Cargo / Função no evento
MARCO ANTONIO DE CASTRO	300130593	Técnico Administrativo / Responsável pela organização e pelo credenciamento
ZILCLEBER DA SILVA TOMAZELLI	300130621	Técnica Administrativa / Responsável pela organização e pelo credenciamento

Art. 2.º Fica concedida 01 (uma) folga compensatória para cada designado, cujo gozo deverá ser requerido em expediente próprio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 07h42min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1510/2018-GAB/DPE Porto Velho, 25 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo n.º 3001.0002.2017-DPE-RO;

CONSIDERANDO os termos do Regulamento n.º 021/2018/DPG/DPERO, de 05 de fevereiro de 2018, publicado no DOE n.º 26, de 08 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o gerenciamento e a fiscalização dos contratos firmados pela Defensoria Pública do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1.º DISPENSAR o Defensor Público de 3.ª Entrância **DIEGO CESAR DOS SANTOS**, matrícula n.º 300126750, lotado na Comarca de Ji-Paraná, da atuação como fiscal titular do Contrato n.º 001/2017/SAAE, que tem como objeto o fornecimento de água tratada e serviços de esgoto sanitário para a Comarca de Alvorada do Oeste e sobre o qual versa o Processo n.º 3001.0002.2017-DPE-RO, função para a qual o defensor foi designado pela Portaria n.º 340/2017/GAB/DPE, de 20 de março de 2017, publicada no DOE n.º 54, de 22 de março de 2017.

Art. 2.º DESIGNAR o Defensor Público Substituto **PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA DE SOUZA**, matrícula n.º 300130814, coordenador do Núcleo da Comarca de Alvorada do Oeste, para, na observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do referido contrato.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura: 13h23min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1511/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.1551.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do servidor **RAFAEL CRISTIANO SARAIVA FERNANDES**, Assessor I, matrícula n.º 300126300, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 371/2018-CG/DPE, de 15 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 192, de 19 de outubro de 2018, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, alterando-se o período de gozo para o interstício **de 12.5.2019 a 31.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário da assinatura: 08h36min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1513/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.1599.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço público, nos termos do art. 4.º, inciso V da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, o gozo de 08 (oito) dias das férias referentes ao **exercício de 2018** do servidor **RENÊ PHILIPE SANT'ANA DE MATOS**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130419, lotado na Comarca de Porto Velho, concedidas para o interstício de 22.10.2018 a 29.10.2018 pela Portaria n.º 280/2018-DRH/DPE, de 07 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 150, de 16 de agosto de 2018, transferindo-se o gozo para o interstício de **26.11.2018 a 03.12.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS-LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura:09h29min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1514/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Processo n.º 3001.1621.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º SUSPENDER, por imperiosa necessidade do serviço público, nos termos do art. 4.º, inciso V da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, o gozo de 09 (nove) dias das férias referentes ao **exercício de 2018** do servidor **CHRISTIAN GUEDES DA SILVA**, Assessor de Defensor Público, matrícula n.º 300130353, lotado na Comarca de Porto Velho, concedidas para o interstício de 22.10.2018 a 30.10.2018 pela Portaria n.º 1349/2018-GAB/DPE, de 26 de setembro de 2018, publicada no DOE n.º 181, de 03 de outubro de 2018, transferindo-se o gozo para o interstício de **08.01.2019 a 16.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário da assinatura:09h29min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1515/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.1628.2018/DPE-RO;

CONSIDERANDO o art. 2.º-A, da Resolução n.º 027/2015/CSDPE/RO, de 06 de fevereiro de 2015, publicada no DOE n.º 2643, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pelas Resoluções n.º 38/2015, de 04 de setembro de 2015, publicada no DOE n.º 2779, de 10 de setembro de 2015, e 58/2017, de 02 de junho de 2017, publicada no DOE n.º 108, de 12 de junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1.º AUTORIZAR o afastamento remunerado do Defensor Público de 3.ª Entrância **DIEGO DE AZEVEDO SIMÃO**, matrícula n.º 300126755, lotado na Comarca de Porto Velho, para participar, na condição de palestrante, do "I Seminário Criminal da Defensoria Pública do Estado do Acre", promovido pelo Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública do Estado do Acre, na cidade de Rio Branco, Acre, no dia **13 de novembro de 2018**, nos termos do art. 2.º-A, incisos I e II da Resolução n.º 027/2015/CSDPE/RO, de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2.º O afastamento se dará sem quaisquer ônus financeiros para a Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário da assinatura: 10h56min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1516/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo n.º 3001.1550.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da servidora **VANESSA DE OLIVEIRA ALVES**, Assessora de Defensor Público, matrícula n.º 300130447, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1555/2017-GAB/DPE, de 13 de novembro de 2017, publicada no DOE n.º 219, de 23 de novembro de 2017, para converter em abono pecuniário 10 (dez) dias das férias referentes ao **exercício de 2018**, nos termos do art. 9.º, § 1.º da Resolução n.º 24/2014/CSDPE-RO, a ser pago conforme disponibilidade financeira, alterando-se o período de gozo para o interstício **de 03.12.2018 a 22.12.2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral
Horário da assinatura: 11h09min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1517/2018-GAB/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o Memorando n.º 110/2018/NPM, de 26 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a exoneração do servidor José Juarez Barbosa dos Santos, conforme a Portaria n.º 1495/2018-GAB/DPE, de 23 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 196, de 25 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a contar de **29.10.2018**, **ALINE PIGOZZO MARTELLI** para exercer o cargo comissionado de Assessora de Defensor Público (símbolo DPE-ADP-01), pertencente ao Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Presidente Médici.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefensor Público-Geral do Estado
Horário de assinatura: 12h08min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 1524/2018-GAB/DPE Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, de 12 de janeiro de 1994, e da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994, de 04 de novembro de 1994,

CONSIDERANDO o contido no Memorando n.º 112/2018/GAB/DPE/RO, de 24 de outubro de 2018,

CONSIDERANDO a Ata Médica n.º 25980, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **MARCUS EDSON DE LIMA**, Defensor Público-Geral, matrícula n.º 300038776, lotado na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 183/2018-CG/DPE, de 27 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 163, de 04 de setembro de 2018, que lhe concedeu 10 (dez) dias de folgas compensatórias em virtude da atuação nas atividades administrativas e de gestão desta Defensoria durante o recesso forense, entre os dias 20.12.2017 e 06.01.2018, nos termos da Portaria n.º 149/2018-GAB/DPE, de 31 de janeiro de 2018, publicada no DOE n.º 22, de 02 de fevereiro de 2018, transferindo-se o gozo de 05 (cinco) desses dias para o interstício de **03 a 07 de dezembro de 2018**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANS LUCAS IMMICH
Subdefendor Público-Geral
Horário da assinatura: 10h41min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 262/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1569.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da Defensora Pública de 3.ª Entrância **MORGANA LÍGIA BATISTA CARVALHO**, matrícula n.º 300126789, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, concedidas anteriormente para o período de 01.02.2019 a 02.3.2019, transferindo-se o gozo para o interstício **de 24.01.2019 a 12.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 08h59min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 263/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1630.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**, matrícula n.º 300102423, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, concedidas anteriormente para o período de 02.01.2019 a 31.01.2019, transferindo-se o gozo para os interstícios **de 08.01.2019 a 17.01.2019 e de 06.5.2019 a 15.5.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 09h14min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 264/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o contido no Processo n.º 3001.1631.2018/DPE-RO,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido da Defensora Pública de 1.ª Entrância **LUCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, matrícula n.º 300125429, lotada na Comarca de Alvorada do Oeste, os termos da Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, concedidas anteriormente para o período de 07.01.2019 a 06.02.2019, transferindo-se o gozo para o interstício **de 01.02.2019 a 20.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 10h26min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 265/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018, e da Portaria n.º 885/2018/GAB/DPERO, de 27 de junho de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 850/2018/GAB/DPERO, de 21de junho de 2018, publicada no DOE n.º 114, de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o contido no formulário de agendamento de folga compensatória n.º 89, datado de 04 de outubro de 2018, e no Mem. n.º 118/2018-DPE/RO/Núcleo de Cerejeiras, de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER o gozo de 08 (oito) dias de período de trânsito ao Defensor Público Substituto **RAFAEL MIRANDA SANTOS**, matrícula n.º 300130812, lotado na Comarca de Cerejeiras, no período de **07.11.2018 a 14.11.2018**, em razão da imediata entrada em exercício, nos termos do art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994 e conforme a Portaria n.º 149/2018-CG/DPE, de 24 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 137, de 30 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 11h11min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 266/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de alteração de férias n.º 71, datado de 08 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido da Defensora Pública Substituta **MARIA CECÍLIA SCHMIDT**, matrícula n.º 300130490, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria n.º 1461/2018-GAB/DPE, de 17 de outubro de 2018, publicada no DOE n.º 192, de 19 de outubro de 2018, para registrar a alteração das férias referentes ao **1.º período do exercício de 2019**, concedidas anteriormente para o período de 12.01.2019 a 31.01.2019, transferindo-se o gozo para o interstício **de 12.8.2019 a 31.8.2019.**

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedor-Geral
Horário de assinatura: 12h08min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº. 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 267/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 96, datado de 19 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 3.ª Entrância **LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS**, matrícula n.º 300102428, lotada na Comarca de Ji-Paraná, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **28, 29 e 30 de janeiro de 2019** e **14 e 17 de junho de 2019**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 2.º semestre do ano de 2018 (nos períodos de 09 a 16.7.2018 e de 01 a 08.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 16 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedora-Geral
Horário da assinatura: 12h24min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / C
Diretor

PORTARIA N.º 268/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 94, datado de 15 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **ILCEMARA SESQUIM LOPES**, matrícula n.º 300126811, lotada na Comarca de Vilhena, 06 (seis) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) no dia 29 de março de 2019, em virtude da preparação e execução das provas do "VIII Processo Seletivo de Estagiários de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia", realizado no dia 03 de junho de 2018, conforme a Portaria n.º 1131/2018-GAB/DPE, de 03 de agosto de 2018, publicada no DOE n.º 150, de 16 de agosto de 2018;

b) nos dias 01, 02, 15, 16 e 17 de abril de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de pelo menos 07 (sete) dias cada, no 1.º semestre do ano de 2018, conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 16 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedora-Geral
Horário da assinatura: 12h41min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 269/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 93, datado de 15 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3.º da Portaria n.º 850/2018/GAB/DPERO, de 21 de junho de 2018, publicada no DOE n.º 114, de 26 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público Substituto **PAULO FREIRE D'AGUIAR VIANA DE SOUZA**, matrícula n.º 300130814, em atuação das comarcas de Presidente Médici e de Alvorada do Oeste, 20 (vinte) folgas compensatórias a serem usufruídas nas seguintes datas:

a) nos dias 14 e 17 de dezembro de 2018 e 14 e 15 de fevereiro e 15 de março de 2019, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada no 2.º semestre do ano de 2018 (nos períodos de 30.7 a 06.8.2018 e de 06.8 a 13.8.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 21 de setembro de 2018;

b) nos interstícios de 07.3.2019 a 14.3.2019 e de 25.3.2019 a 31.3.2019, referentes a 15 (quinze) dias de período de trânsito em razão da imediata entrada em exercício, nos termos do art. 36-A da Lei Complementar Estadual n.º 117/1994.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedora-Geral
Horário da assinatura: 12h41min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 270/2018-CG/DPE Porto Velho, 26 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 95, datado de 18 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido do Defensor Público de 3.ª Entrância **GUILHERME LUIS DE ORNELAS SILVA**, matrícula n.º 300102423, lotado na Comarca de Porto Velho, 05 (cinco) folgas compensatórias a serem usufruídas nos dias **03, 04, 05, 06 e 07 de dezembro de 2018**, em virtude da atuação em 02 (duas) escalas de plantão judiciário de 07 (sete) dias cada, no ano de 2018 (nos períodos de 11.3 a 19.3.2018 e de 24.9 a 01.10.2018), conforme a Certidão da Corregedoria-Geral expedida em 11 de outubro de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedora-Geral
Horário da assinatura: 12h41min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 272/2018-CG/DPE Porto Velho, 29 de outubro de 2018.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de agendamento de folga compensatória n.º 98, datado de 21 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER, a pedido da Defensora Pública de 2.ª Entrância **RITHYELLE DE MEDEIROS BISSI DO NASCIMENTO**, Assessora Jurídica Chefe, matrícula n.º 300130321, lotada na Comarca de Porto Velho, 01 (uma) folga compensatória a ser usufruída **no dia 05 de novembro de 2018**, em virtude da atuação na ação social "Extremos – cultivando a cidadania" no dia 14 de julho de 2018, conforme a Portaria n.º 930/2018-GAB/DPE, de 09 de julho de 2018, publicada no DOE n.º 126, de 13 de julho de 2018.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Corregedora-Geral
Horário da assinatura: 07h57min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PORTARIA N.º 257/2018-CG/DPE Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

A CORREGEDORA-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de alteração de férias n.º 73, datado de 09 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR, a pedido do Defensor Público Entrância Especial **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, matrícula n.º 300038776, Corregedor-Geral, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, os termos Portaria n.º 1327/2018-GAB/DPE, de 24 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 178, de 26 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes **ao 2.º período do exercício de 2018**, transferindo-se o gozo de 13.12.2018 a 01.01.2019 para o interstício de **07.01.2019 a 26.01.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Auxiliar
Horário da assinatura: 09h42min.

PORTARIA N.º 258/2018-CG/DPE Porto Velho, 22 de outubro de 2018.

A CORREGEDORA-AUXILIAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Lei Complementar Estadual n.º 117, de 04 de novembro de 1994, e da Portaria n.º 517/2018/GAB/DPE-RO, de 11 de abril de 2018, publicada no DOE n.º 67, de 12 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o formulário de alteração de férias n.º 74, datado de 09 de outubro de 2018,

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

RESOLVE:

Art. 1.º ALTERAR parcialmente, a pedido do Defensor Público Entrância Especial **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, matrícula n.º 300038776, Corregedor-Geral, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, os termos Portaria n.º 212/2018-CG/DPE, de 26 de setembro 2018, publicada no DOE n.º 180, de 28 de setembro de 2018, para registrar a alteração de 20 (vinte) dias das férias referentes **ao 1.º período do exercício de 2019**, transferindo-se o gozo de 02.01.2019 a 31.01.2019 para o interstício de **28.01.2019 a 16.02.2019**.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARÍLLYA GONDIM REIS
Corregedora-Auxiliar
Horário da assinatura: 09h42min.

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 30/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

REGULAMENTO Nº 034/2018/DPG/DPERO

Altera o Regulamento nº 006/2016/DPG/DPERO, que regulamenta a Gratificação de Comissão de Trabalho Especial, criada pelo inciso VI do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 703, de 08 de março de 2013.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo art. 134 da Constituição Republicana, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 117/1994;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 3001.1431/2018/DPERO;

RESOLVE:

Art. 1º. O Regulamento n.º 006/2016/DPG/DPERO passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º. Conceder Gratificação de Comissão de Trabalho Especial aos servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, inclusive cedidos, designados por Portaria do Defensor Público-Geral para exercer a função de gestor de contratos e convênios, **na condição de titular**, graduada nos seguintes percentuais da referência DPE-NI-01:

I – Até seis contratos/convênios: 15% (quinze por cento);
II – Acima de seis a doze contratos/convênios: 25% (vinte e cinco por cento)
III – A partir de treze contratos/convênios: 35% (trinta e cinco por cento)

§ 1º. Perceberão o percentual definido no inciso III do *caput* os servidores designados para exercer a função de gestor de contratos que tenham por objeto contratação de mão de obra terceirizada ou obras.

§ 2º. Será considerado titular, para efeito da contagem desse artigo, o servidor suplente que tenha exercido substituição a partir de 30 dias.

(...)

Art. 2º. Este Regulamento entra em vigor da data de sua publicação.

Porto Velho- RO, 29 de outubro de 2018.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado
Horário: 13h20min

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **048/2018**, do tipo Menor Preço Por Item, do Processo Administrativo **537/SEMFAP/2018**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TUBOS DE CONCRETO ARMADO**, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 099/17/PJ/DER-RO**. No valor global de R$ **79.012,40** (Setenta e nove mil doze reais e quarenta centavos); em favor da empresa **ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME**; inscrita no CNPJ/MF **27.125.873/0001-87**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de Outubro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 30/10/2018 às 10h23min)

João A. Alves Freires
Chefe de Gabinete

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2018

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e, baseado nos valores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Licitação na Modalidade Tomada de Preço **005/CPL/2018**, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo **452/SEMUSA/2018**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE VILA BOSCO EMENDA PARLAMENTAR 29470002 PROPOSTA 11913.5770001/16-002**. No valor global de R$ **82.016,30 (Oitenta e dois mil dezesseis reais e trinta centavos)**; em favor da empresa **CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**; inscrita no CNPJ/MF **03.706.607/0001-80**. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 30 de outubro de 2018.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal.
(ASSINADO EM 30/10/2018 às 10h20min)

João A. Alves Freires
Chefe de Gabinete

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 095, processo nº 1090-1/2018 – SEMDUR. Contratante: Município de Alvorada do Oeste – Rondônia. Contratada: L. F. Construções EIRELI EPP. Objeto: **Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, convênio 143/PGE/2018.** Valor do Contrato: R$ 2.339.422,60 (Dois Milhões trezentos e trinta e nove mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos). Dotação orçamentaria: 4.4.90.51 Ficha – 798- 15.4510017.2064 – Convênio 143/PGE/2018. Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias. Empenho: 2101/2018. Assinam: José Walter da Silva – Prefeito Municipal. L. F Construções EIRELI EPP – Contratada. Francisco Luciano de Holanda – Sec. Mun. de Des. Urbano. Wellington da S. Gonçalves.

Alvorada do Oeste, 29 de outubro de 2018.

José Walter da Silva

Prefeito Municipal

(*assinado em 29/10/2018 às 12h47min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2018 e 45/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados o resultado do pregão Eletrônico nº40/2018 e 45/2018 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual fornecimento de combustível dos tipos: Gasolina, Óleo Diesel, Gás de Cozinha e Água Mineral**, que teve como vencedores as seguintes empresas: Fornecedor 01: ABR S. POSTO EIRELI - ME – CNPJ: 22.565.560/0001-26 VALOR TOTAL R$ 1.199.587,00 (um milhão cento e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e sete reais). Fornecedor 02: DAMASCENA E BARBOSA LTDA - ME – CNPJ: 10.539.155/0001-54 VALOR TOTAL R$ 927.418,00 (novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e dezoito reais).

Cacaulândia, 30 de outubro de 2018.

EDIR ALQUIERI

PREFEITO

(*assinado em 30/10/2018 às 09h00min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2018

PROCESSO Nº 6610/GLOBAL/2017

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E OUTROS, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais requisitantes. Valor prévio R$ 2.104.912,57. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/11/2018 às 12h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2018.

Fillipy Augusto Oliveira da Silva

Pregoeiro

Portaria 543/GP/18

(*assinado em 30/10/2018 às 11h30min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18

Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados Chamamento Público N° 15/2018, processo N° 7978/GLOBAL/2018, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, que encontra-se REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 04/12/2018 às 10h00, em virtude de alteração no Termo de Referência. Maiores informações através do site: www.cacoal.ro.gov.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 30 de outubro de 2018.

Sirlene Vieira de Oliveira

Presidente da CPL

(*assinado em 30/10/2018 às 11h30min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 031/2018, Processos Administrativos Nº **569/2018/SEMUSA**, cujo objeto é: **FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA no ano de 2018/2019, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA – CNPJ: 10.944.894/0001-21. Itens 3 - 4 - 60 - 61 - 62 - 63 e 140 - Valor Adjudicado: R$ 16.311,60 (dezesseis mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).

Fornecedor: MBR FERNANDES EPP – CNPJ: 16.845.253/0001-04. Itens 8 - 12 - 22 - 23 - 29 - 30 - 39 - 40 - 42 - 69 - 70 - 96 - 105 - 122 - 134 - 139 - 146 e 147 - Valor Adjudicado: R$ 29.281,50 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA – CNPJ: 02.475.985/0001-37. Itens 5 - 6 - 16 - 26 - 32 - 33 - 34 - 74 - 77 - 78 - 79 - 80 - 84 - 98 - 113 - 114 - 121 - 123 - 125 - 126 - 127 e 145 - Valor Adjudicado: R$ 15.475,80 (quinze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fornecedor: JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 13.287.059/0001-54. Itens 25 - 86 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 e 112 - Valor Adjudicado: R$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA EPP – CNPJ: 13.807.868/0001-40. Itens 148 e 150 - Valor Adjudicado: R$ 6.409,50 (seis mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI – CNPJ: 06.065.614/0001-38. Itens 19 - 20 - 38 - 48 - 68 e 76 - Valor Adjudicado: R$ 42.346,80 (quarenta e dois mil, trezentos quarenta e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 21.324.430/0001-39. Itens 2 - 7 - 14 - 15 - 18 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 51 - 58 - 59 - 64 - 71 - 72 e 73 - Valor Adjudicado: R$ 64.814,70 (sessenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Fornecedor: C. P PINTO COMERCIO DE MATERIAL CIRÚRGICO EM GERAL EIRELI ME – CNPJ: 16.917.181/0001-55. Itens 1 - 21 - 24 - 49 - 54 - 82 - 83 - 95 - 97 - 99 - 100 - 115 - 124 - 130 - 131 - 136 - 149 e 151 - Valor Adjudicado: R$ 39.012,36 (trinta e nove mil e doze reais e trinta e seis centavos).

Fornecedor: ALIANÇA HOSPITALAR LTDA-ME – CNPJ: 21.368.399/0001-38. Itens 50 - 75 - 81 - 94 - 106 - 116 - 119 - 120 - 129 e 137 - Valor Adjudicado: R$ 15.120,18 (quinze mil, cento e vinte reais e dezoito centavos).

Fornecedor: OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 27.130.979/0001-79. Itens 9 - 10 - 11 - 31 - 66 - 67 - 101 - 102 - 103 - 104 - 117 - 118 - 128 - 132 - 133 - 135 e 138 - Valor Adjudicado: R$ 33.060,06 (trinta e três mil e sessenta reais e seis centavos).

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Fornecedor: **BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** – CNPJ: 02.176.223/0001-30. Itens 35 - 36 - 37 - 55 - 56 - 57 - 85 - 141 - 142 - 143 e 144 - Valor Adjudicado: R$ 4.149,60 (quatro mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
Fornecedor: **IMAGEM PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 07.094.705/0001-64. Itens 13 - 41 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 e 93 - Valor Adjudicado: R$ 70.199,40 (setenta mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Fornecedor: **SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI** – CNPJ: 28.643.008/0001-95. Itens 52 e 53 - Valor Adjudicado: R$ 7.160,40 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO: **347.211,90** (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e onze reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 23 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº176
(assinado em 30/10/2018 as 11h 20mint)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO **o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 036/2018, Processo Administrativo Nº**. 876/2018/SEMUSA, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS E BANNERS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **que foi** ADJUDICADO **à empresa:**

Fornecedor: **SC BRINDES LTDA EPP – CNPJ: 02.507.452/0001-90. Lotes 01 e 02 – Valor Adjudicado: R$ 1.999,94 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 1.999,94 (Um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).

Corumbiara-RO em 25 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 176

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO **o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 038/2018, Processo Administrativo Nº.** 861/2018/SEMUSA, **cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULO OKM, 1.0 A 1.3 DE MOTORIZAÇÃO, TIPO POPULAR**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, **que foi** ADJUDICADO **à empresa:** Fornecedor: **AUTOVEMA VEICULOS LTDA – CNPJ: 03.968.287/0002-17. Itens 01 – Valor Adjudicado: R$ 40.890,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais).**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 40.890,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais).

Corumbiara-RO em 25 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 176

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/01/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO **o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 026/2018, Processo Administrativo Nº.** 448/2018/SEMUSA, **cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA NO ANO DE 2018/2019, que foi** ADJUDICADO **às empresas:**
Fornecedor: **ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 13.977.860/0001-21. Item, 12. Valor Adjudicado: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).**
Fornecedor: **CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 13.470.384/0001-58. Item, 11 – Valor Adjudicado: R$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais).**
Fornecedor: **SIRVOMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 23.672.530/0001-81. Itens, 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, e 10 – Valor Adjudicado: R$ 4.514,60 (quatro mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos).**
VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 13.274,60** (treze mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Outubro de 2018.

LAERCIO MARCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE Nº 176
(assinado em 30/10/2018 as 12h12mint)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 037/2018, Processos Administrativos Nº **839/2018/SEMUSA, 837/2018/SEMAM e 700/2018/SEMAS**, cujo objeto é: Aquisição de **MATERIAL PERMANETNTE (RELÓGIO DE PONTO),** para atender as necessidades das Secretaria Municipais: **SEMUSA, SEMAM e SEMAS**, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 06.154.053/0001-43. Itens 01 e 02 – Valor Adjudicado: R$ 17.732,40 (dezessete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

Fornecedor: INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA - ME – CNPJ: 08.117.381/0001-03. Item 03 – Valor Adjudicado: R$ 9.181,50 (nove mil, cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 26.913,90** (vinte e seis mil, novecentos e treze reais e noventa centavos).

Corumbiara-RO em 30 de Outubro de 2018.

LAÉRCIO MARCHINI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 176

(assinado dia 30/10/2018 as 12h12min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2018

PROCESSO N° 371/2018

A Prefeitura Municipal de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 109/2017 de 02 de Junho de 2017 através das atribuições legais que são conferido torna público, a licitação denominada Aquisição de Veículo de passeio zero quilômetro para proporcionar a locomoção da equipe do PSF em atendimento a comunidades distantes. Convênio nº 286/PGE/2017.. com valor estimado de R$ 60.163,33 (sessenta mil cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos). Torna–se público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR VALOR POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 31/10/2018 até às 09h30min do dia 13/11/2018. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 13/11/2018 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (069) 3582.2004 / 98451.6364.

Cujubim, 30 de outubro de 2018.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF:/CNPJ: 53115155204
Assinado em: 30/10/2018
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

(*assinado em 30/10/2018 às 12h10min*)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 102/GP/2018.

Processo nº **1-2317/2018**

Pregão Eletrônico nº **0077/PMJ/2018**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente e Veículo.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 48, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 9.870, considerando o parecer jurídico fls.2.399/2.403 torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal n.º 8.666/93, e 10.520/2002, o Pregão eletrônico nº 077/PMJ/2018, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA para Eventual e Futura Aquisição de Material Permanente e Veículo, nos valores abaixo descritos, em favor da respectiva empresa.

ORDEM	EMPRESA	VALOR
1)	ALEXANDRE VENSO BONFIM - ME. CNPJ: 21.445.783/0001-97	R$ 36.036,60
2)	ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI. CNPJ: 28.515.824/0001-13.	R$ 44.318,00
3)	ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME. CNPJ: 13.977.860/0001-21	R$ 50.972,89
4)	ATUANTE COMERCIAL LTDA – ME. CNPJ: 03.479.428/0001-57	R$ 39.300,00
5)	CIRÚRGICAS CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA – ME. CNPJ: 18.258.209/0001-15	R$ 308.886,68
6)	COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP. CNPJ: 14.050.075/0001-91	R$ 65.000,00
7)	COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA. CNPJ: 02.475.985/0001-37	R$ 27.334,67
8)	CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA – ME. CNPJ: 10.541.396/0001-38.	R$ 1.884,00
9)	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI –	R$ 24.578,70

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

	EPP. CNPJ: 26.527.362/0001-29.	
10)	GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 23.813.386/0001-56	R$ 157.788,00
11)	GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA – EPP. CNPJ: 62.413.869/0001-15	R$ 59.595,96
12)	HOSPI BIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES EIRELI – EPP. CNPJ: 11.192.559/0001-87	R$ 164.383,00
13)	JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.287.059/0001-54.	R$ 11.065,09
14)	K.C.R.S. COMÉRCIO EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP. CNPJ: 21.971.041/0001-03	R$ 1.944,00
15)	LAJA LTDA – ME. CNPJ: 05.887.870/0001-48	R$ 18.901,45
16)	LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. CNPJ: 13.389.967/0001-59	R$ 22.652,00
17)	MACROLIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS – EIRELI EPP. CNPJ: 05.022.486/0001-82	R$ 6.300,00
18)	MAKE LINE COMERCIAL LTDA. CNPJ: 05.416.754/0001-40	R$ 51.000,00
19)	MBR FERNANDES EPP. CNPJ: 16.845.253/0001-04.	R$ 29.908,36
20)	METARLÚGICA HOSPITALAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA. CNPJ: 82.301.789/0001-85	R$ 49.000,00
21)	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 06.253.085/0001-04	R$ 44.319,00
22)	OLMI INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.789.321/0001-17.	R$ 44.154,32
23)	SOLICITY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 10.285.079/0001-06	R$ 1.090,00
24)	V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME. CNPJ 05.255.167/0001-17.	R$ 216.813,96
TOTAL GERAL: R$ 1.477.226,68		

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Um Milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais, e sessenta e oito centavos.

Jaru, quarta-feira, 30 de outubro de 2018.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária de Saúde
(assinado em 29/10/2018 às 16h00min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 141/CPL/PMJP/RO/2018

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente (veículos automotores)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Processo Administrativo n. **11649/18/SEMED**. Valor Estimado: **RS 874.396,65 (oitocentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: **13 de novembro de 2018, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 30 de outubro de 2018.

JACKSON JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL
(assinado em 30/10/18 às 11h00m)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO – RO
PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2018
REFERENTE AO CONTRATO Nº 12/2018

Partes: Município de Nova União – RO e a empresa W. M. Construções, Instalações e Serviços Eireli – Epp. Objeto: **Recuperação de estrada vicinal com serviços de revestimento primário na Linha M4 - Trecho - da Linha 28 até o Km 19,50 - extensão - 19,50 km; Linha 48 - Trecho - da RO-470 até o Km 14,00 - extensão - 14,00 km e Linha 36 - Trecho - da RO-470 até o Km 6,60 - extensão - 6,60 km, extensão total de 40,10 km na zona rural do Município de Nova União**, tem o presente ADITAMENTO por objetivo a prorrogação do prazo por 60 (Sessenta dias) a partir do dia 03 de Novembro de 2018. Interveniente: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente. Fonte de recursos: Convênio nº 035/FITHA/2018. Processo nº 376-1/2018. Celebração: 26.10.2018

Adinael de Azevedo
Prefeito

(assinado em 26/10/2018 às 10hr30min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO - 2ª CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2018/SML/PVH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00053/2018

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631, de 07.02.2018, considerando o Parecer Jurídico n. 556/SPACC/PGM/2018, fls. 255 a 258 dos autos, torna público a realização da **2ª CHAMADA** do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 124/2018**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo n. 08.00053/2018, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO A),** PARA REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA, TIPO FURGÃO COM CARROCERIA EM AÇO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A", visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Edital. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018** às 09h30m (hora do DF). Todos os PRAZOS, LIMITES E CONDIÇÕES ESTÃO ESTABELECIDOS EM EDITAL. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP: 76.804.022 – Porto Velho/RO, em úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefone: (69) 3901-3639, sites: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: **www.licitacoes-e.com.br – nº da Licitação 743159.** Valor Estimado: **R$ 195.888,89** (cento e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Porto Velho, 30 de outubro de 2018.

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira
(assinado em 30/10/2018 às 08h00min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 822/SEMOSP/2018 FORNECIMENTO DE MATERIAIS

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para atender necessidade da Secretaria Municipal de Obras através do convenio nº125/17/PJ/DER-RO. Empresas: A S COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS LTDA 27.070.654/0001-48, ALANA ROHDE COMERCIO IMPLEMENTOS AGRICOLAS ME - 27.125.873/0001-87 ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - 03.806.018/0001-73, GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME - 22.854.208/0001-00 - **VALOR ESTIMADO R$ 58.055,57 (cinqüenta e oito mil, cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos) ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.**

Presidente Médici, 03 de outubro de 2018.

Edilson Ferreira de Alencar

PREFEITO

(assinado em 03/10/2018 às 13h00min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data de publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PREGÃO Nº96/2018 ELETRÔNICO

A Pregoeira do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo "Menor Preço" unitário Por Item, concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CORTINA) TERMO DE COMPROMISSO Nº363496-54/2011 – MINISTÉRIO DA CULTURA/CAIXA - PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.** valor estimado **R$12.700,00** (doze mil e setecentos reais). A sessão de abertura está marcada para o dia **14 de novembro de 2018 às 11:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº5015-2018**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º **(69) 3442-3100.**

Rolim de Moura, 30 de outubro de 2018.

Rosangela Lucia da Silva
Pregoeira
(Assinado em 30/10/2018 às 10:10min)

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

EXTRATO CONTRATO N. 041/2018 E 038/2018

EXTRATO CONTRATO N. 041/2018 – SEMSAU. Processo n. 1088/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 04.996.600/0001-03. Pregão Eletrônico n. 119/2017, REGISTRO DE PREÇO N. 050/2017, PROCESSO ADMIN. JARU N. 1.3928/PMJ/2017 CARONA. OBJETO: Aquisição de veículo tipo caminhoneta cabine dupla 04 portas. RECURSO: Convênio proposta n. 63787097000/2140-02 e Recurso Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 20/11/2018. PRAZO ENTREGA: 30 dias. VALOR: R$ 133.315,00. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA, pela Contratada. Data de Assinatura: 15.10.2018.

EXTRATO CONTRATO N. 038/2018 – SEMEC. Processo n. 487/2018. CONTRATANTE: Município de Urupá, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44, CONTRATADA: N. V. FRANCO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZAÇÃO EIRELI ME, devidamente inscrita no CNPJ 28.552.012/0001-48. Pregão Eletrônico n. 023/2018. OBJETO: Aquisição e instalação de 23 aparelhos de condicionadores de ar Split HI-WALL. RECURSO: Convênio SEDUC n. 071/PGE/2017 e Recurso Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/06/2018. PRAZO ENTREGA: 15 dias. VALOR: R$ 42.757,00. SIGNATÁRIOS: CÉLIO DE JESUS LANG, pelo Contratante e Sr. NIXON VIEIRA FRANCO, pela Contratada. Data de Assinatura: 10.10.2018.

Urupá/RO, 30 de outubro de 2018.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE URUPÁ-RO/ OAB/RO 2488
ASSINADO EM 30/10/2018 ÁS 11H20MIN

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ-RO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2018, que objetiva aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETO DO PRODUTOR RURAL.** Solicitação: **SEMEC**. Proc. **1237, 1238 e 1239/2018**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **26/11/2018** às **08h30min**. O valor estimado da contratação é de R$ 25.461,72 (vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos). O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 30 de outubro de 2018

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
PREGOEIRO/PRESIDENTE DA CPL PORT 002/2018
ASSINADO EM 26/10/2018 ÀS 12:45

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA

NIRC Nº 11.2.000.6840-6— CNPJ Nº 05.712.542/0001-00

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

São convocados os sócios de INDECA RONDÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA para se reunirem em Assembleia, que se realizará no dia Nove de novembro de 2018, às 14:00 horas, na sua sede social, na Rua Indeca, s/n, Setor de Áreas Especiais, em Ariquemes, RO, a fim de deliberarem sobre a alienação da participação societária de INDECA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA e eleição de novo diretor.

Ariquemes, RO, 26 de outubro de 2018.

INDECA – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CACAU LTDA

CERTIFICO
Diário Oficial do Estado de Rondônia
nº 200 Data da publicação 31/10/18
Gilson Barbosa
Imprensa Oficial / CC
Diretor

Pedido de Licença de Operação Ambiental

A empresa ROZANI STRESSER - ME, localizada na Av. Melvin Jones, nº 2215 Bairro Cristo Rei – Vilhena/RO. CNPJ: 18.883.324/0001-80, torna público que requereu a SEMMA – Secretária Municipal de Meio Ambiente em Vilhena/RO, a Licença Ambiental de Operação, para **atividade de: Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**.